



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de dezembro de 2021

Edição 239

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 15 de novembro de 2021, MARIA CLAUDINEIA BORHER, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300120530, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0022563500

Decreto de 02 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 15 de novembro de 2021, JOABS DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300117142, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0022547216

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2021, MARCELIA MORAIS ARANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0022564106

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2021, MAGNA APARECIDA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0022564998

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2021, ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - SAMD, do Serviço de Atendimento Médico Domiciliar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022571018

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2021, CELIO ROBERTO DE GOES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Administração, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022571470

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2021, ROSELY SPANAMBERG, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022571742

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2021, CELIO ROBERTO DE GOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - SAMD, do Serviço de Atendimento Médico Domiciliar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022572222

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2021, ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral do CEMETRON, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022577878

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2021, ROSELY SPANAMBERG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Administração, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022578224

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2021, LUANA MEIRELES HEINZEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022578899

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2021, AUSTIERY FERREIRA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Administração, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022585522

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2021, ALCIONE MELO DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Administração, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022584637

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2021, ANDRESSA SANTOS BILCH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de PAV de 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022565463

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2021, MARLI CARVALHO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de PAV de 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022564283

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 6 de dezembro de 2021, SILVIO NONATO DURÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Zona Sul, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022566012

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de dezembro de 2021, CERISLENE CARLA SANDRO AMARO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0022584015

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 6 de dezembro de 2021, ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Alto Paraíso, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0022584976

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de novembro de 2021, ROBISON SALDANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transporte e Guincho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0022566266

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Nova Califórnia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0022586284

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, MARIA MADALENA DE MORAES HIRT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Nova Califórnia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0022586040

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 23 de novembro de 2021, MAYANA JAKELINE COSTA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0022566347

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 23 de novembro de 2021, JADSON SOUZA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022565692

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 8 de novembro de 2021, ANTONIO EDUARDO CAMPOS CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Monitoramento de Eventos Hidrológicos Críticos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022586701

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, LUCAS DE CASTRO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Monitoramento de Eventos Hidrológicos Críticos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022587026

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de novembro de 2021, LEILA FABIA MARQUES ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022588093

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2021, LEONARDO DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022588711

Decreto de 03 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2021, BRUNA DE SOUSA CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022589309

## PGE

Portaria nº 1013 de 10 de novembro de 2021

Dispõe sobre a composição das comissões de designação dos membros de gestão e fiscalização das contratações a serviço da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar as Portarias nº 420 de 14.04.2021 e nº 861 de 20.09.2021, publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82 de 20/04/2021 e nº 190 de 22/09/2021, respectivamente.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula/ Siape	Objeto do Contrato
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	300033634	Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre); Serviço de Tarifas Bancárias; Serviços Postais; Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviço de Energia Elétrica.
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	300172153	Serviço de Abastecimento de Veículos; Serviço de Manutenção de Veículos; Serviço de Fornecimento de Água Mineral; Serviço de Telefonia Móvel; Contratos Administrativos não contínuos (serviços comuns).
PRISCILA MONTEIRO LOPES	300142389	Serviço de recrutamento e gestão do Programa de Estágio para ensino superior e médio.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO:

FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula/ Siape	Objeto do Contrato
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	300173987	Serviço de Abastecimento de Veículos; Serviço de Manutenção de Veículos; Serviço de Fornecimento de Água Mineral; Serviço de Telefonia Móvel.
JAIRO LOPES DA COSTA	3081066	
EDUARDO FIGUEIREDO DA SILVA	300169854	Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre); Serviço de Tarifas Bancárias; Serviços Postais.
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	300016270	Contratos Administrativos não contínuos (serviços comuns).
ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA	300172082	Serviço de recrutamento e gestão do Programa de Estágio para ensino superior e médio.

Art. 4º. Em caso de ausência e/ou impedimento dos servidores designados nos artigos anteriores, atuarão automaticamente em substituição aos membros das Comissões, os servidores relacionados abaixo:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula/ Siape	Função
ALINE ASSIS DE OZEDA	300170370	Gestora
PEDRO LOURENÇO SOBRINHO NETO	300172150	Fiscal

Art. 5º. Em caso de Contratos Administrativos de prestação de serviços e/ou entrega de material específico e de alta complexidade, será publicada Portaria de designação específica.

Art. 6º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constado no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 7º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

Art. 8º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 9º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021963647

Portaria nº 1061 de 03 de dezembro de 2021

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de **01.12.2021**, a estagiária **CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Administrativa**, anteriormente lotada na Procuradoria do Contencioso.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0022583800

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 021/2021 ( 0019018858), CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI-EPP**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual Nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a **EMPRESA SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº21.550.780/0001-13, com endereço na Rua: Corumbiara, Esquina com Avenida Aracaju, nº 5117 aqui representado pelo o Sr. **SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTANNA**, portador do **CPF/MF** nº 318.619.890-91 e RG nº 2014045864 SSP/RO; neste ato designado simplesmente de **CONTRATADA**, para aquisição de material de consumo, sendo **Gás Butano - Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo)**, resolvem **ADITAR o CONTRATO nº 021/2021**, Processo Administrativo SEI Nº 0011.049423/2021-31 nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO OBJETO**

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor unitário do objeto contratado - **Gás Butano - Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13Kg**, sendo revisado o valor do objeto contratado no percentual de 14,7% (quatorze vírgula sete por cento), sobre o valor originário, conforme a seguinte descrição:

1.1.1 - Valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

1.1.2 - Valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 021/2021, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020/2023; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087/19.025.20.606.2024.2019; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.30.

2.2. A nota de empenho para o manutenção da despesa é 2021NE000829 ( 0018945123), na modalidade de estimativa, conforme a necessidade de consumo do produto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 021/2021.

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2021.

**LUCIANO BRANDÃO**

*Diretor Presidente*

**EMATER-RO**

CONTRATANTE

**SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI-EPP**

Neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTANNA**

CONTRATADA

Protocolo 0022529828

**CGE**

Resolução N. 01/2021/CGE-GAB

Atualiza o limite de alçada em processos administrativos para análise pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, revoga a Resolução de nº 01, de 23 de novembro de 2017, e a Resolução nº 4, de 09 de novembro de 2018, e dá outras providências.

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, inciso III da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 e pelo art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que à Controladoria Geral do Estado – CGE/RO compete “pronunciar-se, no âmbito de sua atuação, sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial”, conforme art. 5º, XXIV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral do Estado - CGE de "assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;" disposição consignada no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão com vistas à observância dos princípios administrativos da razoabilidade e economicidade das despesas públicas;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico (ID 0019347819) constante do processo SEI 0007.189449/2021-81, que tem por objeto a atualização dos valores de alçada estabelecidos pelas Resoluções nº 01/2017 e nº 04/2018, bem como a avaliação da atividade de análise prévia no âmbito da Auditoria Interna;

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – Nota de Empenho: é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

II – Nota Fiscal: é um documento digital que serve para formalizar a venda de produtos e serviços.

III – Contrato: é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que há um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

IV – Aferição: conferência ou verificação das quantidades do material adquirido, obras ou serviços executados de uma só vez ou em cada etapa contratual.

V – Índice: indicador, sintoma ou sinal, um fator de referência e que serve de comparador para explicar determinada situação ou condição.

VI – Período de Vigência: circunstância ou resultado acabado que se encontra em vigor por não ter sido revogado.

VII – Valor Unitário: valor referente a um item de um produto ou serviço.

VIII – Valor Global: valor referente a soma total dos itens.

IX – Memória de Cálculo: é o detalhamento de todos os cálculos efetuados até que se chegue ao resultado final.

X – Convênio, Ajustes, Acordo: são acordos feitos entre o ente federativo e entidades governamentais, ou organizações não-governamentais, para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

XI – Material Permanente: aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

XII – Serviços Comuns: atividade ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

XIII – Serviço de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado.

Art. 2º Ficam dispensados de análises - com vistas a liquidação da despesa e análise prévia (preliminar) - e de análises quanto à prestação de contas - com vistas à homologação, por esta Controladoria-Geral do Estado, os processos administrativos referentes a:

a) Aquisições de bens de consumo em geral e permanentes, bem como contratações de serviços comuns e de engenharia, até o valor de 15000 (quinze mil) UPF's, conforme divulgação anual pela SEFIN/RO.

b) Repasses de convênios, acordos e ajustes, até o valor de 3333 (três mil trezentos e trinta e três) UPF's, conforme divulgação anual pela SEFIN/RO.

c) Diárias e Adiantamentos, independente de valor.

Parágrafo Único. A partir do exercício do ano de 2023, ficam dispensados de análise - com vistas a liquidação da despesa e análise prévia (preliminar) - e de análises quanto à prestação de contas - com vistas à homologação, todos os processos administrativos independente do valor, ressalvado o disposto no artigo 6º.

Art. 3º Os valores estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta resolução devem ser apurados com base no total da emissão das notas de empenhos por processo no exercício financeiro.

Art. 4º A Unidade Setorial de Controle Interno - USCI do Órgão que ordenou a despesa deverá acompanhar o processamento das despesas dos processos dispensados nos artigos 2º e 3º desta Resolução, mediante monitoramento dos procedimentos adotados visando a liquidação e homologação.

Parágrafo Único. O monitoramento previsto no *caput* será definido conforme planejamento da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI do Órgão ou quando houver indícios de irregularidades.

Art. 5º Em suas atividades de fiscalização, ou a qualquer tempo, a Controladoria-Geral do Estado poderá fazer a análise por amostragem de quaisquer processos, conforme artigo 47, I e II e artigo 48 da Lei Complementar nº 154/96 e quando constatada a necessidade, recomendará a abertura de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º A CGE, enquanto Órgão Central de Controle Interno, estabelece, nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII requisitos mínimos a serem utilizados pelas Unidades Gestoras com vista a liquidação da despesa e análise prévia (preliminar).

I - Cabe às Unidades Gestoras, a seu critério e especificidade, instituir novos controles com vista a regular liquidação da despesa.

Art. 7º Ficam revogadas a Resolução de nº 01, de 23 de novembro de 2017, e a Resolução nº 4, de 09 de novembro de 2018.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador-Geral do Estado

Anexo I

Quadro de Monitoramento de Aquisições

Processo nº	Objeto	Modalidade	Razão Social da Empresa Contratada	Valor	Número do Parecer e Data de Emissão	Apontamentos (Impropriedades e irregularidades identificadas)	Evidências (Documentos probantes)	Critério (Dispositivo Legal infringido)	Recomendações	Providências adotadas
-------------	--------	------------	------------------------------------	-------	-------------------------------------	---	-----------------------------------	---	---------------	-----------------------

Anexo II

Check List de Aquisição por Inexigibilidade

Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993

Item Verificado	SIM	NÃO	Não se Aplica	ID SEI
-----------------	-----	-----	---------------	--------

II - Pedido do Setor/ Unidade interessado contendo: a) Descrição clara do objeto, contendo a especificação técnica mínima de cada item solicitado;			
b) Motivos/ justificativa da aquisição;			
c) Descrição das unidades que serão beneficiadas com a aquisição;			
d) Quantidade Estimada e Período para Atendimento;			
e) Memória de cálculo utilizada para para estimar os quantitativos almejados.			
f) Indicação de servidor(es) para análise técnica das propostas.			
III - Planilha detalhada demonstrando estimativa de consumo de cada unidade/ setor e os cálculos utilizados para estimar os quantitativos almejados;			
IV - Demonstração dos seguintes requisitos:			
a) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar;			
b) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenda às necessidades da Administração; e			
c) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros.			
V - Proposta da Contratada contendo valores Unitários e Total do itens a serem adquiridos;			
VI - Comprovação da compatibilidade do preço através de contratos firmados anteriormente com a Administração ou por meio de contratos firmados com outros particulares (Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009 - AGU);			
VII - Solicitação de Indicação Orçamentária;			
VIII - Informação de indicação da programação prevista no PPA, do Projeto/ Atividade - P/A, da Fonte de Recursos e da Natureza da Despesa;			
IX - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;			
X - Memorando explicitando todos os atos realizados nos autos e solicitando ao Gestor da Pasta autorizo para a aquisição;			
XI - Autorização do Ordenador de Despesas quanto à aquisição, a qual dar-se-á em documento apartado;			
XII - Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (Ordenador de Despesas);			
XIII - Inserção e análise dos Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Futuro Contratado;			
XIV - Análise e Emissão de Parecer acerca da especificação técnica do objeto por (s) servidor(es) indicado(s) pelo(a) Setor/ Unidade solicitante;			
XV - Justificativa da Inexigibilidade de Licitação;			
XVI - Alocação dos Recursos Orçamentários (Nota de Crédito/ Pré Empenho);			
XVII- Parecer Jurídico emitido sobre a inexigibilidade (Art. 38, VIda Lei nº8.666/ 1993);			
XVIII - Termo de Homologação/ Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, ratificado pela autoridade superior;			
XIX - Publicação do Termo de Homologação/ Ratificação da Inexigibilidade na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, conforme artigo 26, caput da Lei nº8.666/1.993;			
XXI - Nota de Empenho;			
XXII - Contrato (se couber) e a tempestiva publicação do seu extrato na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº8.666/ 1993 (Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data);			
XXIII - Comprovação do ato de nomeação da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Certificação, mediante cópia da Publicação da Portaria na imprensa oficial do Estado;			
XXIV - Comprovação do encaminhamento da Nota de Empenho ao Fornecedor por meio de correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;			
XXV - Comprovação da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, mediante correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;			
XXVI - Notas Fiscais;			
XXVII - Conferência dos bens móveis entregues pelo fornecedor;			
XXVIII - Notificação ao fornecedor caso ocorra atraso ou entrega parcial do objeto, ou ainda quando constatadas falhas na entrega do bem móvel (exemplo: material danificado; marca ou especificação diferente; com prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital/ ARP, dentre outros), oportunizando-se a ampla defesa e o contraditório;			
XXIX - Exauridas as tentativas de recebimento dos materiais ou de resolução das falhas constatadas na entrega do objeto (fase de notificação ao fornecedor inadimplente, bem como oportunização de ampla defesa e contraditório), a Comissão de Recebimento encaminhará o Processo ao SETOR RESPONSÁVEL, o qual instruirá o processo apuratório e punitivo, nos termos do Decreto Estadual n. 16.089/ 2011, ficando a cargo do Gestor da Pasta a apreciação, deliberação e aplicação das sanções pertinentes;			
XXX - Recebimento Provisório do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, nos termos do Art. 73, II, a, da Lei n. 8.666/ 93, observadas as ressalvas do Art. 74, do mesmo diploma legal;			
XXXI - Certificação da Nota Fiscal e o Recebimento Definitivo do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que dar-se-ão em Documento Único, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ RO;			
XXXII - Inserção nos autos e conferência das Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS do Contratado;			
XXXIII - As Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, conforme artigo 2º Instrução Normativa nº 002/ CGE/2005;			
XXXIV - Inscrição dos materiais permanentes no acervo patrimonial (número do tombamento);			
XXXV - Consulta Saldo de Empenho;			
XXXVI - Declaração Financeira e inserção na Plataforma Mais Brasil, quando for o caso;			

XXXVII - Documento de Certificação da Despesa - CE (gerado no SIGEF);				
DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, QUANDO HOUVER;				
XXXVIII - Liquidação da despesa nos prazos estabelecidos no Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012, por meio da Nota de Lançamento Liquidação;				
XXXIX - Documento de Preparação Pagamento - PP;				
XL - Verificação da regularização das pendências pelos setores competentes, quando houver;				
XLI - Planilha de Ordem Cronológica;				
XLII - Publicação da relação dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade em tempo real no Portal de Transparência do Estado;				
XLIII - Pagamento da Despesa em Ordem Cronológica, nos termos do Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 55/2017/TCE-RO;				
XLIV - Ordem Bancária de Pagamento (gerada no SIGEF/ RO);				
XLV - Emissão de Termo de Encerramento, após sanadas todas as pendências para regularização e exauridos os efeitos do processo e Conclusão/ Arquivamento.				

## Anexo III

Check List de Aquisição por Dispensa de Licitação em Razão do Valor  
(Artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993)

Item Verificado	SIM	NÃO	Não se Aplica	ID Ser
II - Pedido do Setor/ Unidade interessado contendo: a) Descrição clara do objeto, contendo a especificação técnica mínima de cada item solicitado;				
b) Motivos/ justificativa da aquisição;				
c) Quantidade Estimada e Período para Atendimento;				
d) Memória de cálculo utilizada para para estimar os quantitativos almejados.				
e) Indicação de servidor(es) para análise técnica das propostas.				
III - Planilha detalhada demonstrando estimativa de consumo de cada unidade/ setor e os cálculos utilizados para estimar os quantitativos almejados;				
IV - Verificação de similaridade do objeto com outra aquisição realizada no decorrer do exercício financeiro, visando evitar o fracionamento de despesas;				
V - Consulta às Unidades e Setores quanto a necessidade da aquisição;				
VI - Solicitação de Indicação Orçamentária;				
VII - Informação de indicação da programação prevista no PPA, do Projeto/ Atividade - P/A, da Fonte de Recursos e da Natureza da Despesa;				
VIII - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;				
IX - Memorando explicitando todos os atos realizados nos autos e solicitando ao Gestor da Pasta autorizo para a aquisição;				
X - Autorização do Ordenador de Despesas quanto à aquisição, a qual dar-se-á em documento apartado;				
XI - Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (Ordenador de Despesas);				
XII - Pesquisa de Preços de Mercado;				
XIII - Quadro Comparativo de Preços;				
XIV - Inserção e análise dos Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Futuro Contratado;				
XV - Análise e Emissão de Parecer acerca da especificação técnica do objeto por (s) servidor(es) indicado(s) pelo(a) Setor/ Unidade solicitante;				
XVI - Justificativa da Dispensa de Licitação em razão do valor;				
XVII - Alocação dos Recursos Orçamentários (Nota de Crédito/ Pré Empenho);				
XVIII - Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa em razão do valor (Art. 38, VI da Lei nº8.666/ 1993);				
XIX - Termo de Homologação/ Ratificação da Dispensa de Licitação, ratificado pela autoridade superior;				
XX - Publicação do Termo de Homologação/ Ratificação da Dispensa na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, conforme artigo 26, caput da Lei nº8.666/1.993;				
XXI - Nota de Empenho;				
XXII - Contrato (quando couber) e a tempestiva publicação do seu extrato na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº8.666/ 1993 (Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data);				
XXIII - Comprovação do ato de nomeação da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Certificação, mediante cópia da Publicação da Portaria na imprensa oficial do Estado;				
XXIV - Comprovação do encaminhamento da Nota de Empenho ao Fornecedor por meio de correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;				
XXV - Comprovação da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, mediante correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;				
XXVI - Notas Fiscais;				
XXVII - Consulta de autenticidade das Notas Fiscais;				
XXVIII - Conferência dos bens móveis entregues pelo fornecedor;				
XXIX - Notificação ao fornecedor caso ocorra atraso ou entrega parcial do objeto, ou ainda quando constatadas falhas na entrega do bem móvel (exemplo: material danificado; marca ou especificação diferente; com prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital/ ARP, dentre outros), oportunizando-se a ampla defesa e o contraditório;				

XXX - Exauridas as tentativas de recebimento dos materiais ou de resolução das falhas constatadas na entrega do objeto (fase de notificação ao fornecedor inadimplente, bem como oportunidade de ampla defesa e contraditório), a Comissão de Recebimento encaminhará o Processo ao Setor Responsável, o qual instruirá o processo apuratório e punitivo, nos termos do Decreto Estadual n. 16.089/ 2011, ficando a cargo do Gestor da Pasta a apreciação, deliberação e aplicação das sanções pertinentes;			
XXXI - Recebimento Provisório do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, nos termos do Art. 73, II, a, da Lei n. 8.666/ 93, observadas as ressalvas do Art. 74, do mesmo diploma legal;			
XXXII - Certificação da Nota Fiscal e o Recebimento Definitivo do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que dar-se-ão em Documento Único, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ RO;			
XXXIII - Inserção nos autos e conferência das Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS do Contratado;			
XXXIV - As Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, conforme artigo 2º Instrução Normativa nº 002/ CGE/2005;			
XXXV - Inscrição dos materiais permanentes no acervo patrimonial (número do tombamento);			
XXXVI - Consulta Saldo de Empenho;			
XXXVII - Declaração Financeira e inserção na Plataforma Mais Brasil, quando for o caso;			
XXXVIII - Documento de Certificação da Despesa - CE (gerado no SIGEF);			
DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, QUANDO HOUVER;			
XXXIX - Liquidação da despesa nos prazos estabelecidos no Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012, por meio da Nota de Lançamento Liquidação;			
XL - Documento de Preparação Pagamento - PP;			
XLI - Análise e emissão de Parecer pela Gerência Responsável e encaminhamento aos setores competentes para saneamento das irregularidades constatadas no Parecer, quando houver;			
XLII - Verificação da regularização das pendências pelos setores competentes, quando houver;			
XLIII- Planilha de Ordem Cronológica;			
XLIV- Publicação da relação dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade em tempo real no Portal de Transparência do Estado;			
XLV- Pagamento da Despesa em Ordem Cronológica, nos termos e prazos da Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012;			
XLVI -Ordem Bancária de Pagamento;			
XLVII - Emissão de Termo de Encerramento, após sanadas todas as pendências para regularização e exauridos os efeitos do processo e Conclusão/ Arquivamento.			

## Anexo IV

Check List de Aquisição por Dispensa de Licitação em Razão da Emergência  
(Artigo 24, III da Lei nº 8.666/1993)

Item Verificado	SIM	NÃO	Não se Aplica	ID Se
I - Formalização de Processo via Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Tipo do Processo: Compras: Dispensa;				
II - A contratação emergencial deve obedecer pressupostos básicos para que seja viável para a administração, que são:				
a) Existência de situação emergencial ou calamitosa;				
b) necessidade de urgência de atendimento;				
c) existência de risco de sérios danos a pessoas ou bens; e				
d) prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.				
III - Pedido do Setor/ Unidade interessado contendo: a) Descrição clara do objeto, contendo a especificação técnica mínima de cada item solicitado;				
b) Motivos/ justificativa da aquisição;				
c) Descrição das unidades que serão beneficiadas com a aquisição;				
d) Quantidade Estimada e Período para Atendimento;				
e) Memória de cálculo utilizada para para estimar os quantitativos almejados.				
f)Indicação de servidor(es) para análise técnica das propostas.				
IV - Planilha detalhada demonstrando estimativa de consumo de cada unidade/ setor e os cálculos utilizados para estimar os quantitativos almejados;				
V - Verificação de similaridade do objeto com outra aquisição realizada no decorrer do exercício financeiro, visando evitar o fracionamento de despesas;				
VI - Consulta às Unidades e Setores quanto a necessidade da aquisição;				
VII - Solicitação de Indicação Orçamentária;				
VIII - Informação de indicação da programação prevista no PPA, do Projeto/ Atividade - P/A, da Fonte de Recursos e da Natureza da Despesa;				
IX - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;				
X - Memorando explicitando todos os atos realizados nos autos e solicitando ao Gestor da Pasta autorizo para a aquisição;				
XI - Autorização do Ordenador de Despesas quanto à aquisição, a qual dar-se-á em documento apartado;				
XII - Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (Ordenador de Despesas);				
XIII - Pesquisa de Preços de Mercado;				
XIV - Quadro Comparativo de Preços;				
XV - Inserção e análise dos Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Futuro Contratado;				

XVI - Análise e Emissão de Parecer acerca da especificação técnica do objeto por (s) servidor(es) indicado(s) pelo(a) Setor/ Unidade solicitante;				
<b>XXVII - Justificativa da Dispensa de Licitação;</b>				
XVIII - Alocação dos Recursos Orçamentários (Nota de Crédito/ Prê Empenho);				
XIX - Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de licitação (Art. 38, Vda Lei nº8.666/ 1993);				
XX - Termo de Homologação/ Ratificação da Dispensa de Licitação, ratificado pela autoridade superior;				
XXI - Publicação do Termo de Homologação/ Ratificação da Dispensa na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, conforme artigo 26, caput da Lei nº8.666/1.993;				
<b>XXII - Nota de Empenho;</b>				
XXIII - Contrato (quando couber) e a tempestiva publicação do seu extrato na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº8.666/ 1993 (Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data);				
<b>XXIV - Comprovação do ato de nomeação da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Certificação, mediante cópia da Publicação da Portaria na imprensa oficial do Estado;</b>				
<b>XXV - Comprovação do encaminhamento da Nota de Empenho ao Fornecedor por meio de correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;</b>				
<b>XXVI - Comprovação da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, mediante correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;</b>				
<b>XXVII - Notas Fiscais;</b>				
<b>XXVIII - Consulta de autenticidade das Notas Fiscais;</b>				
<b>XXIX - Conferência dos bens móveis entregues pelo fornecedor;</b>				
XXX - Notificação ao fornecedor caso ocorra atraso ou entrega parcial do objeto, ou ainda quando constatadas falhas na entrega do bem móvel (exemplo: material danificado; marca ou especificação diferente; com prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital/ ARP, dentre outros), oportunizando-se a ampla defesa e o contraditório;				
XXXI - Exauridas as tentativas de recebimento dos materiais ou de resolução das falhas constatadas na entrega do objeto (fase de notificação ao fornecedor inadimplente, bem como oportunidade de ampla defesa e contraditório), a Comissão de Recebimento encaminhará o Processo ao Setor Responsável, o qual instruirá o processo apuratório e punitivo, nos termos do Decreto Estadual n. 16.089/ 2011, ficando a cargo do Gestor da Pasta a apreciação, deliberação e aplicação das sanções pertinentes;				
XXXII - Recebimento Provisório do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, nos termos do Art. 73, II, a, da Lei n. 8.666/ 93, observadas as ressalvas do Art. 74, do mesmo diploma legal;				
XXXIII - Certificação da Nota Fiscal e o Recebimento Definitivo do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que dar-se-ão em Documento Único, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ RO;				
<b>XXXIV - Inserção nos autos e conferência das Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS do Contratado;</b>				
XXXV - As Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, conforme artigo 2º Instrução Normativa nº 002/ CGE/2005.				
<b>XXXVI - Inscrição dos materiais permanentes no acervo patrimonial (número do tombamento);</b>				
<b>XXXVII - Consulta Saldo de Empenho;</b>				
<b>XXXVIII - Declaração Financeira e inserção na Plataforma Mais Brasil, quando for o caso;</b>				
<b>XXXIX - Documento de Certificação da Despesa - CE (gerado no SIGEF);</b>				
<b>DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, QUANDO HOUVER;</b>				
XL - Liquidação da despesa nos prazos estabelecidos no Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012, por meio da Nota de Lançamento Liquidação;				
<b>XLI - Documento de Preparação Pagamento - PP;</b>				
<b>XLII - Análise e emissão de Parecer pela Gerência Responsável e encaminhamento aos setores competentes para saneamento das irregularidades constatadas no Parecer, quando houver;</b>				
<b>XLIII - Verificação da regularização das pendências pelos setores competentes, quando houver;</b>				
<b>XLIV - Planilha de Ordem Cronológica;</b>				
<b>XLV - Publicação da relação dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade em tempo real no Portal de Transparência do Estado;</b>				
XLVI - Pagamento da Despesa em Ordem Cronológica, nos termos e prazos do Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012;				
<b>XLVII - Ordem Bancária de Pagamento;</b>				
XLVIII - Emissão de Termo de Encerramento, após sanadas todas as pendências para regularização e exauridos os efeitos do processo e Conclusão/ Arquivamento.				

## Anexo V

## Check List de Ata de Registro de Preço Participante

Item Verificado	Sim	Não	Não Se Aplica	ID Se
I - Formalização de Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Tipo do Processo: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante;				
II - Pedido do Setor/ Unidade interessado contendo: a) Descrição clara do objeto, contendo a especificação técnica mínima de cada item solicitado;				
b) Motivos/ Justificativa da aquisição;				
c) Descrição das unidades que serão beneficiadas com a aquisição;				
d) Indicação do número da Ata de Registro de Preços (vigente);				
e) Quantidade Estimada e Período para Atendimento;				

f) Memória de cálculo utilizada para estimar os quantitativos almejados.				
III - Planilha detalhada demonstrando estimativa de consumo de cada unidade/ setor e os cálculos utilizados para estimar os quantitativos almejados;				
IV - Autorização do Ordenador de Despesas quanto à aquisição, a qual dar-se-á em documento apartado;				
V - Cópia Integral da Publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial (vigente);				
VI - Documento de solicitação junto à SUPEL dos quantitativos dos bens móveis que pretende-se adquirir;				
VII - Ordem de Fornecimento emitida pela SUPEL liberando os quantitativos requeridos;				
IX - Documento solicitação de alocação de recursos orçamentários pelo Setor/ Unidade requerente de acordo com indicado no Edital;				
X - Informação de indicação da programação prevista no PPA, do Projeto/ Atividade - P/A, da Fonte de Recursos e da Natureza da Despesa, de acordo com indicado no Edital;				
XI - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;				
XII - Alocação dos Recursos Orçamentários (Nota de Crédito/ Pré Empenho);				
XIII - Verificação da vigência da Ata de Registro de Preços;				
XIV - Nota de Empenho;				
XV - Comprovação do ato de nomeação da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Certificação, mediante cópia da Publicação da Portaria na imprensa oficial do Estado;				
XVI - Comprovação do encaminhamento da Nota de Empenho ao Fornecedor por meio de correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;				
XVII - Comprovação da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, mediante correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;				
XVIII - Notas Fiscais;				
XIX - Consulta de autenticidade das Notas Fiscais;				
XX - Conferência dos bens móveis entregues pelo fornecedor;				
XXI - Notificação ao fornecedor caso ocorra atraso ou entrega parcial do objeto, ou ainda quando constatadas falhas na entrega do bem móvel (exemplo: material danificado; marca ou especificação diferente; com prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital/ ARP, dentre outros), oportunizando-se a ampla defesa e o contraditório;				
XXII - Exauridas as tentativas de recebimento dos materiais ou de resolução das falhas constatadas na entrega do objeto (fase de notificação ao fornecedor inadimplente, bem como oportunidade de ampla defesa e contraditório), o processo foi encaminhado para instauração de processo punitivo, nos termos do Decreto Estadual n. 16.089/ 2011.				
XXIII - Recebimento Provisório do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, nos termos do Art. 73, II, a, da Lei n. 8.666/ 93, observadas as ressalvas do Art. 74, do mesmo diploma legal;				
XXIV - Certificação da Nota Fiscal e o Recebimento Definitivo do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que dar-se-ão em Documento Único, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ RO;				
XXV - Inserção nos autos e conferência das Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS do Contratado;				
XXVI -As Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, conforme artigo 2º Instrução Normativa nº 002/ CGE/2005;				
XXVII - Inscrição dos materiais permanentes no acervo patrimonial (número do tombamento);				
XXVIII - Consulta Saldo de Empenho;				
XXIX - Declaração de Adequação Financeira e Orçamentária;				
XXX - Documento de Certificação da Despesa - CE (gerado no SIGEF);				
DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, QUANDO HOUVER;				
XXXI -Liquidação da despesa nos prazos estabelecidos no Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012, por meio da Nota de Lançamento Liquidação;				
XXXII - Documento de Preparação Pagamento - PP;				
XXXIII - Análise e emissão de Parecer pela Gerência Responsável e encaminhamento aos setores competentes para saneamento das irregularidades constatadas no Parecer, quando houver;				
XXXIV - Verificação da regularização das pendências pelos setores competentes, quando houver;				
XXXV- Planilha de Ordem Cronológica;				
XXXVI - Publicação da relação dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade em tempo real no Portal de Transparência do Estado;				
XXXVII - Pagamento da Despesa em Ordem Cronológica, nos termos e prazos do Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012				
XXXVIII-Ordem Bancária de Pagamento;				
XXXIX - Emissão de Termo de Encerramento, após sanadas todas as pendências para regularização e exauridos os efeitos do processo e Conclusão/ Arquivamento.				
Observação § 1º - O órgão requisitante somente deverá promover a alocação de recurso e o empenhamento após minuciosa conferência de todos os itens liberados pela SUPEL mediante Ordem de Fornecimento; § 2º - Nos termos do Decreto nº 18.340 de 06/ 11/2013, qualquer alteração ou cancelamento da aquisição deverá ser comunicado a SUPEL e autorizado pelo Ordenador de Despesa da pasta.				

## Anexo VI

## Check List de Ata de Registro de Preço Não Participante

Item Verificado	SIM	NÃO	Não se Aplica	ID Sei
I - Formalização de Processo via Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Tipo do Processo: Licitação Adesão a Ata de RP - Não Participante;				
II - Pedido do Setor/ Unidade interessado contendo: a) Descrição clara do objeto, contendo a especificação técnica mínima de cada item solicitado;				

b) Motivos/ justificativa da aquisição;				
c) Descrição das unidades que serão beneficiadas com a aquisição;				
d) Indicação do número da Ata de Registro de Preços;				
e) Quantidade Estimada e Período para Atendimento;				
f) Memória de cálculo utilizada para para estimar os quantitativos almejados.				
g) Local e condições de entrega do material/ equipamento ou execução do serviço.				
h) Tratando-se de equipamento cuja entrega deve ser concomitante com a instalação, dever-se-á informar se há todas as condições necessárias para a efetiva instalação do material.				
i) Tratando-se de materiais que necessitem de acondicionamento especial (devido à fragilidade, perecibilidade, necessidade de climatização, etc) dever-se-á informar se há todas as condições necessárias ao recebimento e acondicionamento dos materiais com vista a evitar perdas.				
III - Planilha detalhada demonstrando estimativa de consumo de cada unidade/ setor e os cálculos utilizados para estimar os quantitativos almejados;				
IV - Verificação de similaridade do objeto com outra aquisição realizada no decorrer do exercício financeiro, visando evitar o fracionamento de despesas; MANTER				
V - Autorização do Ordenador de Despesas quanto à aquisição, a qual dar-se-á em documento apartado;				
VI - Verificação da vigência da Ata de Registro de Preços que pretende-se aderir;				
VII - Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial;				
VIII - Cópia do Edital da Licitação que originou a Ata de Registro de Preços;				
IX - Comprovação da vantajosidade da adesão mediante a realização de pesquisa de preço de mercado;				
X - Quadro Comparativo de Preços;				
XI - Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços ao Órgão Gerenciador;				
XII - Autorização da Adesão à Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador;				
XIII - Solicitação de fornecimento dos bens/ produtos ao Fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços;				
XIV - Aceite do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços em fornecer os bens/ produtos;				
XV - Informação de indicação da programação prevista no PPA, do Projeto/ Atividade - P/A, da Fonte de Recursos e da Natureza da Despesa;				
XVI - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;				
XVII - Alocação dos Recursos Orçamentários (Nota de Crédito/ Pré Empenho);				
XVIII- Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (Ordenador de Despesas);				
XIX - Inserção e análise dos Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Futuro Contratado;				
XX - Parecer Jurídico sobre a adesão (Art. 38, Vda Lei nº8.666/ 1993);				
XXI - Termo de Homologação da Adesão à Ata, ratificado pela autoridade superior;				
XXII - Publicação do Termo de Homologação/ Ratificação na imprensa oficial;				
XXIII- Verificação da vigência da Ata de Registro de Preços;				
XXIV - Nota de Empenho;				
XXV - Comprovação do ato de nomeação da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Certificação, mediante cópia da Publicação da Portaria na imprensa oficial do Estado;				
XXVI -Comprovação do encaminhamento da Nota de Empenho ao Fornecedor por meio de correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;				
XXVII -Comprovação da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, mediante correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;				
XXVIII - Notas Fiscais;				
XXIX - Consulta de autenticidade das Notas Fiscais;				
XXX - Conferência dos bens móveis entregues pelo fornecedor;				
XXXI - Notificação ao fornecedor caso ocorra atraso ou entrega parcial do objeto, ou ainda quando constatadas falhas na entrega do bem móvel (exemplo: material danificado; marca ou especificação diferente; com prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital/ ARP, dentre outros), oportunizando-se a ampla defesa e o contraditório;				
XXXII - Exauridas as tentativas de recebimento dos materiais ou de resolução das falhas constatadas na entrega do objeto (fase de notificação ao fornecedor inadimplente, bem como oportunização de ampla defesa e contraditório), o processo foi encaminhado para instauração de processo punitivo, nos termos do Decreto Estadual n. 16.089/ 2011.				
XXXIII - Recebimento Provisório do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, nos termos do Art. 73, II, a, da Lei n. 8.666/ 93, observadas as ressalvas do Art. 74, do mesmo diploma legal;				
XXXIV- Certificação da Nota Fiscal e o Recebimento Definitivo do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que dar-se-ão em Documento Único, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ RO;				
XXXV - Inserção nos autos e conferência das Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS do Contratado;				
XXXVI - As Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, conforme artigo 2º Instrução Normativa nº 002/ CGE/2005;				
XXXVII - Inscrição dos materiais permanentes no acervo patrimonial (número do tombamento);				
XXXVIII - Consulta Saldo de Empenho;				
XXXIX - Declaração Financeira e inserção na Plataforma Mais Brasil, quando for o caso;				

<b>XL</b> - Documento de Certificação da Despesa - CE (gerado no SIGEF);				
<b>DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, QUANDO HOUVER;</b>				
XLI - Liquidação da despesa nos prazos estabelecidos no Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012 por meio da Nota de Lançamento Liquidação;				
<b>XLII</b> - Documento de Preparação Pagamento - PP;				
<b>XLIII</b> - Análise e emissão de Parecer pela Gerência Responsável e encaminhamento aos setores competentes para saneamento das irregularidades constatadas no Parecer, quando houver;				
<b>XLIV</b> - Verificação da regularização das pendências pelos setores competentes, quando houver; Manter				
<b>XLV</b> - Planilha de Ordem Cronológica;				
<b>XLVI</b> - Publicação da relação dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade em tempo real no Portal de Transparência do Estado; Manter				
XLVII - Pagamento da Despesa em Ordem Cronológica, nos termos e prazos do Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012;				
<b>XLVIII</b> -Ordem Bancária de Pagamento;				
XLIX - Emissão de Termo de Encerramento, após sanadas todas as pendências para regularização e exauridos os efeitos do processo e Conclusão/ Arquivamento. Manter				
Observação: § 1º - Antes da formalização de processo de aquisição por adesão à ata de registro de preços, o setor/ unidade requerente realizará consulta ao almoxarifado responsável para verificação da existência do objeto pretendido em estoque, bem como, realizará consulta ao sítio eletrônico da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL para verificação da existência do objeto pretendido em Ata vigente da Secretaria; § 2º - A Secretaria/Unidade poderá aderir à Atas de Registro de Preços de órgão ou entidade de outro Estado, da União e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão; § 3º - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal. § 4º -O Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva; § 5º - O Termo de Referência deverá seguir aos mesmos critérios estabelecidos no Edital do Pregão que originou a Ata de Registro de Preços que pretende-se aderir e nas informações fornecidas pelas unidades solicitantes, conforme incisos II, III, XV e correlatos.				

## Anexo VII

## Check List de Pregão Eletrônico

Item Verificado	SIM	NÃO	Não se Aplica	ID SEI
<b>I</b> - Formalização de Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;				
<b>II</b> - Memorando/ Ofício contendo a descrição clara do serviço, dos motivos da contratação e a descrição dos setores que serão beneficiadas;				
<b>III</b> - Estudo Técnico Preliminar, quando necessário;				
<b>IV</b> - Memória de cálculo utilizada para estimar os quantitativos almeçados;				
<b>V</b> - Planilha detalhada demonstrando estimativa de consumo de cada unidade/ setor e os cálculos utilizados para estimar os quantitativos almeçados;				
<b>VI</b> - Termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, quando necessário, que deverá conter: a) Os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto. b) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; c) cronograma físico-financeiro, se necessário; d) o critério de aceitação do objeto; e) os deveres do contratado e do contratante; f) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária; g) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços; h) o prazo para execução do contrato; i) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara; j) critérios de julgamento das propostas; e k) critérios de sustentabilidade nos termos do Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de setembro de 2016.				
<b>VII</b> - Planilha estimativa de preços;				
<b>VIII</b> - Planilha de decomposição de custos e formação de preços, sempre que necessário;				
<b>IX</b> - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;				
<b>X</b> - Homologação e Publicação no Diário Oficial do Pregão Eletrônico;				
XI - Contrato e a tempestiva publicação do seu extrato na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº8.666/ 1993 (Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data);				
<b>XII</b> - Portaria de Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, conforme Decreto nº 26.182, de 24 de junho de 2021;				
<b>XIII</b> - Nota de Empenho;				
<b>XIV</b> - Confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, mediante correio eletrônico (e - mail) institucional ou documento semelhante;				
<b>XV</b> - Ordem de Serviço, quando couber;				
XVI - Garantia Contratual [Art. 6º, VI, Art. 55, VI e Art. 56 da Lei nº8.666/ 1993];				
<b>XVII</b> - Cronograma de Execução dos Serviços, quando assim o Edital da Licitação exigir; a) Quando o Edital da Licitação compreender fornecimento de peças:				

b) Constatada a necessidade de substituição, o Gestor do Contrato e/ ou Fiscal de Contrato verificará se a peça em questão está contemplada no Edital;			
c) Realizada a substituição, o Gestor do contrato e/ ou Fiscal de Contrato solicitará à Contratada o Relatório contendo o diagnóstico sobre o defeito apresentado pela peça substituída;			
<b>XVIII</b> - Notas Fiscais;			
<b>XIX</b> - Consulta de autenticidade das notas fiscais;			
<b>XX</b> - Acompanhamento e a conferência dos serviços realizados pela Contratada;			
XXI - O acompanhamento e a conferência compreendem: a verificação da especificação, periodicidade, qualidade, quantidade e valor dos serviços, em conformidade com o estabelecido no Edital/ Termo de Referência;			
<b>XXII</b> - Advertência/ Notificação à Contratada no caso de falhas ou irregularidades na execução dos serviços, oportunizando-se a ampla defesa e contraditório;			
<b>XXIII</b> - Exauridas as tentativas de resolução das falhas, o processo será encaminhado ao Núcleo/ Setor responsável, o qual instruirá o processo apuratório e punitivo, nos termos do Decreto Estadual n. 16.089/2011, ficando a cargo do Gestor da Pasta a apreciação, deliberação e aplicação das sanções pertinentes;			
<b>XXIV</b> - Recebimento Provisório do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação dos serviços com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, nos termos do Art. 73, II, a, da Lei n. 8.666/ 93, observadas as ressalvas do Art. 74, do mesmo diploma legal;			
<b>XXV</b> - Certificação da Nota Fiscal e o Recebimento Definitivo do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que dar-se-ão em Documento Único, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ RO;			
<b>XXVI</b> - Relatório de Fiscalização dos Serviços;			
<b>XXVII</b> - Guias e Comprovantes de pagamento dos encargos sociais: GPS e FGTS + GFIP (conforme exigência do Termo de Referência);			
XXVIII - Contracheques datados e assinados pelos funcionários da empresa e/ ou Comprovantes de pagamento de salários depositados em conta corrente (conforme exigência do Termo de Referência);			
<b>XXIX</b> - Inserção nos autos e conferência das Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS do Contratado;			
<b>XXX</b> - As Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexistência, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, conforme artigo 2º Instrução Normativa nº 002/ CGE/2005;			
<b>XXXI</b> - Guia e Comprovante de Recolhimento do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), Imposto de Renda e Encargos, quando for o caso;			
<b>XXXII</b> - Consulta Saldo de Empenho;			
<b>XXXIII</b> - Inscrição dos materiais permanentes no acervo patrimonial (número do tombamento), se necessário;			
<b>XXXIV</b> - Declaração Financeira e inserção na Plataforma Mais Brasil, quando for o caso;			
<b>XXXV</b> - Documento de Certificação da Despesa - CE (gerado no SIGEF);			
<b>XXXVI</b> - Documentos relativos às retenções tributárias;			
<b>XXXVII</b> - Liquidação da despesa por meio da Nota de Lançamento Liquidação;			
<b>XXXVIII</b> - Documento de Preparação Pagamento - PP;			
<b>XXXIX</b> - Planilha de Ordem Cronológica;			
<b>XL</b> - Publicação da relação dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade em tempo real no Portal de Transparência do Estado;			
XLI - Pagamento da Despesa em Ordem Cronológica, nos termos do Decreto nº16.901, de 09/ 07/2012 e da IN nº 55/2017/TCE-RO;			
XLII - Ordem Bancária de Pagamento (gerada no SIGEF/ RO).			
Observação: § 1º A classificação de bens e serviços comuns, depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica. Obs: Para fins de Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica o processo seguirá os trâmites da SUPEL nos moldes do Decreto nº 26.182 de 24/ 06/2021. § 2º Após a conclusão do procedimento licitatório pela SUPEL o processo será encaminhado às secretarias de origem para que sejam cumpridos os termos do certame licitatório.			

## Anexo VIII

## Check List de Contratação de Serviço

Item Verificado	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	ID SEI
I - Formalização de Processo via Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Tipo: [De acordo com a modalidade de Licitação]				
II - Memorando/ Ofício contendo a descrição clara do serviço, dos motivos da contratação e a descrição dos setores que serão beneficiados, indicação da Portaria do Fiscal e Suplente e ainda 03 (três) membros para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais, informação do nome, cargo, matrícula e CPF de servidor que realizará a revisão técnica do Termo de Referência e setor que deverá ser disponibilizado o bloco de revisão/ assinatura.				
III - Estudo Técnico Preliminar Padrão, quando necessário;				
- Memória de cálculo utilizada para estimar os quantitativos almejados;				
IV - Planilha detalhada demonstrando estimativa de consumo de cada unidade/ setor e os cálculos utilizados para estimar os quantitativos almejados;				
V - Informação de indicação da programação prevista no PPA, do Projeto/ Atividade - P/A, da Fonte de Recursos e da Natureza da Despesa, exceto na hipótese de pregão para registro de preços				
VI- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira				
VII - Autorização quanto a realização dos Serviços				

VIII - Termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, quando necessário, que deverá conter:			
a) Os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto.			
b) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;			
c) cronograma físico-financeiro, se necessário;			
d) o critério de aceitação do objeto;			
e) os deveres do contratado e do contratante;			
f) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;			
g) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;			
h) o prazo para execução do contrato;			
i) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara;			
j) critérios de julgamento das propostas; e			
k) critérios de sustentabilidade nos termos do Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de setembro de 2016.			
IX - Planilha de decomposição de custos e formação de preços, sempre que necessário;			
X - Pesquisa de Preços de Mercado;			
XI - Quadro comparativo/ estimativo de preços;			
<b>Fase Externa da Licitação (SUPEL)</b>			
XII - Termo de Homologação da Licitação e Publicação no Diário Oficial - DIOF-RO;			
XIII - Envio para alocação dos recursos Orçamentários [Pré-Empenho/ Empenho];			
XIV - Alocação dos recursos Orçamentários [Pré-Empenho/ Empenho];			
XV - Check List prévio à elaboração de Termo Contratual;			
XVI - Elaboração de Termo Contratual;			
XVII - Tempestiva publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 (Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data);			
XVIII - Informação quanto da disponibilização de Termo Contratual diretamente ao interessado;			
XIX - Ordem de Serviço, quando couber. A emissão compete a quem for gerenciar o serviço;			
XX - Garantia Contratual [Art. 6º, VI, Art. 55, VI e Art. 56 da Lei nº 8.666/ 1993]; Caução em dinheiro Seguro garantia Fiança bancária			
XXI - Comprovação do ato de nomeação mediante cópia da Publicação da Portaria na imprensa oficial do Estado da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Certificação, Gestor e Fiscal do Contrato, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa/ MPOG nº 5/2017, no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021 e demais normas que versam sobre a matéria.			
XXII - Comprovação do encaminhamento da Nota de Empenho ao Prestador de Serviços por meio de correio eletrônico [e - mail] institucional ou documento semelhante;			
XXIII - Comprovação da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo Prestador de Serviços por meio de correio eletrônico [e - mail] institucional ou documento semelhante;			
XXIV - Cronograma de Execução dos Serviços, a ser apresentado pela Contratada, quando assim o Edital da Licitação exigir;			
XXV - Notas Fiscais			
XXVI - Guias e Comprovantes de pagamento dos encargos sociais: GPS e FGTS + GFIP [conforme exigência do Termo de Referência e legislação vigente];			
XXVII - Contracheques datados e assinados pelos funcionários da empresa e/ ou Comprovantes de pagamento de salários depositados em conta corrente [conforme exigência do Termo de Referência e legislação vigente];			
XXVIII - Certidões Negativas de Regularidade Fiscal [Municipal, Estadual e Federal], Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS [conforme determinam os Incisos III, IV e V do art. 29 da Lei nº 8.666/ 1993 e art. 2º da Instrução Normativa nº 002/CGE/2005];			
XXIX - Guia e Comprovante de Recolhimento do ISSQN [imposto sobre serviços de qualquer natureza], Imposto de Renda e Encargos, quando for o caso;			
XXX - Consulta de autenticidade das notas fiscais;			
XXXI - Recebimento Provisório dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços conforme Edital/ Termo de Referência nos termos do Artigo 73, I, a, da Lei n. 8.666/93, observadas as ressalvas do Artigo 74, do mesmo diploma legal;			
XXXII - Relatório de Fiscalização dos Serviços;			
XXXIII - Notificação ao Prestador de Serviços inadimplente [Quando houver descumprimento parcial ou total do contrato ou das obrigações assumidas], oportunizando-se a ampla defesa e o contraditório;			
XXXIV - Quando detectar-se irregularidades na execução dos serviços não sanadas pelo prestador ou ocorrer inexecução parcial ou total do Contrato, o Processo será encaminhado ao Setor Responsável, o qual instruirá o processo apuratório e punitivo, nos termos do Decreto Estadual nº 16.089/ 2011, ficando a cargo do Gestor da Pasta a apreciação, deliberação e aplicação das sanções pertinentes;			
XXXV - Certificação da Nota Fiscal e o Recebimento Definitivo dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, que dar-se-ão em Documento Único, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ RO nos termos do Artigo 73, I, b, da Lei n. 8.666/93;			
XXXVI - Elaboração e envio de processo de notas fiscais contendo toda documentação necessária para liquidação/ pagamento desta.			
XXXVII - Check List Setor de Contratos [para envio a liquidação/ pagamento], se houver;			
XXXVIII - Check List Contabilidade, se houver;			
XXXIX - Retenção dos Tributos [Quando couber];			
XL - Consulta Saldo de Empenho;			
XLI - Declaração Financeira e inserção na Plataforma Mais Brasil, quando for o caso;			
XLII - Documento de Certificação da Despesa - CE [gerado no SIGEF];			
XLIII - Liquidação da despesa no prazo, por meio da Nota de Lançamento Liquidação;			

XLIV - Documento de Preparação Pagamento - PP;				
XLV - Análise, emissão de Parecer encaminhamento aos setores competentes para saneamento das irregularidades constatadas no Parecer, quando houver;				
XLVI - Verificação da regularização das pendências pelos setores competentes, quando houver;				
XLVII - Planilha de Ordem Cronológica;				
XLVIII - Publicação da relação dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade em tempo real no Portal de Transparência do Estado;				
XLIX - Pagamento da Despesa em Ordem Cronológica;				
L - Ordem Bancária de Pagamento;				
LI - Termo de Quitação Parcial ou Total, conforme o caso;				
LII - Preenchimento de Check List de conferência de documentos e verificação de cumprimento das etapas anteriores [Ponto de Controle].				
- Procedimentos relativos à fase externa de licitação (SUPEL); OBS 1: Para fins de Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica o processo seguirá os trâmites da SUPEL nos moldes do Decreto nº 26.182 de 24/ 06/2021. OBS 2: Após a conclusão do procedimento licitatório pela SUPEL o processo será encaminhado às secretarias de origem para que sejam cumpridos os termos do certame licitatório; OBS 3: Quando o Edital da Licitação compreender fornecimento de peças: Constatada a necessidade de substituição o Fiscal de Contrato verificará se a peça em questão está contemplada no Edital. Realizada a substituição o Fiscal de Contrato solicitará à Contratada o Relatório contendo o diagnóstico sobre o defeito apresentado pela peça substituída. OBS 4: Notas Fiscais - O fiscal do contrato estabelecerá um canal formal de comunicação pelo qual os dados, informações e documentos serão trocados entre as partes.				

Protocolo 0019364750

Portaria nº 214 de 03 de dezembro de 2021

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Ivonete Afonso da Silva**, matrícula n. 300023300, para responder pela Coordenação Técnica da Controladoria Geral do Estado - CGE, no período de 07/12/2021 a 16/12/2021, desenvolvendo as atividades de acordo com o Decreto 23.277 de 16.10.2018, capítulo V, Seção II, cumulativamente com suas funções de coordenadora, em virtude do titular do cargo de Coordenador Técnico encontrar-se em gozo de férias.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**  
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0022585365

Portaria nº 215 de 06 de dezembro de 2021

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

**CONSIDERANDO** o atendimento ao Ofício nº 1986/2021/CGE-GGRM (0020732891) o qual solicita colaboração da equipe do Controle Interno Setorial da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/CCI) com base no art. 19, alínea VIII, do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018, que atribui as Gerências da Controladoria Geral do Estado a solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações.

**CONSIDERANDO** o trabalho técnico desenvolvido pelos servidores lotados na Gerência de Análise Prévia (GAP) em conjunto com o Controle Interno Setorial (SESAU-CCI)

**CONSIDERANDO** que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo à excelência profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELOGIAR** os servidores abaixo nominados, pela dedicação excepcional, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrando sempre capacidade e eficiência no desempenho de suas atribuições.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Karine Lucas de Mello Pereira	300115609	Coordenadora de Controle Interno
Ida Maria Dalboni Gonzaga	300092944	Assessora Técnica de Controle Interno
Luciane Souza Braga	300115107	Assessora Técnica de Controle Interno
Flávio Ferreira de Souza	300000162	Agente Administrativo
João Elanio de Lima	300141724	Extensionista Rural
Mara Nalu Farinhas Aldunates	500000592	Agente Administrativo
Maria Auxiliadora Gomes de Freitas	300036065	Professor Classe C
Maria das Graças Pascoal	500000593	Técnico em Contabilidade
Raimundo Nonato Pinheiro das Neves	300043754	Auxiliar Atividade Administrativa
Wilmeia Keila Sama Maia de Sá	300016218	Técnico Educacional
Zelinete Pereira da Silva Rocha	300021895	Técnico Educacional

**Art. 2º** É justo e merecido o reconhecimento notório e público aos servidores, devido à prestação e ao excepcional empenho técnico na execução da missão destacada, desenvolvida com eficiência e perspicácia.

**Art. 3º** A Gerência, por intermédio do Núcleo de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações em seus registros funcionais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**  
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0022619801

## SUGESP

Portaria nº 863 de 03 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à **PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Especial II**, matrícula nº 300114166, CPF nº 005.100.342-25, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme o Plano de Aplicação (0022556247), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE001452.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-39-96	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

**Art. 4º** - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0022565740

Portaria nº 864 de 03 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à **SIMONE MORAIS BRUINSMA**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº 300157196, CPF nº 990.689.662-00, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme o Plano de Aplicação (0022465330), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE001448.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.2112	2011	3390-30-96	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

**Art. 4º** - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0022570446

Portaria nº 862 de 02 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ficha de Atualização para Concessão de Férias SESAUCONEPOD (0022426255) e Despacho SESAUCONEPOD (0022425729), que consta nos autos do Processo SEI nº **0036.103494/2021-17**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO**, matrícula **300168268**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2020/2021, do período de 01/12/2021 à 20/12/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **11/12/2021 a 20/12/2021 e 03/01/2022 a 12/01/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 02 de Dezembro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0022553382

Decreto 03 de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**COVALIDAR** conforme solicitação 0022568362 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMRO, às cidades de São Paulo-SP/Rio Branco-AC, no período de 15 de Novembro de 2021 a 18 de Novembro de 2021, com a fim de realizar o transporte aéreo na aeronave Gran Caravan de material bélico, com ônus de diárias da fonte 0226 cota-parte FUNESBOM.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM
- **PAULO CÉSAR MACEDOTEN** BM
- **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA** SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de Dezembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0022575084

Decreto 03 de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0022551883 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, às cidades de Rio Branco / Cruzeiro do Sul - AC, no período de 03 de Dezembro de 2021 a 18 de Dezembro de 2021, com a finalidade de continuidade das atividades de fiscalização, monitoramento e erradicação a serem desenvolvidas pela força tarefa pela equipe de fiscais, disponibilizados pela IDARON, para atuação na emergência fitossanitária da monilíase do Cacaueiro, com ônus de diárias para a fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

- **ERNESTO ANTONIO MORAES DA SILVA** FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
- **JOÃO PAULO DE SOUZA QUARESMA** FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2021, 126º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0022565852

Portaria nº 866 de 04 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Requerimento (0018059479), Informação nº 20/2021/DETRAN-PROGERAL, e Despacho SEPOG-ASTEC (0022557385);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo **0042.214631/2021-51**;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a conversão em pecúnia da Licença Especial referente ao 3º (terceiro) quinquênio, fundamentado no §4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, em favor do servidor **ANDERSON ASSUNÇÃO**, matrícula nº 300073112, Cargo Analista de Trânsito/Administrador, pertencente ao Quadro de Servidores do DETRAN, cedido com ônus para SUGESP/RO, desde 21/10/2019.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0022596874

Decreto 03 de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0022554077 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 07 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2021, com a finalidade de visita técnica ao Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO, com ônus para a fonte 0209 - Sistema Único de Saúde - SUS.

- **ALVINA SILVEIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM
- **DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES** ENFERMEIRA
- **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER** ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de Dezembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0022576768

Decreto 03 de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**COVALIDAR** conforme solicitação 0022570598 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 19 de Novembro de 2021 a 21 de Novembro de 2021, com a finalidade realizar o traslado de paciente, com ônus de diárias para a fonte 0110 - recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM
- **HUGO RIOS DE LARRAZABAL** MAJ BM
- **PAULO CÉSAR MACEDO** 1º TEN BM
- **ANTÔNIO ERMISSEON LEMOS DE LIMA** SGT BM
- **GENILSON LIMA RIBEIRO** 3º SGT CBMRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de Dezembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0022578889

Decreto 03 de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0022566937 a viagem do MAJ BM **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de Dezembro de 2021 a 21 de Dezembro de 2021, com a finalidade de obter autorização para voar e dar continuidade as atividades do GOA; considerando que o RBAC-90 (regulamento brasileiro de aviação civil), com ônus para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0022569983

Decreto 03 de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0022550029 a viagem do servidor **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, Coordenador das Secretarias Executivas Regionais da CASA CIVIL, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 07 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participar na qualidade de conselheiro 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Consórcio Interestadual da Amazônia legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de Dezembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0022580916

Decreto 03 de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0022551516 a viagem do Presidente **JULIO CESAR ROCHA PERES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de Dezembro de 2021 a 18 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participar da CVIII Sessão Especial Julgamento Processo Ético Profissional do CFMV e da CCCLIII Sessão Plenária Ordinária do CFMV, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de Dezembro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0022564271

## SEPOG

Portaria nº 610 de 03 de dezembro de 2021

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de Outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de Janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, Assessor SEPOG I, Matrícula 300.053.246, em substituição ao servidor **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, Gerência de Monitoramento e Avaliação, matrícula 300.156.208 no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroativo a data de 01/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
Delegação de Competência Portaria nº 433, DIOF Nº 177 de 02 de Setembro de 2021 (0020105915)

Protocolo 0022577083

Portaria nº 609 de 03 de dezembro de 2021

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

## AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>				<b>3.000,00</b>
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319016 0100	3.000,00
<b>FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA</b>				<b>1.265.979,51</b>
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA		449051 0628	1.265.979,51
<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM</b>				<b>7.362,00</b>
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339030 0226	7.362,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>				<b>1.708.890,55</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039 0112	300.000,00
			339039 0100	70.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		319011 0112	15.000,00
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS		339014 0112	1.792,55
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL		319004 0118	514.000,00
16.001.12.361.2124.2377	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		339014 0112	59.625,00
			339031 0112	17.637,51
			339033 0112	59.100,00
			339039 0112	161.115,49
16.001.12.362.2123.2370	ATENDER ALUNOS COM ENSINO MEDIADO		339014 0112	3.120,00
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO		339014 0112	459.336,00
			339033 0112	48.164,00
<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>				<b>42.061,94</b>
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA		339030 0209	42.061,94
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>				<b>15.000,00</b>
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		339046 0100	15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.042.294,00</b>

## AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>				<b>3.000,00</b>
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319012 0100	3.000,00
<b>FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA</b>				<b>R\$ 1.265.979,51</b>
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA		449052 0628	1.265.979,51
<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM</b>				<b>R\$ 7.362,00</b>
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339031 0226	7.362,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>				<b>R\$ 1.708.890,55</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339092 0100	70.000,00
			339030 0112	300.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		319013 0112	15.000,00
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS		339033 0112	1.792,55
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL		319016 0118	514.000,00
16.001.12.361.2124.2377	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		339032 0112	297.478,00

16.001.12.362.2123.2370	ATENDER ALUNOS COM ENSINO MEDIADO	339033 0112	3.120,00
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	339032 0112	507.500,00
<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>			<b>R\$ 42.061,94</b>
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339039 0209	42.061,94
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049 0100	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.042.294,00</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022572019

## SEGEP

### EXTRATO

Porto Velho, 1º de dezembro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, registrada sob on. 138/SAI/SEDUC/2021, Processo SEI n. 0031.182739/2021-04 bem como consta no Processo SEI n. 0031.553933/2021-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segsep, constituída pela Portaria n. 9783/2019/Segsep-CAR, publicada no DOE n. 143, de 5.8.2019, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 10314, de 24 de novembro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0022321769

### EXTRATO

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, através do Processo SEI n. 0036.535824/2021-21, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.547070/2021-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n.9783/2019/SEGEP-CAR, publicada no DOE n. 012, de 18.1.2019, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 10230, de 22 de novembro de 2021 entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0022241611

Portaria nº 10599 de 03 de dezembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022518989), Despacho SESAU-CRH (0022554171), que consta nos autos do Processo n. 0057.136699/2019-16,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6027/SEGEP-NCSR, de 21 de julho de 2021, à servidora **DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA S DE MELO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300120999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 6.8.2012 a 5.8.2017.

**LEIA-SE:**

no período de **01/09/2022 a 30/09/2022**, referente ao 1º quinquênio de 6.8.2012 a 5.8.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022577695

Portaria nº 10597 de 03 de dezembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022518947), Despacho SESAU-CRH (0022552723), que consta nos autos do Processo n. 0057.482209/2019-42,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 121/2020/SEGEP-NCSR, de 7 DE JANEIRO DE 2020, à servidora **REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300055757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.9.2009 a 14.2.2015.

**LEIA-SE:**

no período de **01/07/2022 a 31/07/2022**, referente ao 2º quinquênio de 15.9.2009 a 14.2.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022575860

Portaria nº 10601 de 03 de dezembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 99 (0022490568), Despacho PC-DRH (0022537658), que consta nos autos do Processo n. 0019.074396/2020-84,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6140/SEGEP-NCSR, de 24 de junho de 2020, à servidora **JANAINA XANDER WESSEL**, Delegado Policia, Matrícula n. 300098435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005 a 4.5.2010.

**LEIA-SE:**

no período de **01/01/2022 a 31/01/2022**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005 a 4.5.2010.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022579603

Portaria nº 10595 de 03 de dezembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022094568), Despacho SESAU-CRH (0022520012), que consta nos autos do Processo n. 0057.150608/2021-61,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6225/SEGEP-NCSR, de 28 de julho de 2021, à servidora **DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.10.2021 a 30.11.2021**, referente ao 5º quinquênio de 15.6.2006 a 14.7.2011.

**LEIA-SE:**

no período de **01/05/2022 a 31/05/2022 e 01/07/2022 a 31/07/2022**, referente ao 5º quinquênio de 15.6.2006 a 14.7.2011.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022573485

Portaria nº 10577 de 02 de dezembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício (0022304721), Desp. SEGEP-CGRH (0022389612), Desp. SEGEP-NAPF (0022536120), Adendo SEGEP-NAPF (0022540152), que consta nos autos do Processo n. 0031.552590/2021-27,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, a contar de **16/11/2021**, o servidor **MAGALHÃES PINHEIRO SILVA**, SIAPE nº 2408863, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Ouro Preto do Oeste.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022542412

Portaria nº 10594 de 03 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0021975718, ratificado pelo Despacho ID-0022066586, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.180323/2021-10;

Considerando os autos do Processo de Aposentadoria SEI n. 0019.180183/2021-71;

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO**, a pedido, os termos da Portaria nº 9712 de 04 de novembro de 2021, publicada no DOE-RO n. 220, de 8/11/2021 ID- 0021815885 que concedeu o Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **GLAUCIA DE ARRUDA DOMINGUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300058698, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de dezembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022573320

Portaria nº 10582 de 03 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0020663897, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.423371/2021-08;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0019.422882/2021-02;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ADELMO DOS SANTOS FREIRE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300007082, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de dezembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0022561038

Portaria nº 10583 de 03 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0019623562, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.340982/2021-94;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.340982/2021-94;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ADARCI MOREIRA BRAGA VAINIAROSKI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300025199, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de dezembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022564804

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.470357/2018-92,

RESOLVE:

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, com ônus para a Superintendência Estadual de Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA DO CARMO PRADO**, Economista, matrícula n. 300131839, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022410844

Portaria nº 10596 de 03 de dezembro de 2021

**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no

DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022519029), Despacho SESAU-CRH (0022551829), que consta nos autos do Processo n. 0057.235145/2021-15,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5644/SEGEP-NCSR, de 08 de julho de 2021, à servidora **MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300092777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **01.10.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

LEIA-SE:

no período de **01/01/2022 a 31/01/2022 e 01/07/2022 a 31/07/2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022574888

Portaria nº 10589 de 03 de dezembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020273538), Despacho SEDUC-GLOT (0020610468), Despacho SEGEPE-NCP (0022524823), que consta no Processo n. 0029.387834/2021-33,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLAUDICIA SILVA DE AMORIM**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058465, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Teixeirópolis, no período de **01/11/2021 a 31/12/2021 e 01/02/2022 a 28/02/2022**, referente ao 2º quinquênio de 02/05/2010 a 01/05/2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022569312

Portaria nº 10600 de 03 de dezembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022484456), Despacho SESAU-CRH (0022554906), que consta nos autos do Processo n. 0049398765/2021-55,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9510/SEGEP-NCSR, de 27 de outubro de 2021, à servidora **ADRIANA ALVES DE FRANCA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300125792, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23/07/2013 a 22/07/2018.

LEIA-SE:

no período de **01/09/2022 a 30/09/2022**, referente ao 1º quinquênio de 23/07/2013 a 22/07/2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022578579

Portaria nº 10598 de 03 de dezembro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022518868), Despacho SESAU-CRH (0022553676), que consta nos autos do Processo n.0057.0011439/2019-21,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6032/SEGEP-NCSR, de 21 de julho de 2021, à servidora **JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300034816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 30.4.2011 a 29.6.2016.

LEIA-SE:

no período de **01/03/2022 a 31/03/2022**, referente ao 3º quinquênio de 30.4.2011 a 29.6.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022576776

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.477626/2019-49,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a partir de 1º de dezembro de 2021, os termos do Decreto de 18.1.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Transportes**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060201, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022496900

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.477626/2019-49,

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito**, os termos do Decreto de 25.11.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060201, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022498008

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.018430/2019-88,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MANOEL SUAREZ SANCHES**, Professor II, matrícula n. 1508, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação – Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022498396

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.426461/2018-97,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA DE FATIMA PAIAO DUTRA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300017632, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022498711

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.426469/2018-53,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA DA PENHA PEREIRA KRAUZE**, Assistente Social, matrícula n. 300103696, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022498958

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.553388/2019-58,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **FABIANE MUZI MIRANDA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300019703, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Urupá**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022504496

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.013965/2021-87,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO**, Professor Nível II, 20 horas semanais, matrícula n. 6008, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022505514

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.313200/2019-61,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Sedi**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula n. 300020069, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022506093

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.553353/2019-19,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DELZI OLIVEIRA MAIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300017571, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Urupá**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022506307

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.426449/2018-82,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **DIVAN GUIMARÃES DA MATTA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300100662, lotado no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022507436

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.346645/2018-74,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES**, Enfermeiro, matrícula n. 300124901, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022507885

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.471498/2018-70,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MAURICIO DA COSTA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. 300116252, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022508545

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.386921/2020-61,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Casa Civil - CC**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **BRUNA CABRAL BARROS**, Contador, matrícula n. 300138254, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022514268

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.070391/2021-44,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA**, Professor, 20 horas semanais, matrícula n. 405, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022514381

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.008274/2021-61,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LEIDE CLÁUDIA MEDEIROS DA SILVA**, Professor, carga horária 40 horas, matrícula n. 1917, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022514465

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444416/2019-03,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MOISES DE ALMEIDA GOES**, Escrivão de Polícia, matrícula n. 300059779, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022514589

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.445333/2018-42,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **GISELE JASSET DE MENDONÇA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300098497, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022514669

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.052306/2020-44,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **DANIEL ABREU GONÇALVES**, Médico, matrículas n. 300016602 e 300016603, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Theobroma**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022514736

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0068.311385/2020-13,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para Ouvidoria-Geral do Estado - OGE**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300116168, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022514968

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.488196/2019-11,

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito**, os termos do Decreto de 16.11.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **FATIMA PADILHA FLOR DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300015044, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022504776

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.488196/2019-11,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 26 de novembro de 2021, os termos do Decreto de 28.10.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **FATIMA PADILHA FLOR DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300015044, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022497444

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.137798/2021-28

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **CLEVERSON ROGERIO RIGOLON**, Farmacêutico, matrícula n. 300131197, lotado no Hospital Regional de Buritys, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacaulândia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022500377

## DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Despacho SEDUC-NFP (0018985459) e Despacho SEGEP-ASTEC (0022316805), constante do processo n. 0029.169874/2018-08,

**RESOLVE:**

Retificar em parte, os termos do decreto de **7 DE JUNHO DE 2019**, publicado no DOE. n. 121, de 4 de Julho de 2019, que convalidou a exoneração, da servidora **JANE APARECIDA PACHECO GUIMARÃES**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300027788, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Onde se Lê:** a contar de **2 de maio de 2018**,

**Leia-se:** a contar de **23 de maio de 2018**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de Dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022526652

## DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, Considerando Ofício 7978 (0020947933), Ofício 16727 (0021244635), Ofício (5838 (0022323388), Errata PGE-DRH (0022484961), conforme consta no Processo n. 0009.224554/2021-53,

**RESOLVE:**

**REMOVER**, a contar de **23/08/2021**, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho, para Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/Porto Velho, a servidora **RAILLA FONSECA LEONIDAS**, Técnica da Procuradoria sem Especialidade, Matrícula n. 300173480, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022497106

Portaria nº 10611 de 06 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.513868/2021-41,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de novembro/2021**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CAF	ANA CLEIDE MOSINHO DE AMORIM	300031276	28
2	CAF	CLARILUCE NERY DAS CHAGAS	300140666	30
3	CAF	JAILSON RAMALHO FERREIRA	300140029	14
4	CAF	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES	300138240	30
5	CET	MARIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA	300145236	30
6	CET	SILVIMAR PEREIRA DA SILVA	300138535	30
7	CET	RAIMUNDO SILVAN ESPINOSA DE LIMA	300087568	28
8	GBP	DOMINGOS RAIMUNDO NONATO VIEIRA	300142185	30
9	GBP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	300145124	30
10	GBP	FELÍCIA ETELVINA GALVÃO ROBERTO	300149276	30
11	GBP	IRINEIA AMORIM LOPES	300141835	30
12	GBP	JANE CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	300140328	30
13	GBP	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	300160537	30
14	NAO	ALDENIR DOS SANTOS GALVAO	300142668	30
15	NAO	AUGUSTO FRANÇA DA COSTA	300031206	30
16	NAO	BENEDITA MAILDES BRITO	300174190	30
17	NAO	CARLOS MAGNO CAMPOS	300140605	30
18	NAO	FRANCISCO MENDES EPIFANIO	300052413	30
19	NAO	FRANCISCO ANASTACIO DE ARAUJO	300143606	30
20	NAO	HORIZONTALINA DO NASCIMENTO C FEITOSA	300141581	30
21	NAO	JOIS MIGUEL MACIEL DE SOUZA	300154477	30
22	NAO	MANOEL LUCIANO BATISTA	300060837	30
23	NAO	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	300000170	30
24	NAO	RAIMUNDO SIDNEY DOS SANTOS SILVA	300139674	30
25	NAO	WALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	300143634	30
26	NCP	JESUS NAZARENO DOS S. VIDAL	300143628	30
27	NCP	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	300150307	30
28	NCP	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS VIDAL	300147546	30
29	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	30
30	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	300142157	30
31	NCP	NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	30
32	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	30
33	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	30
34	NCP	RAIMUNDO PEREIRA COSTA I	300142198	30
35	NCP	SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300069305	30
36	DESP	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	300142042	24
37	DESP	LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	300041071	30
38	DESP	NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	300033691	28
39	DESP	ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	26
40	DESP	PAULO CELSO PINHEIRO DE ALMEIDA	300000472	16
41	DESP	MARIA JOSE COSTA DA SILVA NEVES	300138784	15
42	NC	VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS	300163728	28
43	NC	IKAN DE OLIVEIRA MIRANDA	300142045	30
44	NC	VALME GALO DA SILVA COSTA	300141620	30
45	NC	MARIA ALDENIR FREITAS DE LIMA SOUZA	300138235	28
46	NC	JOSE GOMES PINHEIRO	300099228	28
47	NC	RODEMILIA RIBEIRO DE LIMA	300138034	28
48	NCSR	MARLETE RIBEIRO	300138590	28

49	REOF	IZABEL SABINA MUSTAFA	300115548	38
50	GCP	LANSDORFF JOSE GOMES DOS SANTOS	300158234	22
51	GCP	LUZENIRA DOS SANTOS BEZERRA	300147563	15
52	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	300149290	30
53	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	300144771	30

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022601791

Portaria nº 10610 de 06 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.513868/2021-41,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período novembro/2021**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CAF	MARIA HULDA REIS	300044870	30
2	CAF	WANDERLENE PAULA DO N CAVALCANTE	300015686	30
3	CET	SHIRLEY CAMPOS BARBOSA	300016093	30
4	CET	ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	300016519	30
5	COIN	ORLANDO DOS SANTOS BRITO	300136545	12
6	NAO	EDILENA CARVALHO DA SILVA	300021875	30
7	NAO	MARLENE ALVES DE MIRANDA	300017750	30
8	NCP	ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	30
9	DESP	CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	28
10	DESP	JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	32
11	DESP	DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO	200004290	26
12	DESP	IRENILSON NERIS MELO	300014935	30
13	DESP	ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	14
14	DESP	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	300118096	32
15	DESP	FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO	300073439	24
16	DESP	CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO	300072491	30
17	DESP	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	300014793	26
18	DESP	TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA	300110534	30
19	DESP	FLAVIA DE OLIVEIRA BRASIL	300121849	28
20	NC	DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	300125164	28
21	NC	SAMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA	300041165	24
22	NC	<b>ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA</b>	<b>300015693</b>	26
23	NC	ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	300015078	24
24	NC	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	300022641	30
25	NC	ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA	300014902	30
26	NCSR	AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA	300034279	18
27	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	28
28	NCSR	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA	300015581	16
29	NCSR	AGUILAR DA MOTA COELHO	300043749	21
30	ASTEC	JOSE LUIZ GONÇALVES	300008711	24
31	ASTEC	MARIA CLEUMA MOURA BEZERRA	300010471	16
32	ASTEC	RUTH MEGUMI MORIMOTO	300008585	30
33	ASTEC	MARIA LUCIA PRETTO	300011188	24
34	GCP	ELIANE VEIGA DE ALMEIDA	300015458	28
35	GCP	VALDILENE CORDEIRO DE MIRANDA	300015286	30

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022601761

Portaria nº 10593 de 03 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019083690), Despacho SESAU-CRH (0019479981), Despacho SEGEP-NCP (0022548001), que consta no Processo n. 0049.297602/2021-56,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY**, Medico 40h, Matrícula n. 300030629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **01/01/2022 a 31/03/2022**, referente ao 4º quinquênio de 15/09/2009 a 14/09/2014 e **01/04/2022 a 30/06/2022**, referente ao 5º quinquênio de 15/09/2014 a 14/09/2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0022572080

Portaria nº 10592 de 03 de dezembro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020594300), Autorização FEASE-ASGP (0022128552), Despacho SEGEPE-NCP (0022541226), que consta no Processo n. 0065.418205/2021-26,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MILTON OLIVEIRA DE ABREU**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **01/01/2022 a 31/01/2022, 01/01/2023 a 31/01/2023 e 01/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao 2º quinquênio de 05/11/2014 a 04/04/2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0022570414

Portaria nº 10613 de 06 de dezembro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o servidor **RANGEL FERNANDES NEPOMUCENO**, matrícula n. 300172656, para responder como Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF, em Substituição ao servidor **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, matrícula n. 300157000, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, em virtude do deslocamento do substituído à Ji Paraná no período de **06 a 11.12.2021**, conforme Processo 0031.569843/2021-00.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022604069

## SUPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **689/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0046.168272/2021-12**. Objeto: Registro de Preço para aquisição de **Kits Laboratoriais (POLIOMAVIRUS BK - compatíveis com a metodologia RT-PCR (Reação da Transcriptase Reversa em Tempo Real)) e todos os consumíveis necessários para a realização destes testes) Item Fracassado da ATA PE 005/2021** (0017245786) Processo 0049.265420/2020-35, atendendo assim as necessidades da Central de Transplantes do Estado de Rondônia (Serviço de Transplante Renal) pelo Laboratório Central de Saúde Pública do estado de Rondônia/LACEN/RO, Setor de BIOLOGIA MOLECULAR desta unidade, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Método De Disputa: ABERTA. Valor Estimado: **R\$ 508.800,00**. Data de Abertura: **16/12/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300148746

Protocolo 0022578476

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 795/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO**, do tipo "menor preço por item"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.333268/2021-40/SEDUC/SEI**.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens terrestres, compreendendo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre,

no âmbito do Estado de Rondônia. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 376,23. **DATA DE ABERTURA:** 20 de dezembro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Porto Velho - RO, 02 de dezembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira- Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839.

Protocolo 0022544063

**AVISO  
DE LICITAÇÃO**

para os itens 04, 11 e 20, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO COM a reserva de cota no total de até 25% às empresas me/epp, aos demais itens adota-se EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO de epp/me.

Pregão Eletrônico N.º 751/2021/KAPPA/SUPEL/RO. Tipo: **Menor preço POR ITEM**. Processo Eletrônico: **0015.275888/2021-14**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Expediente) para atender as demandas desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. **Valor Estimado R\$ 772.059,50**, Data de Abertura: **17/12/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 06 de Dezembro de 2021

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO  
Mat. 300094012

Protocolo 0022602146

**AVISO  
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0015.374032/2020-31/IDARON. Objeto: Aquisição de Colete Balístico Multi ameaça Nível III A - Modelo tipo DISSIMULADO ,visando atender a esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado à empresa: **TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA** — CNPJ: 05.704.791/0001-54 para o item 01 pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, RO 06 de dezembro de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL  
Matrícula: 300094012

Protocolo 0022600705

Portaria nº 162 de 03 de dezembro de 2021

Designa servidor para atuar em substituição ao Gerente de Análise Processual da SUPEL/RO, em suas ausências e impedimentos legais.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Railana Pinto de Souza**, matrícula nº 300133138, lotada na Gerência de Análise Processual da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, para **substituir o titular**, Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, matrícula nº 300094452, Gerente de Análise Processual da SUPEL, em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-lo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 76/2018/SUPEL-CI (id 2113245), publicada no **DOE nº 116**, p. 45, de 28 de junho de 2018, a Portaria nº 172/2019/SUPEL-CI (id 7347812), publicada no **DOE nº 155**, p. 47, de 21 de agosto de 2019, e a Portaria nº 144 de 18 de novembro de 2020 (id 0014709410), publicada no **DOE nº 224**, pp. 28-29, de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**  
Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022589509

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 815/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por item”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.014749/2021-59

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Ji-Paraná, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 128.515,04 **DATA DE ABERTURA:** 21 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) -**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839

Protocolo 0022584516

**AVISO  
DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2021/CPLO/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.231417/2021-75/FITHA/DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**DECISÃO:** Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (ID 0022037891) e ao Parecer proferido pela Procuradoria Autárquica do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-PROJUR (ID0022434256), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** da decisão da Comissão de licitação. **"DECIDO: Conhecer e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela recorrente ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA , mantendo a decisão que HABILITOU a licitante CASTILHO ENGENHARIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A para o presente certame".**

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **07/12/2021 às 12h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263- Porto Velho - RO, no endereço eletrônico: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como através do e-mail: [cpl0.supel.ro@gmail.com](mailto:cpl0.supel.ro@gmail.com), de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022603401

**AVISO  
DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021/CPLO/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.008407/2019-13/FITHA/DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **CONCRETO ENGENHARIA LTDA.**

**DECISÃO:** Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (ID 0022229143) e ao Parecer proferido pela Procuradoria Autárquica do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-PROJUR (ID0022546792), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** da decisão da Comissão de licitação, **"DECIDO: Conhecer e julgar PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa CONCRETO ENGENHARIA LTDA , reformando a decisão anteriormente proferida, para fins de tornar a recorrente HABILITADA para o presente certame. Em consequência, MANTENHO a decisão da Comissão de Licitação/CPLO".**

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **07/12/2021 às 09h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263- Porto Velho - RO, no endereço eletrônico: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como através do e-mail: [cpl0.supel.ro@gmail.com](mailto:cpl0.supel.ro@gmail.com), de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022601549

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 856/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO**, do tipo "menor preço por item"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032664/2021-52/SEDUC/SEI.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamento de Proteção Individual - EPI'S (Máscara de tecido Tripla camada, Protetor facial, Squeeze, Termômetro, Entre outros) em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação e Coordenadorias Regionais de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 55.441.471,60. DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2021 às 11h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Porto Velho - RO, 06 de Dezembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira- Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat.

Protocolo 0022605317

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 653/2021/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035.245886/2021-54**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Totem Interativo e Servidor para o Observatório do Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. VALOR ESTIMADO: R\$ 355.135,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais). DATA DE ABERTURA: 21 de dezembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO**

ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br). Porto Velho - RO, 06 de dezembro de 2021.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300130075

Protocolo 0022614869

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 806/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO**, do tipo "menor preço por item"**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.130316/2021-40/SEDUC/SEI.**

Protocolo 0022548785

**AVISO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP****Pregão Eletrônico N.º 459/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0037.075646/2021-66**

**Objeto:** Sistema de Registro de preços para aquisição de medalhas de Inteligência de Segurança Pública, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no município de Porto Velho do Estado de Rondônia, o SRP terá vigência por 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 15.346,00.** **Data de Abertura: 29/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Porto Velho, 06 de dezembro de 2021. Publique-se.

**IAN BARROS MOLLMAN**  
Pregoeiro ALFA/SUPEL  
Mat. 300013792

Protocolo 0022617707

**AVISO  
DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria n.º 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 0009.336820/2021-90/DER/RO, TOMADA DE PREÇOS N.º: 029/2021/CPLO/SUPEL/RO**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para instalação de PAPI, Biruta Iluminada, Farol Rotativo, Infraestrutura Elétrica e Iluminação do Pátio no aeroporto Brigadeiro Camarão (SBVH), no município de Vilhena/RO**, com sessão inaugural prevista para **09 de dezembro de 2021 às 09h**, fica **SUSPENSO "sine die"**, até segundo aviso, por solicitação do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a CPLO através do telefone (69) 3212-9263, ou no endereço SUPEL, sito Av. Farquar, n.º 2986 - Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos, 2º andar - Porto Velho/RO. Outras informações através do endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como através do e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente CPLO/SUPEL

Protocolo 0022619904

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 347/2021****PROCESSO N.º 0022.291401/2020-62**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisição de material de consumo (Agulha Vacutainer e outros..), a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia Técnico-Científica – **POLITEC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura, eventual Aquisição de material de consumo (Agulha Vacutainer e outros..), a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia Técnico-Científica – **POLITEC**.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n.º 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 as 13h30 no seguinte endereço: Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio/NAP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, situada à Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo, especialmente designada. Sendo o frete, carga e descarga dos materiais adquiridos por conta da contratada até o local indicado.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobrea parcela inadimplida**.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

9.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.7 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.8 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.9 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.10 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

9.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.13** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.14** - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**9.15** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.16** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**POLITEC** - Superintendência de Polícia Técnico Científica.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0022.291401/2020-62 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 347/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 349/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/12/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - POLITEC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/11/2021

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Filtro para Seringa com membrana de PVDF 25mm x 0,45µm: Membrana de PVDF Diâmetro: 13mm a 25mm Tamanho dos poros: 0,45µm Não Estéril. Caixa c/ 100 unid.	1,00	PCT	FILTERPRO	R\$ 339,62	R\$ 339,62	0,00	SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA
0002	Micropipeta Volume Variável 0,5 a 10µL : Micropipeta multicanal (08 canais) de volume variável. Faixa de volume 0,5 a 10 µL. Trava de Volume. Autoclavavel. Ejetor de Ponteira. Inexatidão para volume de 10µL: ±1,0%. Imprecisão para volume de 10µL: =0,5%	2,00	UND	HTL	R\$ 4.189,16	R\$ 2.465,34	-41,15	Spectrun Bio Engenharia Médica Hospitalar Ltda
0003	Micropipeta Volume Variável 2 a 20 µL : Micropipeta monocal de volume variável. Faixa de volume 2 a 20 µL. Trava de Volume. Autoclavavel . Ejetor de Ponteira. Inexatidão para volume de 20µL: ±1,0%. Imprecisão para volume de 20µL: =0,5%	2,00	UND	MICROLIT	R\$ 1.616,46	R\$ 487,10	-69,87	Spectrun Bio Engenharia Médica Hospitalar Ltda
0004	Micropipeta Volume Variável 20 a 200 µL : Micropipeta monocal de volume variável. Faixa de volume 20 a 200 µL. Trava de Volume. Autoclavavel . Ejetor de Ponteira. Inexatidão para volume de 200µL: ±0,8%. Imprecisão para volume de 200µL: =0,2%	2,00	UND	MICROLIT	R\$ 1.741,07	R\$ 487,10	-72,02	Spectrun Bio Engenharia Médica Hospitalar Ltda
0005	Micropipeta Volume Variável 100 a 1000 µL : Micropipeta monocal de volume variável. Faixa de volume 100 a 1000 µL. Trava de Volume. Autoclavavel . Ejetor de Ponteira. Inexatidão para volume de 1000µL: ±0,8%. Imprecisão para volume de 1000µL: =0,2%	2,00	UND	MICROLIT	R\$ 1.816,34	R\$ 413,84	-77,22	Spectrun Bio Engenharia Médica Hospitalar Ltda
0006	Ponteira de deslocamento positivo em polipropileno (capilar de pistão), para micropipeta com deslocamento positivo, modelo Microman CP100, para volume de 100 uL, feito de polipropileno, livre de corantes, sem riscos de contaminação, pré-esterilizados e pré-montados. Caixa com 960 unidades.	2,00	CX	GILSON	R\$ 3.334,19	R\$ 2.125,00	-36,27	Bio Research do Brasil Instrumentação Científica Ltda
0007	Ponteiras para volume máximo de 10 µL, com barreira, esterilizadas, livres de rnase e de dnase, de baixa retenção para dna. Caixa (rack) com 96 unidades.	100,00	CX	GILSON	R\$ 127,83	R\$ 109,00	-14,73	Bio Research do Brasil Instrumentação Científica Ltda
0008	Ponteiras para volume máximo de 30 µL, com barreira, esterilizadas, livres de rnase e de dnase, de baixa retenção para dna. Caixa (rack) com 96 unidades.	60,00	CX	GILSON	R\$ 97,11	R\$ 90,00	-7,32	Bio Research do Brasil Instrumentação Científica Ltda
0009	Ponteiras para volume máximo de 1000 µL, com barreira, esterilizadas, livres de rnase e de dnase, de baixa retenção para dna. Caixa (rack) com 96 unidades.	40,00	CX	GILSON	R\$ 127,28	R\$ 115,00	-9,65	Bio Research do Brasil Instrumentação Científica Ltda
0010	Reservatório p/ reagentes 50 ml, em Poliestireno, para armazenar reagentes para pipetas multi-canal, estéril, descartável.	150,00	UND	CORNING	R\$ 29,93	R\$ 5,28	-82,36	Spectrun Bio Engenharia Médica Hospitalar Ltda

0011	Película ou Filme Selador térmico e transparente de microplacas para PCR convencional e PCR em Tempo Real, estéril, com fechamento adesivo para placas de PCR (96 poços) e armazenamento, possibilitando a visualização da amostra através da película transparente, compatível com o termociclador para PCR Tempo Real QuantStudio5, caixa com 100 unidades.	5,00	CX	AXYGEN	R\$ 641,74	R\$ 641,74	0,00	Bio Research do Brasil Instrumentação Científica Ltda
0012	Pinças de dissecação anatômica: Pinças de dissecação anatômica com comprimento de 18cm em aço inox	46,00	UND	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 24,46	R\$ 22,71	-7,15	FATO INSTRUMENTOS CIRURGICOS
0013	Pinças de dissecação anatômica: Pinças de dissecação anatômica com comprimento de 30cm em aço inox	3,00	UND	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 65,49	R\$ 65,49	0,00	FATO INSTRUMENTOS CIRURGICOS
0014	Pipeta sorológica, graduada, cap. 25mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes.	10,00	UND	FALCON	R\$ 7,87	R\$ 3,46	-	Spectrun Bio Engenharia Médica Hospitalar Ltda
0015	Tesoura Cirúrgica: em aço inoxidável com comprimento de 15cm e ponta fina reta.	35,00	UND	FATO INSTRUMENTOS	R\$ 27,03	R\$ 22,28	-17,57	FATO INSTRUMENTOS CIRURGICOS
0016	Kit de Teste Rápido COC: Teste para drogas. Teste imunocromatográfico pesquisa de cocaína e metabólitos, sensibilidade mínima de 300n/ mL. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação.	50,00	UND	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 35,31	R\$ 10,00	-71,68	ECO DIAGNÓSTICA LTDA
0017	Kit de Teste Rápido de metabólito THC/ maconha: Teste para drogas, Teste imunocromatográfico pesquisa de Carbóxi-THC em urina, sensibilidade mínima de 50ng/mL. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação.	50,00	UND	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 35,31	R\$ 10,00	-71,68	ECO DIAGNÓSTICA LTDA
0018	Conjunto de reagentes para amplificação de str autossômicos para dna humano Sistema de amplificação multiplex de str autossômicos com marcação fluorescente para identificação humana. Grau dna forense (conformidade com a iso 18385:2016). O conjunto de reagentes deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de pcr dos 20 marcadores codis expandido (d3s1358, th01, d21s11, d18s51, d5s818, d13s317, d7s820, d16s539, csf1po, vwa, d8s1179, tpoX, fga, d1s1656, d2s441, d2s1338, d10s1248, d12s391, d19s433 e d22s1045) e do marcador amelogenina, no mínimo. Deve incluir em quantidade suficiente: um tubo mix de reação (mgc12, dntps, albumina de soro bovino), conjunto de primers marcados com corantes fluorescentes, a enzima taq dna polimerase do tipo hot start já presente no tampão de reação, controle positivo de dna, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard). Compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético abi 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software genemapper id-x. Otimizado para a amplificação dos str a partir de uma quantidade de dna humano entre 0,5-1 ng. Validado para amplificação direta de amostras de referência (mucosa bucal e sangue) a partir de cartão de coleta (papel tratado quimicamente para lise celular e preservação de dna). O conjunto de reagentes deve proporcionar a análise/ leitura em 06 fluorescências. Cada conjunto deve conter quantidade suficiente de reagentes para 200 reações de 25 microlitros. Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante. Devendo ser compatível com a plataforma abi prism 3500 genetic analyzer. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação. Kit para 200 reações.	4,00	KIT	APPLIED	R\$ 19.066,96	R\$ 11.269,44	-40,90	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PROD P/ BIOTECNOLOGIA LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.213.516/0001-66	SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA	Rua Abreu Antônio Coelho, Sala 102, 154 -	SANTA MARIA - RS	LUCIANA VALENTE DORNELLES	042.037.449-38	55 3027-1808/ 55 3027-1800
54.446.810/0001-03	Spectrun Bio Engenharia Médica Hospitalar Ltda	Av. Fagundes Filho, , 316 - Vila Monte Alegre	SAO PAULO - SP	OSVALDO GRANERO	764.335.608-49	(11) 2039-5400

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

00.868.405/ 0001-46	Bio Research do Brasil Instrumentação Científica Ltda	Rua Caetés, , 250 - Perdizes	SAO PAULO - SP	Priscilla Alejandra Mora Zuniga	157.557.368-71	11-3872-6669
26.043.097/ 0001-03	FATO INSTRUMENTOS CIRURGICOS	JOSE STUPELLO,, 477 - PQ. ANHANGUERA	RIBEIRAO PRETO - SP	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	022.513.244-37	16-3234-2151
14.633.154/ 0002-06	ECO DIAGNÓSTICA LTDA	AV. AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO - , 551 - OLIVEIRA	CORINTO - MG	Vinicius Silva Pereira	036.698.766-69	(31)-3653-2025
63.067.904/ 0005-88	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PROD P/ BIOTECNOLOGIA LTDA	AV PORTUGAL, , 1100 - ITAQUI	ITAPEVI - SP	ELIZABETE LODUVICO DOS SANTOS	307.793.638-09	11-2730-3030

Protocolo 0022519501

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 440/2021

#### PROCESSO Nº 0004.461977/2020-11

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais para atendimento pré-hospitalar e resgate - APH, a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar – **FUNESBOM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais para atendimento pré-hospitalar e resgate - APH, a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar – **FUNESBOM**.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação e de acordo com os objetos empenhados.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, Cep. 76. 824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

**9.1** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**9.2** - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**9.3** - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.4** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7** - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8** - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.11** - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

**9.12** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13** - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.18** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**FUNESBOM** - Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0004.461977/2020-11 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 440/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 346/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/12/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/11/2021

E RESGATE - FUNESBOM

## ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	FITA ZEBRADA - FITA ISOLAMENTO DE ÁREA: Fita de Sinalização (zebrada), na cor preto e amarelo tamanho 7cm X 200m, tipo I.	200,00	UND	PLASTCOR	R\$ 9,29	R\$ 9,29	0,00	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
0002	ATADURA DE CREPE DE 15 cm x 1,80m, com 15 cm de largura, utilizada para curativos, imobilizações e outras finalidades diversas. Confeccionada com fios 100% algodão na sua cor natural; Seu tecido deve ter trama de 13 fios por cm², com comprimento de 1,80 m com 15 cm de largura; Devem ser enroladas uniformemente, não estéreis, sem borracha ou outros materiais sintéticos permitindo a fácil circulação do sangue e permitindo livre transpiração cutânea, quando em contato com a pele. Embalados individualmente em plástico, e agrupados em pacotes contendo 12 (doze) unidades. A embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei nº 8078/ 90. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	535,00	PCT	ERIMAX	R\$ 10,46	R\$ 9,31	10,99	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLE
0003	COLAR CERVICAL DE RESGATE G, o conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região préauricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/ flexão; Deverá ser totalmente radioluciente; O velcro será colorido para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro. Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	500,00	UND	RESGATE SP	R\$ 15,43	R\$ 12,80	17,04	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0004	COLAR CERVICAL DE RESGATE P, o conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região préauricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/ flexão; Deverá ser totalmente radioluciente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	870,00	UND	RESGATE SP	R\$ 16,99	R\$ 12,80	24,66	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

0005	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP, o conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região préauricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/ flexão; Deverá ser totalmente radiolucida; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho PP: circunferência: 55 cm; altura anterior: 9,2 cm; altura posterior: 13,3 cm; Cor do velcro: lilás. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	870,00	UND	RESGATE SP	R\$ 16,15	R\$ 12,80	-20,74	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0006	KIT PARTO com as seguintes características técnicas mínimas: - 01 lençol descartável (2,00 x 0,90 m); -01 lençol descartável (1,00 x 0,90 m); - 01 avental manga longa em falso tecido; - 02 corte clamps umbilicais em plástico; - 01 absorvente hospitalar; - 02 pares de luvas cirúrgicas esterilizadas; - 01 bisturi descartável n.º 20 ou 22; - 01 saco plástico de 20 litros; - 01 envelope com 10 (dez) unidades de gases esterilizados; - 02 envelopes com álcool (gel); - 01 par de luvas descartáveis esteril. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	445,00	KIT	SERMEDICALL	R\$ 84,94	R\$ 53,15	-37,43	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI – EPP
0007	KIT QUEIMADOS - 1 estojo, 01 Peça de Cobertor térmico aluminizado, 01 Rolo de Atadura de rayon 7,5 cm x 5 m, 01 Peça de Protetor de queimaduras e viscerações esteril, medindo aproximadamente 1,20m X 0,90m. Embalado em plástico resistente. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	400,00	KIT	SERMEDICALL	R\$ 77,13	R\$ 75,46	-0,87	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI – EPP
0008	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA para manutenção da temperatura corpórea, descartável, tamanho padrão 2,10 X 1,40m, acondicionada em embalagem unitária. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	800,00	UND	RESGATE SP	R\$ 7,35	R\$ 5,60	-23,81	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0009	TESOURA PONTA ROMBA - Tesoura utilizada para cortar tecidos, bandagens, cintos de segurança, cordões de calçados, etc. Devem ser confeccionadas em aço inoxidável, lâminas afiadas, com bordas arredondadas e extremidade curva (ponta romba) para evitar lesões à vítima. Corpo angulado ou curvo para melhor manuseio. Comprimento de 19 cm. Seu cabo deve ser plástico para maior conforto do socorrista.	230,00	UND	WELDON	R\$ 28,92	R\$ 17,04	-41,08	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI – EPP
0010	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - LED Intervalo de monitorização SpO2: 36%-99%, Precisão ±2%; Frequência de Pulso (FP): Intervalo de monitorização: 30- 250 BPM; Precisão FP: ± 1% ou ± 1 BPM (o que for maior); Intensidade de Pulso por indicação em gráfico de Barras; Energia movida a pilhas alcalinas tipo AAA; com duração de aproximadamente mais de 12 horas de monitorização contínua. Dimensões externas: Comprimento: 56mm x Largura: 35mm x Altura: 30mm; Peso aproximadamente 30g (s/ as pilhas).	60,00	UND	BIOLAND	R\$ 194,70	R\$ 99,40	-48,95	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI – EPP

0011	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO Reanimador ventilatório manual tipo pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade mínima de 500 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória em pvc mínima de 2.500 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro. Imprescindível que o fabricante assumo o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar Registro na Anvisa. Com validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega.	55,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 277,50	R\$ 127,27	-54,14	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0012	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - Reanimador ventilatório manual tipo adulto, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Balão confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 1600 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. O balão deve apresentar a possibilidade de compactação durante a autoclavagem, podendo assim ser esterilizado em pequenos equipamentos. Acompanha bolsa reservatória em pvc de no mínimo 2.500 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro. Imprescindível que o fabricante assumo o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar Registro na Anvisa. Com validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega.	65,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 210,16	R\$ 127,00	-39,57	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0013	ASPIRADORES DE SECREÇÃO MANUAL PORTÁTIL - Aspirador manual para secreções de fácil utilização, portátil, estável e compacto que conduz vácuo de -550 mm Hg. Uma só mão é suficiente para produzir vácuo. Uma concepção específica permite uma utilização ambidestra. Pressão negativa através do tubo, sugando o fluido para o reservatório; De forma a garantir eficiência e precisão, com ajuste para sucção elevada e de baixa pressão; mecanismo que impede o retorno ou transbordamento. Apresentar Registro na Anvisa	25,00	UND	HOSPICENTER	R\$ 560,52	R\$ 560,00	-0,09	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
0014	TALA FLEXÍVEL AMARELA (GG) - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE RESGATE Tamanho GG, 102x11cm (amarelo). Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato (EVA), de densidade entre 30 a 35, com espessura de 4 mm. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso. Tamanhos: GG 102x11cm (amarelo).	1.100,00	UND	RESGATE SP	R\$ 21,85	R\$ 18,18	-16,80	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0015	TALA FLEXÍVEL VERDE (G) - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE RESGATE Tamanho G, 86x10cm (verde). Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato (EVA), de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso. Tamanhos: G 86x10cm (verde).	300,00	UND	RESGATE SP	R\$ 13,55	R\$ 13,27	-2,07	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

0016	TALA FLEXÍVEL VERDE (G) - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE RESGATE Tamanho G, 86x10cm (verde). Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato (EVA), de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso. Tamanhos: G 86x10cm (verde).	300,00	UND	RESGATE SP	R\$ 12,17	R\$ 10,91	10,35	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0017	TALA FLEXÍVEL AZUL (P) - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE RESGATE Tamanho P, 53x8cm (azul) Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato (EVA), de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso. Tamanhos: P 53x8cm (azul).	310,00	UND	RESGATE SP	R\$ 9,60	R\$ 8,99	6,35	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0018	TALA FLEXÍVEL LILÁS (PP) - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE RESGATE Tamanho PP, 30x8cm (lilás) Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato (EVA), de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso. Tamanhos: S 30x8cm (lilás).	320,00	UND	RESGATE SP	R\$ 9,55	R\$ 6,38	33,19	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0019	MÁSCARA CONFECCIONADA EM NÃO - TECIDO (TNT); Camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno filamento contínuo; Camada interna hidrofóbica feita de 100% polipropileno filamento contínuo; Camada intermediária com filtro bacteriológico de microfibras de 100% polipropileno, fabricado por extrusão; Clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto; Em duas versões: tiras ou elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas; Fabricada mediante ao sistema de solda ultra-sônica; Atóxica, não estéril; caixa c/ 50und.	2.205,00	CX	LUVIX	R\$ 29,98	R\$ 8,29	72,35	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME
0020	RESPIRADOR DESCARTÁVEL sem manutenção PFF-2 - VO com válvula de exalação (Para vapores orgânicos). EPI embalados individualmente; dobráveis; confeccionados em fibras sintéticas com tratamento eletrostático; bandas elásticas (duas: a de cima de passagem sobre a orelha, e a de baixo de passagem na parte posterior do pescoço) de alta durabilidade, para fixação à cabeça, travadas nas duas extremidades do respirador por clips metálicos, ou peças de função semelhante. Ajuste metálico no septo nasal, afim de melhorar o fator de selagem. Deverá possuir desenho ergonômico, fator de eficiência PFF2 com válvula de exalação e carvão ativado (ou material semelhante), para proteção contra poeiras e vapores orgânicos.	2.400,00	UND	VL SAFETY	R\$ 2,84	R\$ 2,32	18,31	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS MAT. HOSPITALARES LTDA
0021	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL Tamanho G - Luvas de procedimento não estéril; confeccionadas em látex íntegro. Deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. Deverão vir devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; deverão atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material.	3.000,00	CX	TALGE	R\$ 86,99	R\$ 27,80	68,04	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME

0022	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL Tamanho M- Luvas de procedimento não estéril; confeccionadas em látex íntegro. Deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. Deverão vir devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; deverão atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material.	1.500,00	CX	LATEXBR	R\$ 96,06	R\$ 26,30	-72,62	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0023	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL Tamanhos P- Luvas de procedimento não estéril; confeccionadas em látex íntegro. Deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. Deverão vir devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; deverão atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material.	500,00	CX	LATEXBR	R\$ 88,31	R\$ 27,00	-69,43	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0024	LETRODOS DEA INFANTIL - Conjunto de pás Pás de Choque Adesivas - INFANTIL - Conector 4 Vias, autoaderentes, descartáveis. Pá de choque, eletrodo, descarga. Conector PRETO. USO EM DESFIBRILADOR DE DA CMOSDRAKE. compatível com LIFE 400 - FUTURA. Código / Referência?: F7988PW/CM Obs.: Esta especificação tem por base que são Desfibriladores que atualmente fazem parte do acervo de bens do CBMRO, portanto, devem ser compatíveis para que não onere a administração pública com a aquisição de DEAs e elétrodos de outras marcas não compatíveis.	116,00	PAR	CMOS DRAKE	R\$ 684,04	R\$ 646,55	-5,48	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME
0025	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula, Pacote com 100 Unidades.	75,00	PCT	FIBRA	R\$ 29,93	R\$ 23,52	-21,42	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0026	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO: Termômetro sem contato; Sinaliza a distância correta para medição; Display com iluminação; Leitura em 1 segundo; Memoriza as 10 últimas medições; Design Compacto; Preciso e confiável; Indicador de pilha com carga baixa; com cadastro na ANVISA.	60,00	UND	STRA MEDICAL	R\$ 142,12	R\$ 80,85	-43,11	STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
0027	LENÇOL PARA MACA - Confeccionado em tnt (Tecido não Tecido), 100% polipropileno de gramatura 20. Material descartável, atóxico tendo a finalidade de uso como cobrir e proteger maca, evitando contaminações cruzada, impedindo a passagem de fluídos orgânicos e outros líquidos que possivelmente possa contaminar o paciente, a maca ou colchão. não libera fiapos, sendo hipoalergênico. Embalagem com 10 unidades na cor branca. Medidas: 2,00 X 0,90 m c/ elástico.	7.500,00	PCT	DEJAMARO	R\$ 15,26	R\$ 12,90	-15,47	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
0028	CINTO TIRANTE ARANHA MODELO ADULTO: Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura; Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto; Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. CINTO TIRANTE ARANHA MODELO ADULTO; Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura; Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto; Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível.	300,00	UND	ARPRESGATE	R\$ 76,72	R\$ 55,33	-27,88	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI - EPP

0029	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO Apenas um toque para obter o resultado imediato em apenas 20 segundos; Inflação e deflação confortável e automáticas; Memória com capacidade para armazenar 4 usuários com 100 registros cada (Total de 400 registros); Modo manual para auscultação com estetoscópio; Modo de média para 3 medições automáticas; Entrada para adaptador DC (Opcional); Desligamento automático do monitor após 3 minutos sem uso.	60,00	UND	ACCUMED	R\$ 305,20	R\$ 147,13	51,79	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
0030	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - Imobilizador de cabeça tipo Head Block, adulto, confeccionado em material macio, impermeável e lavável; utilizado em conjunto com prancha longa preso com velcro na prancha, deve possuir dois cintos de imobilização reguláveis para testa e queixo, resistente a impactos e possuir orifícios auriculares para verificação de sangramento; fixador exclusivo na região frontal e mentoniana plastificado com regulagem em velcro, anatômico e base plastificada com regulagem.	100,00	UND	RESGATE SP	R\$ 116,25	R\$ 91,02	21,70	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
22.685.459/0001-09	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME	Rua Antonio Maria Valenca, 6008 - Aponiã	PORTO VELHO - RO	JHOAN PIERRE M. BILIO	034.573.902-74	(69) 3026-7005 / 3026-7008
11.463.608/0001-79	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLE	RUA ANTONIO SILOTI, 495 - MINIPARQUE INDUSTRIAL	ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE	069.302.879-38	(44) 3528-2540 / 3528-7771
04.724.729/0001-61	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	AV. PRES. RODRIGUES ALVES , 435, QD 14 LOTE 20.A - FAIÇALVILLE II	GOIANIA - GO	CLEUBER ACERLY OLIVEIRA	394.522.801-82	(62) 3945-0350 / 3945-0351
93.726.446/0001-89	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI - EPP	Rua Adelino Boschetti Mateus, 20 / Sala 02 - Picadas do Sul, -	SAO JOSE - SC	RICARDO PEDROSO	478.029.600-53	(48) 3372-7115
18.031.325/0001-05	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	AV. BERNARDO SAYÃO,, 785 - SETOR CENTRO	RIALMA - GO	ITALO SEIXAS COSTA	013.738.355-08	(62)3397-2256
05.885.332/0001-14	NRX Medical Systems M.A Batista Junior ME	Rua Maria Lucia, 3339 - Tiradentes	PORTO VELHO - RO	Mario Alaercio Batista Júnior	742.446.472-87	(69) 3214-3031 / 9981-7259
38.098.716/0001-46	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	AVENIDA SAO PAULO, GALPAO003 QUADRA13, 625 - SAO JOAO	ANAPOLIS - GO	JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS	959.396.281-68	(62) 85132746
11.215.901/0001-17	CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA - ME	AVENIDA ROBERT KOCH, 669 - VILA OPERARIA	LONDRINA - PR	EDUARDO HENRIQUE FARIAS	032.502.999-79	(43) 3356-5001
07.094.705/0001-64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RUA PIRES DO RIO, Qd. 021, Lt. 0009, S/ N° Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUCAS FRANCO CUNHA	019.438.001-70	(62) 3252-1210
24.768.176/0001-56	STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	RUA DINAMARCA, SL.02 TERREO, 197 - BAIRRO DAS NAÇÕES	BALNEARIO CAMBORIU - SC	FERNANDA DE SOUZA	072.381.099-05	(47)3363-8293
26.527.362/0001-29	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630 - VILA UNIVERSAL BARUERI	BARUERI - SP	VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA	272.793.228-67	(11) 4303-5685 / 5692 / 5693 / 5695

Protocolo 0022486387

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 511/2021****PROCESSO Nº 0036.160256/2021-09**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** (Alfinete ou tacha, almofada e outros), visando atender as necessidades dos setores vinculados a esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** (Alfinete ou tacha, almofada e outros), visando atender as necessidades dos setores vinculados a esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Entrega total dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:

1. Edital de Licitação e seus anexos;
2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;
3. **ANEXO II**, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o **CADASTRO DE RESERVA**.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.160256/2021-09 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 511/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 348/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/12/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/11/2021

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ALFINETE OU TACHA para quadro de avisos coloridos caixa ou pacote com 50 und, 6mm.	288,00	PCT	JOCAR	R\$ 3,53	R\$ 2,98	-15,58	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0002	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	793,00	UND	RADEX	R\$ 9,19	R\$ 9,19	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0003	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	703,00	UND	RADEX	R\$ 9,19	R\$ 9,19	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0004	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	484,00	UND	RADEX	R\$ 9,19	R\$ 9,19	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0005	APONTADOR DE LAPIS, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	1.692,00	UND	LEONORA	R\$ 0,74	R\$ 0,34	-54,05	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

0006	BANDEJA para papel em acrílico dupla. Estrutura fixa na cor fumê. Dimensões 260 x 350 mm.	692,00	UND	WALEU	R\$ 31,10	R\$ 31,10	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0007	BARBANTE 8 FIOS, 400 gramas, confeccionado em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá constar código de barra, marca gramatura e CNPJ do fabricante;	714,00	UND	SÃO JOÃO	R\$ 18,36	R\$ 17,25	-6,05	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0008	Bateria 9 volts tipo quadrado, dimensões: 49x17x26mm, recarregáveis, alta durabilidade e suporta ate 1000 recargas.	1.190,00	UND	ELGIN	R\$ 23,94	R\$ 23,93	-0,04	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0009	Bateria para termômetro 1,5V LR41, tipo botão	2.321,00	UND	ELGIN	R\$ 1,67	R\$ 0,86	-48,50	SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSÓRIOS LTDA
0010	Bloco Adesivo - 100 folhas, tam. 76mmx19mm (3"x3/ 4") - Cores 4 Sortidos.	5.460,00	UND	BRW	R\$ 5,17	R\$ 2,54	-50,87	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME
0011	Bloco recado, material papel cores sortidas, gramatura 90 g/ m², autoadesivo, com 50 folhas, tamanho 38 mm x 50 mm.	6.714,00	UND	BRW	R\$ 1,53	R\$ 0,98	-35,95	GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
0012	BORRACHA bicolor (azul/ vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.caixa c/ 40 unidades.	740,00	CX	RED BOR	R\$ 14,14	R\$ 12,50	-11,60	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0013	BORRACHA: para apagar escrita a lápis, branca,macia,dimensões 34x23x8mm. Caixa c/ 40 unidades.	682,00	CX	REDBOR	R\$ 9,39	R\$ 9,39	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0014	Caixa para Correspondência Tripla móvel, cor fumê, em plástico poliestireno, sistema fixo, dimensões: 18.5 cm x 26,7 cm x 36,8 cm.	935,00	UND	WALEU	R\$ 34,99	R\$ 34,98	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0015	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm,Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: variadas	10.711,00	UND	POLIBRAS	R\$ 6,44	R\$ 5,50	-14,60	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0016	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm,Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: variadas	3.570,00	UND	POLIBRAS	R\$ 6,44	R\$ 5,78	-10,25	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0017	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	3.897,00	CX	BIC	R\$ 24,33	R\$ 22,95	-5,67	RC RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
0018	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades.	1.299,00	CX	COMPACTOR	R\$ 24,33	R\$ 23,80	-2,18	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0019	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 25 unidades	2.853,00	CX	BIC	R\$ 24,33	R\$ 22,67	-6,82	RC RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
0020	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 25 unidades	951,00	CX	COMPACTOR	R\$ 24,33	R\$ 23,81	-2,14	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0021	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor vermelha corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	2.836,00	CX	BIC	R\$ 24,33	R\$ 23,09	-5,10	RC RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

0022	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor vermelha corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	945,00	CX	COMPACTOR	R\$ 24,33	R\$ 23,81	-2,14	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0023	CANETA esferográfica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	4.032,00	CX	COMPACTOR	R\$ 24,33	R\$ 21,08	-13,36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0024	CANETA esferográfica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	1.344,00	CX	COMPACTOR	R\$ 24,33	R\$ 22,52	-7,44	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0025	CANETA esferográfica, escrita grossa, na cor preta, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	3.039,00	CX	COMPACTOR	R\$ 24,33	R\$ 21,38	-12,12	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0026	CANETA esferográfica, escrita grossa, na cor preta, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	1.013,00	CX	COMPACTOR	R\$ 24,33	R\$ 22,52	-7,44	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0027	CANETA esferográfica, escrita grossa, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	2.715,00	CX	COMPACTOR	R\$ 24,33	R\$ 21,36	-12,21	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0028	CANETA esferográfica, escrita grossa, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Emb. caixa com no mínimo 50 unidades	905,00	CX	COMPACTOR	R\$ 24,33	R\$ 22,06	-9,33	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0029	Caneta hidrográfica, atóxica, grande, cores variadas, p. grossa, jogo c/ 12 unidades.	726,00	JG	JOCAR	R\$ 14,72	R\$ 3,05	-79,28	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0030	Caneta hidrográfica, atóxica, grande, cores variadas, ponta fina, jogo c/ 12 unidades.	735,00	JG	JOCAR	R\$ 14,72	R\$ 3,05	-79,28	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0031	CANETA MARCA TEXTO a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor rosacx c/ 12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca equivalente ou similar a Faber Casttel;	12,00	CX	BRW	R\$ 14,23	R\$ 14,20	-0,21	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0032	CANETA MARCA TEXTO a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor azulcx c/ 12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca equivalente ou similar a Faber Casttel	12,00	CX	BRW	R\$ 14,23	R\$ 14,20	-0,21	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0033	CANETA MARCA TEXTO a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor liláscx c/ 12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca equivalente ou similar a Faber Casttel;	12,00	CX	BRW	R\$ 14,23	R\$ 14,20	-0,21	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0034	CANETA MARCA TEXTO a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarelo cx c/ 12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca equivalente ou similar a Faber Casttel;	2.272,00	CX	LYKE	R\$ 14,23	R\$ 13,91	-2,25	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0035	CANETA MARCA TEXTO a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor verde cx c/ 12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca equivalente ou similar a Faber Casttel;	2.266,00	CX	LYKE	R\$ 14,23	R\$ 13,91	-2,25	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0036	Caneta para retro-projetor, ponta finade 1,0mm, tinta nacor AZULa base de álcool, com secagem rápida, atóxica, resistente à água e umidade, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 02 anos	1.098,00	CX	BRW	R\$ 14,72	R\$ 14,72	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

0037	Caneta para retro-projetor, ponta fina de 1,0mm, tinta nacor PRETAa base de álcool, com secagem rápida, atóxica, resistente à água e umidade, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 02 anos	1.098,00	CX	BRW	R\$ 14,72	R\$ 14,72	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0038	Caneta para retro-projetor, ponta fina de 1,0mm, tinta nacor VERMELHAa base de álcool, com secagem rápida, atóxica, resistente à água e umidade, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 02 anos	1.084,00	CX	BRW	R\$ 14,72	R\$ 14,72	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0039	Caneta para retro-projetor, ponta grossa de 2,0mm, tinta nacor AZULA base de álcool, com secagem rápida, atóxica, resistente à água e umidade, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 02 anos	1.083,00	CX	BRW	R\$ 14,72	R\$ 14,72	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0040	Caneta para retro-projetor, ponta grossa de 2,0mm, tinta nacor PRETAa base de álcool, com secagem rápida, atóxica, resistente à água e umidade, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 02 anos	1.095,00	CX	BRW	R\$ 14,72	R\$ 14,72	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0041	Caneta para retro-projetor, ponta de 2,0mm, tinta nacor VERMELHAa base de álcool, com secagem rápida, atóxica, resistente à água e umidade, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 02 anos	1.077,00	CX	BRW	R\$ 14,72	R\$ 14,72	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0042	Caneta Permanente 2.0, cor azul para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.	2.756,00	UND	BRW	R\$ 2,30	R\$ 2,22	-3,48	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0043	Cartolina branca, tam. 66x50cm, pct. com 100 folhas.	692,00	UND	JANDAIA	R\$ 55,00	R\$ 53,75	-2,27	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0044	Cartolina, cores variadas 50 X 66, 150 g/ m2 pacote com 100 unidades	1.196,00	UND	JANDAIA	R\$ 55,00	R\$ 53,75	-2,27	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0045	CD-ROM, virgem, capacidade de armazenamento: 700 MB.Velocidade de gravação: x 52.Duração: 80 minutos.Embalagem com 100 unidades	2.277,00	PCT	MULTILASER	R\$ 91,38	R\$ 86,51	-5,33	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0046	CD-ROM, virgem, capacidade de armazenamento: 700 MB.Velocidade de gravação: x 52.Duração: 80 minutos.Embalagem com 100 unidades	759,00	PCT	MULTILASER	R\$ 91,38	R\$ 91,00	-0,42	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0047	DVD, virgem, capacidade de armazenamento: 4.7 GB .Velocidade de gravação: 16x .Duração: 120 minutos.Embalagem com 50 unidades	3.000,00	PCT	MULTILASER	R\$ 41,87	R\$ 41,87	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0048	Clips niquelado nº 1, cx c/ no mínimo 50 unidades	7.658,00	CX	BACCHI	R\$ 2,51	R\$ 1,95	-22,31	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0049	Clips niquelado nº 2, cx c/ no mínimo 50 unidades	7.982,00	CX	BACCHI	R\$ 4,07	R\$ 4,07	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0050	Clips niquelado nº 3, cx c/ no mínimo 100 unidades	7.702,00	CX	BACCHI	R\$ 3,37	R\$ 3,37	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0051	Clips niquelado nº 4, cx c/ no mínimo 50 unidades	8.582,00	CX	BACCHI	R\$ 2,58	R\$ 2,58	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0052	Clips niquelado, nº 10, cx c/ 100 unidades	7.940,00	CX	BACCHI	R\$ 8,27	R\$ 8,27	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0053	Cola branca p/ papel, tubo c/ 90 gramas.	1.839,00	UND	PIRATININGA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0054	Cola em bastão, 9g.	1.584,00	UND	JOCAR	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0055	Colchete em latão p/ papel, nº 10, cx c/ no mínimo 72 unidades.	832,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 7,18	R\$ 7,18	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0056	Colchete em latão p/ papel, nº 11/0, cx c/ no mínimo 72 unidades.	680,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 6,73	R\$ 6,73	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

0057	Colchete em latão p/ papel, nº 3, cx c/ no mínimo 72 unidades.	563,00	CX	BACCHI	R\$ 3,75	R\$ 3,75	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0058	Colchete em latão p/ papel, nº 7, cx c/ no mínimo 72 unidades.	813,00	CX	CHAPARRAU	R\$ 5,75	R\$ 5,75	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0059	Corretivo líquido a base d água, frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades	1.617,00	UND	ECOLE	R\$ 17,28	R\$ 12,05	-30,27	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0060	Envelope saco kraft 370x470, cx com no minimo 250 und.	1.329,00	CX	SCRITY	R\$ 148,33	R\$ 144,00	-2,92	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0061	Envelope branco,ofício, dimensões 260x360,Caixa com no minimo 250 und	1.512,00	CX	SCRITY	R\$ 80,00	R\$ 79,90	-0,12	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0062	Envelope saco kraft natural pardo ofício 240x360, caixa com minimo 100 unidade	72,00	CX	SCRITY	R\$ 26,33	R\$ 26,33	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0063	Envelope saco kraft natural pardo ofício 260x360, caixa com minimo 100 unidade	562,00	CX	SCRITY	R\$ 26,67	R\$ 26,67	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0064	Envelope tipo saco em papel Kraft, gram. 80g/ m2, pardo, 470x370mm	6.890,00	UND	SCRITY	R\$ 0,59	R\$ 0,59	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0065	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	1.796,00	UND	CHAPARRAU	R\$ 1,90	R\$ 1,39	-26,84	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0066	Faca estilete, c/ lâmina descartável de 8,0mm de largura corpo em metal.	1.388,00	UND	BRW	R\$ 4,25	R\$ 1,10	-74,12	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0067	Faca estilete, com lâmina descartável de 18 mm de largura, corpo em metal.	1.834,00	UND	JOCAR	R\$ 4,85	R\$ 1,84	-62,06	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0068	Grampeador p/ papel manual em metal tam.15x3cm p/ grampo de 26/6.	1.703,00	UND	JOCAR	R\$ 15,64	R\$ 14,55	-6,97	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0069	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/ 6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades	1.933,00	CX	BRW	R\$ 5,07	R\$ 5,00	-1,38	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0070	Grampo para grampeador, galvanizado, 23/ 10. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades	3,00	CX	BRW	R\$ 18,71	R\$ 18,70	-0,05	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0071	Grampo para grampeador, galvanizado, 23/ 6 . Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades	3,00	CX	BRW	R\$ 11,53	R\$ 11,53	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0072	Guilhotina para papel corta 20 Folhas de 75g/ m² Peso: 3,900. Dimensões da caixa (cm): 59x40x8cm Cor: Laranja Material / Tamanho: 30cm de corte	2,00	UND	MENNO	R\$ 286,27	R\$ 285,00	-0,44	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0073	Lanterna manual, 2pilhas grande (não inclusa), luz branca em 2 estagio, cabo aderente, potencia 5W, alcance 200 metros, tamanho 25cm cor preta.	390,00	UND	DP	R\$ 99,56	R\$ 97,50	-2,07	GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
0074	Lápis de cor tam. grande em cores variadas cx com 12 und.	192,00	UND	PIRILAMPO	R\$ 4,58	R\$ 3,64	-20,52	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0075	Lápis preto nº 02 caixa com 144 unidades.	681,00	CX	SERELEPE	R\$ 31,91	R\$ 31,90	-0,03	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0076	Livro ATA, formato ofício, com 100 fls. numeradas.	2.636,00	UND	TILIBRA	R\$ 9,28	R\$ 9,20	-0,86	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0077	Livro ATA, formato ofício, com 200 fls. numeradas.	2.587,00	UND	TILIBRA	R\$ 24,35	R\$ 24,35	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0078	Livro ATA, formato ofício, com 50 fls. numeradas.	1.990,00	UND	TILIBRA	R\$ 5,97	R\$ 5,95	-0,34	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

0079	Livro p/ protocolo, formato 22x16cm, c/ 100 fls. numeradas.	2.778,00	UND	TILIBRA	R\$ 9,71	R\$ 9,65	-0,62	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0080	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO CORES VARIADAS, 76 MM X 15 MM, 180 UNIDADES NO TOTAL, 4 BLOCOS DE CORES VARIADAS	60,00	PCT	BRW	R\$ 7,79	R\$ 6,58	-15,53	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0081	Papel carbono A4 ( 21 cm x 29,7 cm) para manuscrito, caixa com 100 folhas.	989,00	CX	RADEX	R\$ 30,30	R\$ 29,59	-2,34	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0082	Papel cartão cores variadas tam.55x73cm gramatura 50 kg (variação+/- 5cm).	673,00	FOLHA	REIPEL	R\$ 1,16	R\$ 1,15	-0,86	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0083	Papel formato A4 colorido, gram.75g/ m2 tam. 210x297mm pct c/ 100 fls.	4.179,00	PCT	REPORT	R\$ 4,97	R\$ 4,97	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0084	Papel Kraft puro 60cm de largura 80g/ m². Rolo em bobina com peso aproximado de 11 kg.	631,00	UND	REIPEL	R\$ 121,13	R\$ 114,10	-5,80	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0085	Papel Kraft puro 60cm de largura 80g/ m². Rolo em bobina com peso aproximado de 11 kg.	210,00	UND	SÃO JOÃO	R\$ 121,13	R\$ 120,00	-0,93	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0086	Pasta plastica com grampo trilho, cor transparente, dimensões: 34 cm 24 cm.	4.638,00	UND	ACP	R\$ 2,06	R\$ 1,85	-10,19	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0087	Pasta aba elástico em polipropileno cor transportenos tamanhos ofício.Dimensões 335 x 235 mm	3.160,00	UND	POLIBRAS	R\$ 2,70	R\$ 2,70	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0088	Pasta sem elástico, papelão resistente tipo tríplex, com trilho (ou grampo), para anexar papel tamanho A4; cores variadas.	3.336,00	UND	FRAMA	R\$ 1,63	R\$ 1,63	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0089	PASTA, classificador, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm s/ elástico.	3.050,00	UND	ACP	R\$ 2,20	R\$ 2,15	-2,27	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0090	PASTA, Catálogo, A4, C/ 50 envelopes, com visor	240,00	UND	ACP	R\$ 13,66	R\$ 13,66	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0091	PASTA PLÁSTICA PORTA QUADRO VERTICAL TAMANHO A4	600,00	UND	ACP	R\$ 14,18	R\$ 14,18	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0092	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/ m2, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	526,00	UND	JOCAR	R\$ 10,99	R\$ 8,53	-22,38	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0093	Pilha alcalina média (C) 1,5V p/ uso geral pacote c/ 2 unidades	3.556,00	PCT	ELGIN	R\$ 13,12	R\$ 13,12	0,00	SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSÓRIOS LTDA
0094	Pilha alcalina palito (AAA) 1,5V p/ uso geral pacote com 4 unidades	8.530,00	PCT	MAXPRINT	R\$ 8,54	R\$ 8,54	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0095	Pilha alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades	4.590,00	PCT	ELGIN	R\$ 9,97	R\$ 9,75	-2,21	SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSÓRIOS LTDA
0096	Pincel atômico permanente, cor azul, caixa com 12 unidades.	1.821,00	UND	BRW	R\$ 35,88	R\$ 20,37	-43,23	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0097	Pincel atômico permanente, cor preto, caixa com 12 unidades.	1.821,00	UND	BRW	R\$ 35,88	R\$ 20,37	-43,23	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

0098	Pistola de cola quente bivolt para cola em bastão 3/ 8' x 300mm	959,00	UND	WESTERN	R\$ 29,29	R\$ 26,06	-11,03	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0099	Porta caneta triplo em acrílico.	1.000,00	UND	WALEU	R\$ 8,77	R\$ 8,75	-0,23	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0100	PRANCHETA em acrílico, com prendedor metálico, formato ofício.	3.245,00	UND	WALEU	R\$ 12,03	R\$ 11,76	-2,24	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0101	PRANCHETA em madeira, com prendedor metálico, formato ofício 2	1.917,00	UND	CARBRINK	R\$ 5,94	R\$ 5,35	-9,93	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0102	prendedor de papel 19mm	1.374,00	UND	JOCAR	R\$ 0,26	R\$ 0,23	-11,54	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0103	prendedor de papel 25mm	1.517,00	UND	JOCAR	R\$ 0,46	R\$ 0,36	-21,74	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0104	prendedor de papel 32mm	1.553,00	UND	JOCAR	R\$ 0,54	R\$ 0,51	-5,56	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0105	prendedor de papel 51mm	1.615,00	UND	JOCAR	R\$ 1,39	R\$ 1,27	-8,63	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0106	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90CM X 60CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR	24,00	UND	STALO	R\$ 120,60	R\$ 120,60	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0107	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	1.714,00	UND	WALEU	R\$ 1,16	R\$ 1,16	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0108	REGUA em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	1.306,00	UND	WALEU	R\$ 2,25	R\$ 2,24	-0,44	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0109	TESOURA de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 14 cm (5,5 polegadas).	1.220,00	UND	BRW	R\$ 2,72	R\$ 2,71	-0,37	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0110	TESOURA de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 23 cm (9,0 polegadas)	1.256,00	UND	BRW	R\$ 9,68	R\$ 9,00	-7,02	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0111	TESOURA de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, pequena para uso em escritório, dimensões 3 5/ 8 polegadas x 9 cm.	1.076,00	UND	JOCAR	R\$ 2,72	R\$ 2,72	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
0112	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cor azul	851,00	UND	RADEX	R\$ 4,70	R\$ 4,70	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0113	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cor preta	853,00	UND	RADEX	R\$ 4,70	R\$ 4,70	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0114	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cor vermelha	752,00	UND	RADEX	R\$ 4,70	R\$ 4,70	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0115	Umedecedor de dedos, lata com 12g	1.715,00	UND	WALEU	R\$ 2,93	R\$ 2,93	0,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.344.057/0001-04	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA	Travessa Tamarindo, , 3415 - Setor 01	ARIQUEMES - RO	RENAN TEIXEIRA DE FARIA	008.281.872-07	(69) 3535-3828
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales, 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662

04.925.681/ 0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	AV. PADRE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712- 15	(69)3521- 2325/ 3521- 2853
40.030.578/ 0001-05	SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSÓRIOS LTDA	Rua Vicente Siebra , 2357 - Violete	ITAPIPOCA - CE	Marana Aguiar Ferreira Tavares	976.341.583- 72	(85) 9.9122- 6710
21.189.579/ 0001-52	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME	RUA: CONRADO KOHLS, 90 - ÁGUA VERDE	BLUMENAU - SC	DANIEL GARTNER BOING	036.320.699- 05	(47) 3288- 8500
27.327.858/ 0001-11	GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	SIBS QUADRA 03 CONJUNTO C LOTE 14 PARTE 02 SOBRELLOJA, - BANDEIRANTE	BRASILIA - DF	José Afonso de Souza Vasconcelos	279621991- 72	(061) 99539- 7220 - 3323-1175
05.252.941/ 0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192- 87	(69) 3015- 0057
07.048.323/ 0001-02	RC RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	AV. LAERTE VILIRA GONÇALVES, 2083 - SANTA MONICA	UBERLANDIA - MG	DALCIMAR ANTONIO	058.968.446- 97	(34) 3215- 7093

## ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA DETENTORA NO CADASTRO DE RESERVA
94	Pilha alcalina palito (AAA) 1,5V p/ uso geral pacote com 4 unidades	SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSÓRIOS LTDA

Protocolo 0022519667

## SEPAT

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo 0064.165274/2020-51, que se constitui no pagamento de material de consumo, por meio do PE 00085/21 em conformidade com as leis de licitação 10.520/02, 10.024, e 8.666/93, e NF 2.363 do credor JRP REP. COM. E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 0.000.000.098.592-9, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 16.462,90 ( dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, noventa centavos ) atendendo as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Diretor de Patrim. e Reg. Fundiária/SePAT

Port. 143/2021

Protocolo 0022602866

## SEFIN

## EDITAL Nº 33/2021/SEFIN-AGARI

## NOTIFICAÇÃO

Pela presente notificação, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do 5º dia após a publicação desse Edital, sob pena de vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

DFE : 20213700600199

Auto de Infração (PAT) Nº: 20213000600073

Sujeito Passivo: M. M. DA SILVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

Inscrição Estadual: 0000000516585-7

Fica, ainda, o sujeito passivo NOTIFICADO nesta ato que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, tais como Levantamentos, Documentos Fiscais, Planilhas e outros, permanecerão anexados ao processo original, sendo por meio eletrônico ou não, acompanhando-o em seu trâmite, garantindo ao sujeito passivo acesso a todos os documentos e o direito de obter cópias às suas expensas nos termos dos §§ 4º e 5º, do artigo 112 da Lei nº 688/1996 c/c com o artigo 6º da Resolução Conjunta nº 002/2017/GAB/SEFIN/CRE/TATE.

O pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias proporcionará uma redução equivalente a 50% nos termos da alínea "a" do inciso I do Artigo 80 da Lei nº 688/1996.

A defesa administrativa deverá ser impetrada de forma eletrônica pelo sistema e-PAT, disponível pelo sítio eletrônico [www.det.sefin.ro.gov.br](http://www.det.sefin.ro.gov.br). O uso do Certificado Digital é obrigatório e em caso de dúvidas observar orientações na Agência Virtual da SEFIN: <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/59/perguntas-e-respostas-sobre-osistema-e-pat?tipo=Page>

Auditores fiscais autuantes:

- Diego Rodrigues Almeida. Cad: 0300151153 e Leonardo Almeida Leite. Cad; 0300169050.

Ariquemes/RO, 06/12/2021

André Luis França Fontoura

Agente de Rendas

Matrícula nº 300024124

Protocolo 0022616040

## SESEDEC

Portaria nº 1181 de 02 de dezembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.493974/2020-60 e o Processo SEI nº 0037.430635/2021-53.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir**, a pedido, o gozo das de férias regulamentar, do servidor **GABRIEL AGUIAR DE SOUZA**, matrícula 300160591 lotado na Gerência de Tecnologia - SESDEC-GETEC, do período de 01.11 a 20.11.2021 (20 dias), referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **21.11 a 30.11.2021 (10 dias)** e de **10 a 19.01.2022 (10 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022541961

Portaria nº 1163 de 30 de novembro de 2021

**Dispõe sobre elogio à Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos-PVSA/SESDEC.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Elogiar**, a voluntária **RAIANE TOMÉ DE SOUZA**, matrícula 300168369, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos do 5º Batalhão de Polícia Militar, pelas atitudes e posturas adotadas, dignas de serem exaltadas. A dedicação e seriedade no auxílio ao bom andamento do serviço administrativo da 1ª CIA PO/5º BPM. Profissional honrosa, cumpridora de suas funções, que mesmo em horário de folga, sempre estava pronta a desenvolver suas atividades, deixando até o seio familiar para exercer com comprometimento, disciplina e eficiência as atividades administrativas desta Cia de radiopatrulhamento, com muita excelência, profissionalismo, competência, disciplina e determinação, o que a torna uma profissional admirada e respeitada, tanto pelos servidores civis quanto pelos militares desta Unidade.

Destacou-se ainda, na eficiência e dedicação na confecção dos diversos tipos de documentos, visando subsidiar as demandas da Seção Administrativa desta OPM, bem como dando o suporte necessário ao Sargenteante e ao Comandante da Cia no gerenciamento e controle aos mais de 140 policiais militares. Todos os esforços e ações implementadas por esta profissional somaram e contribuíram para os resultados obtidos.

Reconhecemos que diante de todo esse progresso, mesmo com muitas adversidades, o trabalho realizado pela PVSA RAIANE, sempre com muito zelo e afinco, representou valiosa contribuição para o melhoramento do serviço desenvolvido na Sargenteação da 1ª CIA PO/5º BPM.

Com a certeza de que todas essas virtudes elencadas, trarão muitas conquistas na carreira da Srta Raiane, desejamos-lhe muito sucesso profissional e felicidade na sua vida pessoal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022453426

Portaria nº 1187 de 02 de dezembro de 2021

**Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.257457/2021-89.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Converter**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, à **2º SGT PM RE 100075691 VANUZA OLIVEIRA ARAÚJO FLÓRES**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/12/2002 a 20/12/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022557686

Portaria nº 1188 de 03 de dezembro de 2021

**Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº. 0037.044966/2019-50.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender e remarcar**, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares, da servidora **VANESSA BRASIL DE CARVALHO**, Datiloscopista Policial, matrícula nº 300021728, lotada no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, a contar de **01 a 15.12.2021**, referente ao exercício de 2019, restando ainda 15 dias a serem usufruídos a contar de **01 a 15.07.2022 (15 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022568149

Portaria nº 1183 de 02 de dezembro de 2021

**Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de

20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.359714/2020-66.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender e remarcar**, o gozo das de férias regulamentar, do servidor **CAP PM RE 100094663 GLEYSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA**, lotado na Gerência de Convênios - SESDEC/GECONV, a contar de **19.11.2021**, referente ao exercício 2018, restando ainda 12 dias a serem usufruídos a contar de **22.11 a 03.12.2021 (12 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIOS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022547703

Portaria nº 1185 de 02 de dezembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.504906/2020-33.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço**, o gozo das de férias regulamentar, do servidor **CB PM RE 100082022 IGOR DA SILVA CRUZ**, lotado na Gerência de Tecnologia - SESDEC-GETEC, do período de 07.12 a 05.01.2022 (30 dias), referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **13.12.2021 a 11.01.2022 (30 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CISNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022552587

Portaria nº 1184 de 02 de dezembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 701/2021/SESDEC-GETEC (0019438899).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR O CONTRATO N º802/PGE-2021( 0021978188), PROCESSO Nº 0037.485640/2021-01, firmado com a Empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de segurança gerenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0021461950), no Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2020/ALFA/SUPEL/RO (0021461555) e na Ata de Registro de Preços nº 282/2021 (0021456494), os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**FISCAL DO CONTRATO:**

WILLIAM LIMA BARBOSA, Matrícula nº 100059025.

**SUPLENTE DE FISCAL:**

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula nº 300160389.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO N º802/PGE-2021( 0021978188), PROCESSO Nº 0037.485640/2021-01, firmado com a Empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de segurança gerenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0021461950), no Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2020/ALFA/SUPEL/RO (0021461555) e na Ata de Registro de Preços nº 282/2021 (0021456494), os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**MEMBROS:**

ADEMIR HENRIQUE DA SILVA, Matrícula nº 100088168;

CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 300164667;

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula nº 300160591.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, devendo efetuar um relato formal, inclusive com registro fotográfico com o detalhamento dos serviços executados, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º A Comissão deverá realizar o acompanhamento da entrega efetuando o relato formal, juntamente com registro fotográfico das atividades inerentes a migração do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0022548893

## PM

Portaria nº 10005 de 03 de dezembro de 2021

**Outorga Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira da Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com o Art. 14 do Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, aprovado pelo Decreto nº 933, de 22 de agosto de 1978, alterado pelo Decreto nº 7463, de 08 de maio de 1996.

Considerando a Ata de Reunião da Comissão da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira (SEI nº 0021770538), nomeada através da Portaria 9164 (SEI nº 0021762478), e alterada pela Portaria 9518 (SEI nº 0022068744), contida no processo SEI nº 0021.511135/2021-91.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar a Medalha “**Mérito Forte do Príncipe da Beira**”, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, aos seguintes Policiais Militares:

1. CEL PM - RE 100065713 - ODINELSON GOMES **BRAGA**
2. MAJ PM - RE 100092976 - DIEGO BATISTA **CARVALHO**
3. MAJ PM - RE 100092985 - **THIAGO** RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA
4. MAJ PM - RE 100092972 LUIS GUSTAVO DE **OLIVEIRA**
5. MAJ PM - RE 100092997 - RACHID DINIZ FERREIRA **SALLÉ**
6. MAJ PM - RE 100092988 - CLODOMAR JOSÉ **RODRIGUES**
7. MAJ PM - RE 100093000 - **ALEXSANDER** DE MENEZES SOUZA COUTO
8. MAJ PM - RE 100092977 **PHILIPPE** RODRIGUES MENEZES
9. MAJ PM - RE 100092992 - CARLOS CARVALHO **ESTRELA** JUNIOR
10. MAJ PM - RE 100092980 - **THIAGO** ARAUJO SANTOS
11. MAJ PM - RE 100092981 SINCLAIR **ARAÚJO** DE LIMA
12. MAJ PM - RE 100092994 - HELBERTH **ALDIMAS** SOARES FERREIRA
13. MAJ PM - RE 100092674 - MICHELLY DA SILVA **MENDES**
14. CAP PM - RE 100094678 - **RODRIGO** SILVA NUNES
15. 1º TEN PM - RE 100093893 - **ADLON** CLAUDIO DA SILVA SOUSA
16. 1º TEN PM - RE 100094432 - PAULO EDUARDO **CARDOZO** FERREIRA
17. 1º TEN PM - RE 100092358 - **FELIPE** SANTOS DAS CHAGAS
18. 1º TEN PM - RE 100067228 - ADRIANO **NOGUEIRA** DA SILVA
19. 1º TEN PM - RE 100067723 - MARCELO FERREIRA **SAAVEDRA**
20. 1º TEN PM - RE 100089931 - ALEX SILVINO **TOLEDO**
21. 1º TEN PM - RE 100089431 - **RICARDO** FERREIRA DE SOUTO
22. 1º TEN PM - RE 100088300 - EDILENO DE SOUZA **CASTRO**
23. 1º TEN PM ADM - RE 100080486 - **JAQUES** DOUGLAS GUEDES DE SOUZA
24. 1º TEN PM ADM - RE 100085375 - FÁBIO JOSEMAR **CABRAL** DE LIMA
25. 1º TEN PM ADM - RE 100070861 - UVARQUELANDIO **SOUZA SANTOS**
26. 1º TEN PM ADM - RE 100072338 - **RICARDO** JOSÉ BONFIM
27. 2º TEN PM - RE 100071891 - **FÁBIO** PEREIRA DA SILVA
28. 2º TEN PM - RE 100096636 - **HIURI** MARCEL SOUSA LOPES
29. 2º TEN PM ADM - RE 100092380 - **FABIANE** PEREIRA DA SILVA
30. ST PM - RE 100033461 - SÉRGIO **ALEXANDRE** DOS SANTOS
31. 1º SGT PM MÚS - RE 100079911 - **MÁRCIO HENRIQUE** BARBOSA MARQUES
32. 1º SGT PM - RE 100055603 - MAURO **ALVES** CARDOSO
33. 1º SGT PM - RE 100057924 - ELIANO **BRAGA** DA SILVA
34. 1º SGT PM - RE 100052534 - **GILBERTO FERNANDES** DOS SANTOS
35. 1º SGT PM - RE 100052091 - **VALDECIR** FERREIRA DOS SANTOS
36. 1º SGT PM - RE 100051425 - PAULO **SANTOS ARAUJO**
37. 1º SGT PM - RE 100051126 - **JÚLIO** CEZAR DE JESUS
38. 1º SGT PM - RE 100055249 - REGINALDO DA SILVA **LOPES**
39. 1º SGT PM - RE 100053459 - **EDSON** ALVES DE SOUZA
40. 1º SGT PM - RE 100058655 - GILMAR CASTRO **BALIEIRO**
41. 2º SGT PM - RE 100069642 - **KLAUS** LAURIANO DE CARVALHO
42. 2º SGT PM - RE 100088057 - PAULO **GEOVANI** DE MELLO
43. 2º SGT PM - RE 100058382 - **ALCIVANDO** RODRIGUES DO NASCIMENTO
44. 2º SGT PM - RE 100057871 - ANDRÉ **SOARES** REIS
45. 2º SGT PM - RE 100063246 - **ÉRICO** JOSÉ GOMES DE CARVALHO
46. 2º SGT PM - RE 100064678 - ROBERTSON **INOCENCIO** DE SOUZA
47. 2º SGT PM - RE 100092632 - MARCUS VINICIUS **CORDELIER** DOS SANTOS
48. 2º SGT PM - RE 100092912 - **WÉDER** SANTANA DE OLIVEIRA
49. 2º SGT PM - RE 100080522 - EZEQUIAS **AGUIAR** DE ASSIS
50. 2º SGT PM - RE 100091360 - **CLAUDIONOR** VIEIRA GAUDINO
51. 2º SGT PM - RE 100065270 - **ANA LIDIA** SOARES DE ALBUQUERQUE
52. 2º SGT PM - RE 100062890 - DOUGLAS **RAFAEL** LINS DE SOUSA
53. 2º SGT PM - RE 100058095 - OTANIEL FERREIRA **LIMA FILHO**
54. 2º SGT PM - RE 100073772 - GEZIEL **NOIMAM** ANDRADE
55. 2º SGT PM - RE 100058485 - CARLOS **VALTECIR** DIAS DE OLIVEIRA
56. 2º SGT PM - RE 100062864 - **DIONES** FLAVIO SIMÕES

57. 2º SGT PM - RE 100092767 - **RODRIGO** CAETANO DE SOUSA
58. 2º SGT PM - RE 100075938 - CLAUDIOMIRO LOPES **GARCIA**
59. 2º SGT PM - RE 100062761 - **CLAYTON** LOPES DE MOURA
60. 2º SGT PM - RE 100063234 - **ERASMO** LOPES DOS REIS
61. 2º SGT PM - RE 100092630 - **MIZAE**L CORREA MARIA
62. 2º SGT PM - RE 100062589 - CARLOS DA SILVA **LOPES**
63. 2º SGT PM - RE 100074001 - JOÃO **BERNARDES** DA SILVA
64. 2º SGT PM - RE 100063636 - **ITACIR** DE CARLI
65. 2º SGT PM - RE 100062838 - DENIVALDO DOS **SANTOS PIRES**
66. 2º SGT PM - RE 100088002 - **GLEISON** PALHARIN DE SOUZA
67. 2º SGT PM - RE 100073693 - **ERNANDO** DOS SANTOS COELHO
68. 2º SGT PM - RE 100075029 - **THIAGO** JOSÉ ULKOWSKI DE MIRANDA
69. 2º SGT PM - RE 100060995 - GERALDO **GRANGEIRO** PEREIRA
70. 2º SGT PM - RE 100091017 - **ALBANI** ARAUJO DO NASCIMENTO
71. 2º SGT PM - RE 100063296 - FRANCISCO **ADRIANO** FERREIRA MORAIS
72. 2º SGT PM - RE 100065294 - **DEAN** DE ANDRADE BELO
73. 2º SGT PM - RE 100070079 - MARCOS ANTONIO **SOBRAL** DE OLIVEIRA
74. 2º SGT PM - RE 100092881 - **VIRGÍNIA** LANGUIDEY ESTERVÃO
75. 2º SGT PM - RE 100068260 - **EDVANDO** ARAÚJO DE LIMA
76. 2º SGT PM - RE 100062618 - **CEZANILDO** ALVES SOARES
77. 2º SGT PM - RE 100063806 - JOEL **MOTA** DA SILVA
78. 2º SGT PM - RE 100062644 - CLAUDEMIR **ARAUJO** DOS SANTOS
79. 2º SGT PM - RE 100089815 - ANA CLAUDIA **DORÉ** GONÇALVES
80. 2º SGT PM - RE 100055990 - FRANCINALDO DE OLIVEIRA **GOMES**
81. 2º SGT PM - RE 100067486 - **CAIO** AUGUSTO LIMA DA SILVA
82. 2º SGT PM - RE 100062929 - EDCARLOS SILVA **MEDEIROS**
83. 2º SGT PM - RE 100063105 - ELISÂNGELA COSTA **STEELE**
84. 2º SGT PM - RE 100062541 - **ARILSON** DE OLIVEIRA DA SILVA
85. 2º SGT PM - RE 100065531 - **AUCILANDE** CUSTÓDIO FERREIRA
86. 2º SGT PM - RE 100063155 - ELSON **VASCONCELOS** DA SILVA
87. 2º SGT PM - RE 100080466 - KLEBERSON NEVES **BATISTA**
88. 2º SGT PM - RE 100075093 - **LUCAS** TEIXEIRA LIMA
89. 2º SGT PM - RE 100064654 - REGINALDO NUNES DE **MACEDO**
90. 2º SGT PM - RE 100061030 - FÁBIO **DANTAS** MONTEIRO
91. 2º SGT PM - RE 100073095 - SILVANO **SARACINI**
92. 2º SGT PM - RE 100088653 - ELTON QUEQUE **AYALA** MENDES
93. 2º SGT PM - RE 100089375 - **RODRIGO** ALEXANDRE **LIMA** PESO
94. 3º SGT PM - RE 100085380 - FABIO GOMES DE **SOUZA**
95. 3º SGT PM - RE 100069446 - JOEL **GAMA** DO NASCIMENTO
96. 3º SGT PM - RE 100089320 - RENATA **KELLEN** DE SOUZA GOMES
97. 3º SGT PM - RE 100076355 - **ROMEU** ALVES DOS SANTOS
98. 3º SGT PM - RE 100085426 - **FABRICIO** SILVA DUARTE
99. 3º SGT PM - RE 100081224 - **KEDNA** VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
100. 3º SGT PM - RE 100083491 - CLERIS LEIGUE **GONSALVES**
101. 3º SGT PM - RE 100084239 - **CLEYDSON** FRANCISCO DE SOUZA
102. 3º SGT PM - RE 100086022 - ROSINEI BENTA **LIMA**
103. 3º SGT PM - RE 100083784 - ALESSANDRO **JOSÉ DA SILVA**
104. 3º SGT PM - RE 100072974 - **ADECEZAR** RODRIGUES DE CAMPOS
105. 3º SGT PM - RE 100069812 - **CLEBSON** PEREIRA CRUZ
106. 3º SGT PM - RE 100068870 - GEOVANI **DA COSTA** NOGUEIRA
107. 3º SGT PM - RE 100082406 - LUIZ ANTONIO **SOARES**
108. 3º SGT PM - RE 100080022 - DEILSON **CÁSSIO** DELFINO SANTOS
109. 3º SGT PM - RE 100085219 - **GEOVANE** PEREIRA DA SILVA
110. 3º SGT PM - RE 100070500 - ÉDARO CORRÊA DE **FRANÇA**
111. 3º SGT PM - RE 100070768 - **SIDNEY** RODRIGUES DE LIMA
112. 3º SGT PM - RE 100067498 - CARLOS **AUGUSTO** DA SILVA
113. 3º SGT PM - RE 100090693 - **BRENO** RIGOR PINHEIRO MACHADO
114. 3º SGT PM - RE 100077471 - EDER JOAQUIM NÔCO DE **SANTANA**
115. 3º SGT PM - RE 100081931 - MARCELO **RAMALHO** DA CRUZ
116. 3º SGT PM - RE 100083633 - **JANAÍNA** TAIANA BARROSO DOS SANTOS UGATTI
117. 3º SGT PM - RE 100088446 - **FRANKLIN** DOS SANTOS BATISTA
118. 3º SGT PM - RE 100087017 - HILÁRIO **ASSIS** DIAS DE SOUZA
119. 3º SGT PM - RE 100088193 - ALEX **ANDRADE** DE SOUZA
120. 3º SGT PM - RE 100078082 - **WILSON** DOMINGOS E SILVA
121. 3º SGT PM - RE 100077279 - **MARCO** EDUARDO CHAVES DA SILVA
122. 3º SGT PM - RE 100083375 - **FABIO** RODRIGUES
123. 3º SGT PM - RE 100072833 - **CAMILA** MIRELA THEOBALD
124. 3º SGT PM - RE 100068791 - FRANCISCO DE **OLIVEIRA** JUNIOR

125. 3º SGT PM - RE 100071607 - **ALCICLEY** ANTÔNIO ROCHA RODRIGUES
126. 3º SGT PM - RE 100070809 - **TARCÍSIO** PARADA DE CARVALHO
127. 3º SGT PM - RE 100071932 - FRANCISCO DE ASSIS **LOPES** DE FARIAS
128. 3º SGT PM - RE 100080042 - DAVI GALDINO **RAMOS**
129. 3º SGT PM - RE 100088522 - **EDNA** SILVA DO NASCIMENTO
130. 3º SGT PM - RE 100077764 - MAYKON **PEÇANHA** DE JESUS
131. 3º SGT PM - RE 100088466 - FAGNER SOARES **SARAIVA**
132. 3º SGT PM - RE 100086153 - **ENISSON** MENDES DE ARAUJO
133. 3º SGT PM - RE 100077300 - OSCAR **MUNHOZ** MARQUES JUNIOR
134. 3º SGT PM - RE 100090991 - **ADRIANA** SILVA DIOGENES RIBEIRO
135. 3º SGT PM - RE 100077946 - MARCIO **ANTÔNIO** FERREIRA DA SILVA
136. 3º SGT PM - RE 100089315 - RADILSON **REIS** DA SILVA
137. 3º SGT PM - RE 100068818 - FRANCISCO **UÉSCLEI** LOPES DA SILVEIRA
138. 3º SGT PM - RE 100076411 - ARYSSON CLEBIO MENDES **CAMINHA**
139. 3º SGT PM - RE 100071592 - **ADRIANO** FERREIRA PAES
140. 3º SGT PM - RE 100069630 - JUVENILSON **MOURA** SILVA
141. 3º SGT PM - RE 100080219 - HIGOR **PESSOA** REIS
142. 3º SGT PM - RE 100070055 - **MARCO** LIMA DE SOUSA
143. 3º SGT PM - RE 100086653 - SANDRO **PINHO**
144. 3º SGT PM - RE 100067814 - **CASSIA** APARECIDA MOTA
145. 3º SGT PM - RE 100068375 - **ELIVALTER** GERALDO GONCALVES
146. 3º SGT PM - RE 100068777 - FRANCINEI **OLIVEIRA** SILVA
147. 3º SGT PM - RE 100067917 - JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA DE **MACEDO JÚNIOR**
148. 3º SGT PM - RE 100075744 - **FÁBIO** JOSÉ WILSEN
149. 3º SGT PM - RE 100067151 - ACLEVETON **ROCHA** RODRIGUES
150. 3º SGT PM - RE 100073318 - MASSILON **MARQUES** DE CASTRO
151. 3º SGT PM - RE 100069874 - FRANCINEI FELIX **PAIVA**
152. 3º SGT PM - RE 100088244 - APARECIDO **MATOS** DE LIMA
153. 3º SGT PM - RE 100085784 - **JAQUELINE** FERREIRA DA SILVA
154. 3º SGT PM - RE 100077880 - NILSON DE **OLIVEIRA** FILHO
155. 3º SGT PM - RE 100082648 - **KATIA** CHRISTINA CRUZ DA SILVA
156. 3º SGT PM - RE 100082562 - **JACSON** MORENO DE OLIVEIRA
157. 3º SGT PM - RE 100072778 - **ANDRE** SOARES DOS SANTOS
158. 3º SGT PM - RE 100073019 - EDNALDO **AMORIM** DE SOUSA
159. 3º SGT PM - RE 100074881 - **JUNIO** NUNES FOLGADO
160. 3º SGT PM - RE 100071425 - MARLENE **REGIANE** COUTINHO
161. 3º SGT PM - RE 100072807 - ANTONIO SERGIO **CEZARIO** DA SILVA
162. 3º SGT PM - RE 100075110 - **JAMIS** VIANA FONSECA
163. 3º SGT PM - RE 100075081 - **DIOY** DA SILVA SOUZA
164. 3º SGT PM - RE 100087840 - VÂNIO DE ANDRADE **MARTINS**
165. 3º SGT PM - RE 100074855 - JOSE GERALDO VIEIRA **LIMA** DE MELO
166. 3º SGT PM - RE 100086562 - **JUAN** PABLO VICENTE BATISTA
167. 3º SGT PM - RE 100087673 - **LEÔNIDAS** FÉLIX DE SOUZA
168. 3º SGT PM - RE 100087744 - MAXZALEM JOSÉ ALVES **ROCHA**
169. 3º SGT PM - RE 100087693 - LEANDRO ANDRADE **PAVANELLO**
170. 3º SGT PM - RE 100084628 - EMERSON CORREA **SOARES**
171. 3º SGT PM - RE 100083764 - **IZAC** DOS SANTOS
172. 3º SGT PM - RE 100087835 - VANDER MOTA **VIANEI**
173. 3º SGT PM - RE 100083613 - ALEXANDRE **FERREIRA** DA SILVA
174. 3º SGT PM - RE 100075419 - **ELTON** VANDER OLIVEIRA
175. 3º SGT PM - RE 100071231 - ANDERSON CANTUARIA **MARTINS**
176. 3º SGT PM - RE 100084764 - **ROSENILDA** CAVALHEIRO
177. 3º SGT PM - RE 100080502 - **ERIC** CARLOS NASCIMENTO SOUZA
178. 3º SGT PM - RE 100084895 - **WEILHA** BERNARDES DA SILVA
179. 3º SGT PM - RE 100083017 - **MÁRCIA** LOPES DA SILVA
180. 3º SGT PM - RE 100084335 - MARCELO JÚNIOR FRANCO DE **MORAES**
181. 3º SGT PM - RE 100075914 - **CELSO** LEANDRO DA SILVA
182. 3º SGT PM - RE 100083608 - ANTONIO MORA **SANTANA**
183. 3º SGT PM - RE 100079673 - DIEFFERSON DE **MOURA** BUSSOLARO
184. 3º SGT PM - RE 100077375 - TERCIO SILVA FLOR **SOBRINHO**
185. 3º SGT PM - RE 100084017 - **JAQUELINE** SOTELLE ARAN
186. 3º SGT PM - RE 100083860 - **ANNE** CAROLLINE PEREIRA DE OLIVEIRA
187. 3º SGT PM - RE 100084082 - ENÉIAS DA SILVA **OLIVEIRA**
188. 3º SGT PM - RE 100073722 - **FLÁVIO** RAMOS ANDERSON
189. 3º SGT PM - RE 100068557 - ELIEZER **VRENA**
190. 3º SGT PM - RE 100074269 - RONALDO **MENDONÇA** DA SILVA
191. 3º SGT PM - RE 100073667 - ELIAS **FREITAS** RODRIGUES DA SILVA
192. 3º SGT PM - RE 100087557 - WANDERSON **RAMOS** DE CAMPOS

193. 3º SGT PM - RE 100084062 - ELIAS **GOMES**
194. 3º SGT PM - RE 100080577 - **ELDIMAR** ALEXANDRE FERNANDES MARCELINO
195. 3º SGT PM - RE 100083335 - ELIAS **GENUINO** DA SILVA
196. 3º SGT PM - RE 100071396 - LEONIDAS GIL **LOPES** DA COSTA
197. 3º SGT PM - RE 100080188 - **VANDER** FEITOSA PINHEIRO
198. 3º SGT PM - RE 100083951 - **MISAEI** FRANCISCO DOS SANTOS
199. 3º SGT PM - RE 100083300 - EVANDRO MARCIO **LIBARDI**
200. 3º SGT PM - RE 100084077 - EVANDRO **FAGUNDES** DE SOUZA
201. 3º SGT PM - RE 100080335 - **NILTON** OLIVEIRA SOUZA
202. 3º SGT PM - RE 100067412 - **ANDRIO** DOS SANTOS RIBEIRO
203. 3º SGT PM - RE 100069422 - JOÃO **MIGUEL** LOPES BARBOSA
204. 3º SGT PM - RE 100068715 - JOÃO **BATISTA** VALENTE DE ARAÚJO
205. 3º SGT PM - RE 100069238 - **HELEANDRO** SALES DE ANDRADE
206. 3º SGT PM - RE 100070471 - ACLEUMISSON **ORTIZ** BARROS
207. 3º SGT PM - RE 100078380 - RAFAEL FERREIRA **BRASIL**
208. 3º SGT PM - RE 100080906 - **JOÃO BOSCO** NOGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR
209. 3º SGT PM - RE 100081406 - FÁBIO DOS SANTOS **COSTA**
210. 3º SGT PM - RE 100088486 - EFFERSON ALVES **PAIXAO**
211. 3º SGT PM - RE 100076860 - HEMERSON DOS SANTOS DE **ANDRADE**
212. 3º SGT PM - RE 100071839 - EMERSON **FREIRE** DE LANES
213. 3º SGT PM - RE 100082062 - EDER **FAUSTINO** FLORES
214. 3º SGT PM - RE 100079335 - **JOSIANO** DE SOUZA MELO
215. 3º SGT PM - RE 100081431 - GILBERTO MARQUES **SALMIM**
216. 3º SGT PM - RE 100082491 - JOSEVALDO LOPES **ALVES**
217. 3º SGT PM - RE 100088648 - ELI **RODRIGUES** DO **NASCIMENTO**
218. 3º SGT PM - RE 100090779 - ALFREDO SILVA SAMPAIO **JUNIOR**
219. 3º SGT PM - RE 100086299 - **RONALDO** PEREIRA DO NASCIMENTO
220. 3º SGT PM - RE 100088279 - **ALVARO** CASTANHARO
221. 3º SGT PM - RE 100092346 - **EDER** SANTOS GONÇALVES
222. 3º SGT PM - RE 100087224 - **GILBERTO** DOS SANTOS DORNELES
223. 3º SGT PM - RE 100075677 - CLEBENILDO DE LIMA **GOMES**
224. 3º SGT PM - RE 100072041 - JAIR OLIVEIRA DOS **SANTOS**
225. 3º SGT PM - RE 100070225 - PAULO ROBERTO **LESSA** DE LIMA
226. 3º SGT PM - RE 100086193 - **RUBINERI** DE OLIVEIRA
227. 3º SGT PM - RE 100072340 - ROCINEI **SOUZA** SANTOS
228. 3º SGT PM - RE 100084597 - DALCIONE MANENTI **ZANATTA**
229. 3º SGT PM - RE 100070201 - PAULO ANDRÉ MOREIRA **ATAÍDE**
230. 3º SGT PM - RE 100067254 - **AGNALDO** SANTOS SILVA
231. 3º SGT PM - RE 100067797 - **BEATRIZ** SANCHEZ DOS SANTOS
232. 3º SGT PM - RE 100070548 - **LEOMAR** AZEVEDO MARTINS
233. 3º SGT PM - RE 100071736 - **CARLOS** ALEXANDRE DA SILVA
234. 3º SGT PM - RE 100071140 - **VALDIRENE** FERREIRA DE FREITAS
235. 3º SGT PM - RE 100075811 - **ADEVILSON** GUANACOMA DAMASCENO
236. 3º SGT PM - RE 100083411 - GILSON DOS SANTOS **ALBUQUERQUE**
237. 3º SGT PM - RE 100083991 - **LUCIANA** NUNES RIBEIRO
238. 3º SGT PM - RE 100077017 - **ROSELI** ALVES DOS SANTOS
239. 3º SGT PM - RE 100088542 - EVANIEL **REGO** DE **SOUZA**
240. 3º SGT PM - RE 100082764 - **CRISTIANO** DOS SANTOS PEREIRA
241. 3º SGT PM - RE 100085279 - FRANCINALDO MOREIRA **BRAGA**
242. 3º SGT PM - RE 100080557 - **DAVID** PIRES DE ALMEIDA
243. 3º SGT PM - RE 100074025 - JOÃO PAULO **GASPAR**
244. 3º SGT PM - RE 100074702 - EDILSON JOSE **AGUIAR**
245. 3º SGT PM - RE 100079446 - PAULO **SILAS** FLOR MAGALHAES
246. 3º SGT PM - RE 100079557 - **ELIAS** FERREIRA BARBOSA
247. 3º SGT PM - RE 100082466 - LAURO NORBERTO **MAGALHÃES**
248. 3º SGT PM - RE 100083906 - MARCOS GUDE **ELLER**
249. 3º SGT PM - RE 100074295 - **SERGIO** BARBOSA EVANGELISTA
250. 3º SGT PM - RE 100086037 - ELILSON MARCOS **RUFATTO**
251. 3º SGT PM - RE 100073758 - **GERSON** RODRIGUES DE OLIVEIRA
252. 3º SGT PM - RE 100072649 - LEANDRO CESAR **SAVEGNAGO**
253. 3º SGT PM - RE 100074386 - ADRIANO **FERNANDO** VIEIRA FERNANDES
254. 3º SGT PM - RE 100077173 - EVANDRO **LAHAAS**
255. 3º SGT PM - RE 100077037 - SIDINEI **ALVES** DA SILVA
256. 3º SGT PM - RE 100075017 - SERGIO APARECIDO FERREIRA **COELHO**
257. 3º SGT PM - RE 100070689 - ROGINALDO DA SILVA **ROMANINI**
258. 3º SGT PM - RE 100073980 - JEFFERSON DE FREITAS **MOUZA**
259. 3º SGT PM - RE 100074659 - CLAUDIO FERREIRA **GONZALEZ**
260. 3º SGT PM - RE 100076380 - **VALDECI** ERNESTO DA SILVA

261. 3º SGT PM - RE 100076673 - SERGIO **MURILO** SILVA SANTOS  
262. 3º SGT PM - RE 100074219 - ROBSON SCHULTZ **SCHROCK**  
263. 3º SGT PM - RE 100077153 - **ÁTILA** ALVES DE FRANÇA  
264. 3º SGT PM - RE 100090517 - CLERISTON JUNIOR **RIGOLON**  
265. 3º SGT PM - RE 100084193 - DIEGO ANDERSON FERNANDES **CAVALCANTE**  
266. 3º SGT PM - RE 100080406 - MARCELO **MOTA** SAMPAIO  
267. 3º SGT PM - RE 100087906 - FRANCISLEI APARECIDO **DIAS**  
268. 3º SGT PM - RE 100075134 - **ALIRIO** SILVA CARVALHO  
269. 3º SGT PM - RE 100072663 - **ISMAR** JOSE DE LIMA  
270. 3º SGT PM - RE 100072704 - **GILVAN** ALVES DA SILVA  
271. 3º SGT PM - RE 100073045 - ELTON GOMES **COIMBRA**  
272. 3º SGT PM - RE 100086542 - JOSÉ ROMERO NUNES **MARINHO**  
273. 3º SGT PM - RE 100069288 - SÁVIO **CÉSAR** DE ARAÚJO FERREIRA  
274. 3º SGT PM - RE 100089491 - ROBSON **LOUREIRO** HERMINIO  
275. 3º SGT PM - RE 100067785 - **AUDINÉIA** TEIXEIRA DA SILVA QUEIROZ  
276. 3º SGT PM - RE 100081380 - **RICARDO** DE SOUZA FIRMINO  
277. 3º SGT PM - RE 100080911 - JOSÉ REINALDO JUNIOR DE SOUZA **FRAZÃO**  
278. 3º SGT PM - RE 100085840 - JOEL **MOREIRA** DA SILVA  
279. 3º SGT PM - RE 100069484 - JONHATA SANTANA **NÓBREGA**  
280. 3º SGT PM - RE 100075952 - **CLEDISON** COSTA MONTEIRO  
281. 3º SGT PM - RE 100088502 - EDSON **SLUZARSKI** DA SILVA  
282. 3º SGT PM - RE 100079931 - **LIANE** SOARES DA SILVA  
283. 3º SGT PM - RE 100076895 - **JOÃO CAMILO** FERREIRA FILHO  
284. 3º SGT PM - RE 100079395 - JOSÉ **BENITO** DE OLIVEIRA JÚNIOR  
285. 3º SGT PM - RE 100072895 - **ELTON** GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA  
286. 3º SGT PM - RE 100085168 - GLEISON DA SILVA **LINHARES**  
287. 3º SGT PM - RE 100087188 - GERSON SILVA **GALVAO**  
288. 3º SGT PM - RE 100069666 - **LEONILSON** LOPES DE OLIVEIRA  
289. 3º SGT PM - RE 100085300 - FÁBIO **CABRAL** DA SILVA  
290. 3º SGT PM - RE 100076047 - EMERSON **SANCHES** TEIXEIRA  
291. 3º SGT PM - RE 100084522 - **GILMAR** ZEFERINO  
292. AL SGT PM - RE 100077360 - ÂNGELO **OLIVEIRA** DE SOUZA  
293. AL SGT PM - RE 100077562 - **EGNO** BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR  
294. AL SGT PM - RE 100082855 - **DAYANA** PINTO DA SILVA  
295. AL SGT PM - RE 100092506 - JANDERSON LOPES **GOMES**  
296. AL SGT PM - RE 100092747 - **REGINA** COELI RUSSELAKIS OLIVEIRA DE QUEIROZ  
297. AL SGT PM - RE 100082224 - **INGRID** KATE CANUTO LUSTOZA  
298. AL SGT PM - RE 100086673 - **SAMUEL QUIM** PEDROSA DE SANTANA  
299. AL SGT PM - RE 100082784 - CLEUGSON **MACÉDO** DE OLIVEIRA  
300. AL SGT PM - RE 100088360 - FABIO **ALEXANDRE** DA ROSA  
301. AL SGT PM - RE 100078077 - WALACE DE JESUS CORDEIRO **MAIA**  
302. AL SGT PM - RE 100081082 - DIEGO **MENDES** MORAIS  
303. AL SGT PM - RE 100091022 - **ALESSANDRA** MORAES SOARES  
304. AL SGT PM - RE 100081315 - **WESLEY** ALVES DA SILVA  
305. AL SGT PM - RE 100082911 - LEANDRO **CARRIEL** DE LIMA  
306. AL SGT PM - RE 100086082 - RONALDO DE SOUZA **CAMINI**  
307. AL SGT PM - RE 100084300 - ALESSANDRO **SANTOS** RODRIGUES  
308. AL SGT PM - RE 100079633 - AGILSON DA CRUZ **OLIVEIRA**  
309. AL SGT PM - RE 100084284 - BONIFÁCIO **ERMITA** JÚNIOR  
310. AL SGT PM - RE 100064460 - **MAURY** MOREIRA MENDES  
311. AL SGT PM - RE 100077971 - MILENE CRISTIANE DA SILVA **BARRETO**  
312. AL SGT PM - RE 100081946 - MARCOS **MIRANDA**  
313. AL SGT PM - RE 100082991 - MARCOS **TEODORO** DA SILVA  
314. AL SGT PM - RE 100090744 - **CLERLE** PEREIRA DE SOUSA  
315. AL SGT PM - RE 100089628 - **VANDO** MARTINS BRASIL  
316. AL SGT PM - RE 100078108 - WANDARIANA **CAROLINE** BARÉS DA CUNHA PESSÔA  
317. AL SGT PM - RE 100082633 - KELCIO **ROMUALDO** RABELO DE ARAÚJO  
318. AL SGT PM - RE 100083835 - **ALEX** SANDRO MACHADO RAGNINI  
319. AL SGT PM - RE 100089057 - ROSALY **REBOUÇAS** DIAS DE ARAÚJO  
320. AL SGT PM - RE 100081779 - SIMONE DOS ANJOS **HUBNER**  
321. AL SGT PM - RE 100089082 - **RAFAEL** DE OLIVEIRA BORGES  
322. AL SGT PM - RE 100085148 - FÁBIO LUIZ **ORNAGHI**  
323. AL SGT PM - RE 100089077 - **RODRIGO** PEREIRA BRAGA  
324. AL SGT PM - RE 100078193 - EWERTON SIMIONATO **PAZ**  
325. CB PM - RE 100078835 - **ARTEMISA** VIANA RODRIGUES  
326. CB PM - RE 100079002 - ALCINO **PAES** DE AZEVEDO JUNIOR  
327. CB PM - RE 100079062 - **ANDERSON** LIMA **MOTA**  
328. CB PM - RE 100094435 PAULO **PONCE** DE LEMOS.

329. CB PM - RE 100092327 - **EDILEUSA** DA SILVA ARAÚJO  
330. CB PM - RE 100092596 - **LIGIA** VIEIRA LIMA CARDOSO  
331. CB PM - RE 100092399 - FÁBIO **GOMIDE** DA SILVA  
332. CB PM - RE 100092749 - **REGINA** CRUZ SOUZA  
333. CB PM - RE 100092173 - **ERICO** DE SOUZA SANTOS JUNIOR  
334. CB PM - RE 100092705 - **NÁDIA** LIMA DE BRITO  
335. CB PM - RE 100067321 - **ALISSON** ANTÔNIO MAIA DE SOUZA  
336. CB PM - RE 100092436 - GEILSON **RODRIGUES** BEZERRA  
337. CB PM - RE 100092447 - HERBERT **MACEDO** GAIAFI  
338. CB PM - RE 100092353 - **EDNEY** ALVES RIBEIRO  
339. CB PM - RE 100092861 - **UBIRATON** FIGUEIREDO DA SILVA  
340. CB PM - RE 100092371 - **FABIO** GONÇALVES DE OLIVEIRA  
341. CB PM - RE 100092909 - **WILIAM** THIAGO BRAZ DA CUNHA  
342. CB PM - RE 100092845 - **TERESLENO** DE SOUZA FERREIRA  
343. CB PM - RE 100092522 - JOSUEL **REIS** DE ARAÚJO  
344. CB PM RE 100092743 **RALISSA** QUEIROZ LIMA E SILVA  
345. CB PM - RE 100090148 - **ALESSANDRA** CASTRO DE CARVALHO HERON  
346. CB PM - RE 100092302 - EDUARDO **MOTA** GUIMARÃES  
347. CB PM - RE 100092640 - MARCEL SALES **HERON**  
348. CB PM - RE 100092711 - **NEWMAR** MARCELINO DA COSTA  
349. CB PM - RE 100092906 - **WHALLACY** EDER DE LIMA  
350. CB PM - RE 100092502 - JEFERSON **CHARLLES** BRZUSKA  
351. CB PM - RE 100092317 - **EMERSON** ALEXSANDER BOSSO  
352. CB PM - RE 100092367 - **FÁBIO** QUEIROZ  
353. CB PM - RE 100092341 - EDCARLOS **OLIVEIRA** ARAÚJO  
354. CB PM - RE 100092559 - **JULIO CESAR** PERES DE MORAIS  
355. CB PM - RE 100091173 - CEZAR **AUGUSTO** DE LIMA  
356. CB PM - RE 100091406 - CLEYDSON QUEIROZ DA **TRINDADE**  
357. CB PM - RE 100078951 - ALAN **CARIOCA** HOLANDA SOUZA  
358. CB PM - RE 100081542 - **ELISEU** MENEZES DA SILVA  
359. CB PM - RE 100092440 - HÉLIS SILVA MARQUES **PIRES**  
360. CB PM - RE 100092312 - **EVANDRO** DE SOUZA SILVA  
361. CB PM - RE 100092370 - FRANCISCO DAS CHAGAS **BRAGA** DE OLIVEIRA  
362. CB PM - RE 100092875 - VANDERLAN **NASCIMENTO** MACHADO  
363. CB PM - RE 100092669 - MARCOS **VAZ** DA SILVA BARBOSA  
364. CB PM - RE 100092554 - **JONER** CARVALHO DOS SANTOS  
365. CB PM - RE 100092803 - **ROZENILSON** GUIMARÃES SALES  
366. CB PM - RE 100092922 - MARCOS **HERNAN** RAMOS MERINO  
367. CB PM - RE 100092859 - UÉLITON **SOARES ARAÚJO**  
368. CB PM - RE 100092415 - GILMAR DA SILVA **MAIA**  
369. CB PM - RE 100092683 - **MÁRCIO** SOUZA DE OLIVEIRA  
370. CB PM - RE 100092680 - **MAURICIO** MARTINS DA SILVA NETO  
371. CB PM - RE 100092349 - ERNANDES BATISTA **AMBRÓSIO**  
372. CB PM - RE 100092830 - SILVANO **MARQUES** ROCHA  
373. CB PM - RE 100092332 - **EDIVALDO** ALVES DA SILVA  
374. CB PM - RE 100092914 - **WILSON** SANTOS ALMEIDA  
375. CB PM - RE 100092565 - JOSMAR DA **ROCHA** ANDRADE  
376. CB PM - RE 100084986 - **NEIVA** APARECIDA KOPP  
377. CB PM - RE 100092393 - FLAVIO **KESTER** WERKAUSER  
378. CB PM - RE 100092610 - **LEONARDO** CADETE DA SILVA  
379. CB PM - RE 100091724 - **DOMINGOS** ADRIANO MOREIRA DE SOUZA  
380. CB PM - RE 100092796 - RODRIGO AUGUSTO DOS **SANTOS**  
381. CB PM - RE 100092868 - **VALDETE** SOUSA SILVA  
382. CB PM - RE 100092648 - **MAX** PAULO BISPO DE FREITAS  
383. CB PM - RE 100092537 - **JONAS** RODRIGUES DOS SANTOS  
384. CB PM - RE 100092882 - **VALDINEI** SOUZA DA SILVA  
385. CB PM - RE 100092804 - ROSENALDO BRITO **MACEDO**  
386. CB PM - RE 100092805 - **RAFAELA** LOVO DORSCH  
387. CB PM - RE 100088491 - EDVIN ERMILER PEREIRA **PASCOAL** DA SILVA  
388. CB PM - RE 100089951 - ANCELMO LIMA **DE MIRANDA**  
389. CB PM - RE 100079113 - **ALEXANDRE** MENDES FILHO  
390. CB PM - RE 100092188 - **ERONILTON** OLIVEIRA  
391. CB PM - RE 100086668 - SELISFRAN **SOUZA** DOS REIS  
392. CB PM - RE 100092314 - **ELISMARY** LOPES MEDEIRO DE OLIVEIRA  
393. CB PM - RE 100092279 - **ELSON** ALVES DA SILVA FREITAS  
394. CB PM - RE 100091491 - **CLEICIANE** LIMA DA SILVA  
395. CB PM - RE 100092618 - **LYDSON** APARECIDO LOPEZ SOUZA  
396. CB PM - RE 100090173 - **AURIENE** MOURA NIEDERAUER BOUCHABKI

397. CB PM - RE 100092443 - **HARLISON DOS SANTOS SIQUEIRA**
398. CB PM - RE 100092338 - **EDIMILSON ALENCAR DA SILVA**
399. CB PM - RE 100091375 - **CLEBER AMALIO DOS SANTOS**
400. CB PM - RE 100092852 - **TIAGO BESSAS ALVES**
401. CB PM - RE 100092316 - **EDUARDO LEITE FRANCO**
402. CB PM - RE 100092775 - **REGINALDO MOREIRA CHAGAS**
403. CB PM - RE 100086784 - **SISLEY DE MOURA SILVA**
404. CB PM - RE 100078931 - **APARECIDO SEBASTIÃO DE SOUZA**
405. CB PM - RE 100092691 - **MARCIO DIONIZIO CARDOSO**
406. CB PM - RE 100092530 - **JOSÉ APARECIDO DE PAIVA**
407. CB PM - RE 100092827 - **SOLIVAN DE SOUZA**
408. CB PM - RE 100091486 - **CLEBSON NOGUEIRA LIMA**
409. CB PM - RE 100092337 - **EDSON SARTORI DE OLIVEIRA**
410. CB PM - RE 100092916 - **WANDERLEY FAUSTO DA SILVA**
411. CB PM - RE 100092244 - **ESLI FERNANDES**
412. CB PM - RE 100092917 - **WELINTON DA SILVA BARROS**
413. CB PM - RE 100078946 - **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**
414. CB PM - RE 100077204 - **FAGNER MACIEL BEZERRA**
415. CB PM - RE 100092708 - **NATALE JOSÉ FACHINELLO**
416. CB PM - RE 100091153 - **CÉLIO MONTEIRO DA SILVA**
417. CB PM - RE 100092844 - **THIAGO MEZZOMO DE MACEDO**
418. CB PM - RE 100078704 - **ADRIANE RICHTER**
419. CB PM - RE 100089926 - **ANDRÉ ROZA**
420. CB PM - RE 100089906 - **ANDERSON APARECIDO GODOI**
421. CB PM - RE 100092378 - **FABIO PAIA**
422. CB PM - RE 100092425 - **GLEISSON BARROS DIAS**
423. CB PM - RE 100092521 - **JOSCEMAR JOSÉ DE SOUZA**
424. CB PM - RE 100079966 - **SILVANO PEREIRA ROCHA**
425. CB PM - RE 100092489 - **JOABE LOPES PETERSEN**
426. CB PM - RE 100092687 - **MARCOS DA MATA**
427. CB PM - RE 100092606 - **LUANA JUSSARA GONCALVES BELEM**
428. CB PM - RE 100092750 - **ROSILDO SOUZA DA SILVA**
429. CB PM - RE 100082719 - **CYS DE OLIVEIRA BARATA**
430. CB PM - RE 100092643 - **MÁRIO LIMA DA FONSECA**
431. CB PM - RE 100078855 - **ANA PAULA MENDES PAES**
432. CB PM - RE 100092362 - **FERNANDO TEIXEIRA ALVES**
433. CB PM - RE 100092485 - **JEFFREY CORREA FERNANDES**
434. CB PM - RE 100092810 - **SAMUEL CORDEIRO DE LIMA JÚNIOR**
435. CB PM - RE 100092461 - **ISRAEL COSTA SOARES**
436. CB PM - RE 100077244 - **JEFERSON GAMA LIMA**
437. CB PM - RE 100092737 - **ALDEMIR BENTO PROENÇA**
438. CB PM - RE 100092471 - **IRISVANIEL DA SILVA MOURA**
439. CB PM - RE 100092435 - **GEORGE EDUARDO BRANDÃO ANDRADE**
440. CB PM - RE 100092017 - **DIÓGENES CARVALHO DE CASTRO**
441. CB PM - RE 100092739 - **RIVELINO MAIA BEZERRA**

**Art. 2º** - Outorgar a Medalha “**Mérito Forte do Príncipe da Beira**”, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, aos seguintes Policiais Militares da Reserva Remunerada:

1. TEN CEL PM RR - RE 100048765 - **JULIO CESAR DA ROCHA**
2. 2º SGT PM RR - RE 100023935 - **COSME FELIX SANTIAGO**
3. 3º SGT PM RR - RE 100044082 - **ERIVANILSON DANTAS DA SILVA**

**Art. 3º** - Outorgar a Medalha “**Mérito Forte do Príncipe da Beira**”, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, aos seguintes Bombeiros Militares do Estado de Rondônia:

1. **CEL BM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**
2. **TEN CEL BM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**
3. **MAJ BM ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ**
4. **2º SGT BM JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**
5. **3º SGT BM JONATAS LUIZ DA SILVA SALES**

**Art. 4º** - Outorgar a Medalha “**Mérito Forte do Príncipe da Beira**”, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, às seguintes Autoridades Militares:

1. **CEL PM PAULO CESAR DA SILVA** - ROTAM MT
2. **CEL PM JOSÉ NILDO SILVA DE OLIVEIRA** - Comando Especializado de Policiamento/MT
3. **1º TEN CAPELÃO ALEXSANDRO DANIEL DA SILVA BENTO** - Capelão da Força Aérea Brasileira

**Art. 5º** - Outorgar a Medalha “**Mérito Forte do Príncipe da Beira**”, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, às seguintes Personalidades Civis:

1. **SÉRGIO MUNIZ NEVES** - Defensor Público/Coordenador do Núcleo Especial da Cidadania da Defensoria Pública Estadual
2. **LEANDRO BALENSIEFER DA SILVA** - Delegado de Polícia Civil
3. **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR** - Prefeito do Município de Jaru

4. **MICHELE JANAÍNA XIMENDES GADELHA ALVES** - Coordenadora de Imunização e Saúde da Mulher do Município de Buritis/RO

**Art. 6º** - Tornar sem efeito a Portaria 9747 (SEI nº 0022298350) de 26 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 235 de 30 de novembro 2021 e Boletim Especial - BEPM nº 106, do dia 29 de novembro de 2021.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 26 de novembro de 2021.

Quartel do Comando-Geral em Porto Velho, RO, 03 de dezembro de 2021

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022560431

**TERMO DE RECONHECIMENTO****TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.066587/2017-28, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2018 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2021.

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante Geral/PMRO

Ordenador de Despesas

Mat. 100061339

Protocolo 0022024698

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-IV (CTPM-IV), CNPJ: 22.859.417/0001-47 –Unidade Executora da Colégio Tiradentes da Polícia Militar-IV (CTPM-IV), em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA VENCEDORA: Urupá Distribuidora Comércio Representações LTDA- EPP, CNPJ: 26.351.705/0001-47, para fornecer a Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV, Material de consumo (Gás engarrafado Botija de 13 kg), a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de R\$ 2.660,00 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais) .

Ji-Paraná/RO, 06 de Dezembro de 2021.

Edvaldo de Araújo Elias

Presidente

Protocolo 0021608620

**CBM**

Portaria nº 1165 de 09 de novembro de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

**VIATURA OPERACIONAL– UR 116**

PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0474	QTG 3G16	MERCEDES BENZ	CBMRO 1372 E-EST. 150000470	8AC907643ME190941

**MOTORISTAS**

ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
1	A/ E	2º SGT BM	0338-7	ADRIANO ROGÉRIO KROETZ	31/ 08/2021

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 31 de Agosto de 2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021931681

Portaria nº 1078 de 19 de outubro de 2021

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, da viatura anteriormente designado, a militar abaixo relacionada:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

## VIATURA OPERACIONAL - UR 107

PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
UR 107	OHT 3F72	I/ M. BENS 415 MARIMAR	BM 1208	8AC906633KE166129	
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ D	2º SGT BM	0618-3	CAMILO SANTOS	12/ 07/2021

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 12 de setembro de 2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021443384

Portaria nº 1199 de 16 de novembro de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
AMAS 04	NBV 0903	HYUNDAI / HR HDB	BM 0315	95PZBN7HPCBO38848	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ B	SD BM	0954-9	JANAINA DE LIMA SANTOS	07.10.2021

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 7 de Outubro de 2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022086264

## PC

Portaria de férias nº 1966 de 06 de dezembro de 2021.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARTOLOMEU SILVA DE OLIVEIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula 300060144, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC1573

Portaria de férias nº 1967 de 06 de dezembro de 2021.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300104652, pertencente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de (01/01/2022 a 30/01/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/03/2022 a 15/03/2022) e (16/09/2022 a 30/09/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC1574

Portaria de férias nº 1968 de 06 de dezembro de 2021.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYZE DA SILVA NOE**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula 300138474, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de (02/03/2022 a 11/03/2022) e (12/03/2022 a 21/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (10/03/2022 a 19/03/2022) e (20/03/2022 a 29/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC1575

Portaria de férias nº 1969 de 06 de dezembro de 2021.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIEL DALBEM DE LIMA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula 300138547, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de (31/12/2022 a 29/01/2023), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/12/2022 a 10/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2022 a 30/12/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC1576

Portaria de férias nº 1970 de 06 de dezembro de 2021.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula 300015215, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de (18/04/2022 a 02/05/2022) e (24/10/2022 a 07/11/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/04/2022 a 10/04/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/07/2022 a 14/07/2022) e (11/10/2022 a

20/10/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC1577

Portaria de férias nº 1971 de 06 de dezembro de 2021.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula 300138363, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2022 a 10/04/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2022 a 30/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC1578

## SEJUS

Portaria nº 3787 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria 1282 (0017878351), que concedeu PROGRESSÃO ao servidor SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR, matrícula 300087968, POLICIAL PENAL, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087968	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	2 2/ 04/2021

**LEIA-SE:**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087968	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
**Secretário de Estado de Justiça**

Protocolo 0022582104

Portaria nº 2826 de 06 de setembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088276	<b>FRANCISCO ALMEIDA LIMA</b>	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020499045

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 0033.295153/2021-81**

Pregão Eletrônico Nº: 532/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR E LANCHE DA NOITE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CDSFG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico – 532/2021 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item, foi adjudicado para a empresa CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME-CNPJ 17.079.925/0001-72, no valor total de **R\$ 432.095,63** (quatrocentos e trinta e dois mil, noventa e cinco reais, e sessenta e três centavos)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito  
Secretário do Estado de Justiça

Protocolo 0022568574

### AVISO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA **INFORMA** à todas as empresas do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas(desejum, almoço e jantar) da Unidade Prisional de Alta Floresta/RO**, que está aberto processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, no horário de 07h30min às 13h:30min; Outras informações através do telefone 3216-5799.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando o valor global da proposta, bem como um contato de representante/preposto e **entregue presencialmente** na sede da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO ou através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**, impreterivelmente, no dia **14 de dezembro de 2021, até às 11hs00min (horário local)**.

A documentação de habilitação exigida no Projeto Básico, deverá ser apresentada no mesmo dia junto com a proposta, impressa se a proposta for entregue pessoalmente, ou por e-mail, devidamente **digitalizada em formato pdf** se a proposta for encaminhada eletronicamente, **não será aceito arquivo zipado**. A documentação deverá ser encaminhada **obedecendo estritamente a ordem solicitada no Projeto básico**.

A análise e deliberação das propostas apresentadas serão avaliadas por Comissão Técnica designada a este fim, através de reunião presencial no mesmo dia sede administrativa da SEJUS.

O resultado do processo será informado em até **02 (dois) dias úteis**, após a data final de entrega das propostas e documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** para todas as empresas participantes do certame. O prazo será de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar recurso/contrarrazões contado a partir do envio do e-mail que informou o resultado. É de responsabilidade das empresas interessadas/participantes manter atualizados seus endereços eletrônicos disponibilizados a este para devidas comunicações.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021

Protocolo 0022523281

Portaria nº 3770 de 02 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no município de Alta Floresta/RO**, visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para analisar a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da proposta mais vantajosa para Administração, considerando conformidade técnica, preço, prazo de entrega, e idoneidade do proponente.

SERVIDORES:

GILMARA AGUIAR DE SÁ- Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF Matrícula: 300116106;

YARA IRACI ALMEIDA LIMA - Chefe de Núcleo de Alimentação - SEJUS/NUALI Matrícula:300116189

EBENÉZER MOREIRA BORGES - Chefe da Assessoria Técnica/SEJUS Matrícula: 300140719;

MÔNICA NASCIMENTO MELO - Assessora de Controle Interno/SEJUS/ACIMatrícula: 300115630;

EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS - Chefe do Núcleo de Compras/ SEJUS/NUCOM Matrícula: 300116861;

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0022539311

Portaria nº 2727 de 26 de agosto de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETIFICAR** em partes a Portaria 1381 (0018040644), que Concede Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116389	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2021

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116389	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020244976

Portaria nº 3773 de 02 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual; e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Análise e Julgamento de Proposta para celebração de parceria que visa a contratação de serviços com Organização de Sociedade Civil - OSC, mediante a aplicação da metodologia ACUDA do Projeto Patronato Penitenciário "Casa de Passagem Divina Luz", na forma do Plano de Trabalho - 2022 (0022490988) e demais documentos apresentados pela interessada, sendo o colegiado composto pelos seguintes servidores:

I - MICHEL DE ARAÚJO SILVA - Matrícula: 300137046 - Gerente de Projetos e Convênios;

II - ELIVELTON ARAÚJO CUNHA - Matrícula: 300131264 - Assessor Técnico; e

III - FÁBIO RECALDE - Matrícula: 300129659 - Assessor Técnico da Gerência de Reinscrição Social.

Art. 2º - Compete aos servidores designados procederem a verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, bem como a avaliação do Plano de Trabalho e da documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, emitindo, por meio de Nota Técnica, parecer técnico conclusivo a respeito da proposta, submetendo, posteriormente, à aprovação do Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 0022542548

## SESAU

**AVISO****AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 03/2021/GECOMP/SESAU/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**Processo Eletrônico (SEI): 0036.290532/2021-54**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de Gases Especiais (nitrogênio líquido, hélio gasoso 5.0), **com a disponibilização de cilindros em comodato (EXCETO PARA HÉLIO GASOSO 5.0)**, visando atender as necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Laboratório Central de Rondônia - LACEN, **de forma emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias . PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 09/12/2021 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [nap.gad.sesau@gmail.com](mailto:nap.gad.sesau@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail [nap.gad.sesau@gmail.com](mailto:nap.gad.sesau@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2021. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Agente em Atividades Administrativa - NAP/GAD/SESAU/RO

Protocolo 0022577829

Portaria nº 4192 de 23 de novembro de 2021

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, em conjunto com o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas competências previstas no inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, bem como no art. 41, inciso I c/c art. 141 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 69/2021/SESAU-CCI de 19 de novembro de 2021, e Processo SEI Nº 0036.297761/2021-08.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – PRORROGAR pelo prazo de 90 (noventa) dias**, os termos da Portaria nº 2737 de 04 de agosto de 2021 (0019732523), alterada pela Portaria nº 3928 de 08 de novembro de 2021 0021898997, a qual DESIGNA, a Comissão para definir Gestão de Riscos, elaborar Procedimento Operacional Padrão ou instrumento congêneres e estabelecer Matriz de Responsabilidade no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), relativos aos processos de **Contratações Públicas**, com prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que justificado a este Gabinete o motivo da prorrogação pela Comissão, a qual é composta pelos seguintes servidores:

Composição	Servidor	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação
Presidente	Eduardo Dalmaso Barbosa	Auditor de Controle Interno	300171043	CGE/ RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

<b>Membro</b>	Pablo Jean Vivian	Auditor de Controle Interno - Gerente da Gerência de Monitoramento e Gestão de Risco	300151643	CGE/ RO
<b>Membro</b>	Adriane Grangeiro de Araújo	Ag. Ativ. Adm./ Assessora de Controle Interno	300135779	CCI/ SESAU
<b>Membro</b>	Ida Maria Dalboni Gonzaga	Asses. Téc. de Controle interno	300092944	CCI/ SESAU
<b>Membro</b>	Luciane Souza Braga	Asses. Téc. de Controle interno	300115107	CCI/ SESAU
<b>Membro</b>	Lilian Silva de Sousa Valadão	Assessora Técnica	300170416	CRECSS/ SESAU
<b>Membro</b>	Carla de Souza Alves Ribeiro	Administradora/ Gerente de Compras	300101134	GCOMP/ SESAU
<b>Membro</b>	Patrícia Lopes Rangel	Agente em Atividades Administrativas	300156300	SC/ SESAU
<b>Membro</b>	Prisma Inácio da Silva Barbosa	Agente em Atividades Administrativas	300137760	CPOP/ SESAU
<b>Membro</b>	Giuliano Cesare Gali Grecia	Agente em Atividades Administrativas	300097277	SESAU-CAIS

**Art. 2º** Os trabalhos dos membros da comissão serão desempenhados em concomitância com as funções normais dos servidores designados por esta portaria.

**Art. 3º** A comissão ora designada, deverá concluir os trabalhos em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em havendo necessidade.

**Art. 4º** Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022269383

## HB

Notificação nº 60/2021/HB-GRH

Ao Senhor (a): **CINTIA MARIA DA COSTA BENTO**

Matrícula Nº **300132210**

CARGO: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Gerência de Recursos Humanos/HBAP**, localizada no Hospital de Base Drº. Ary Pinheiro - Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766 - Setor Industrial - Porto Velho - RO das **07:00 às 13:00h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES**

Gerente de Recursos Humanos

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral

Protocolo 0022563955

Notificação nº 58/2021/HB-GRH

Ao Senhor (a): **MARIA DE FÁTIMA BATISTASILVA**

Matrícula Nº **300069348**

CARGO: **Técnico em Enfermagem**

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Gerência de Recursos Humanos/HBAP**, localizada no Hospital de Base Drº. Ary Pinheiro - Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766 - Setor Industrial - Porto Velho - RO das **07:00 às 13:00h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES**

Gerente de Recursos Humanos

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral

Protocolo 0022563074

Notificação nº 59/2021/HB-GRH

Ao Senhor (a): **ARACELI PATRICIA SOUZA MAIA**

Matrícula Nº **300062805**

CARGO: **ENFERMEIRO**

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Gerência de Recursos Humanos/HBAP**, localizada no Hospital de Base Drº. Ary Pinheiro - Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766 - Setor Industrial - Porto Velho - RO das **07:00 às 13:00h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES**

Gerente de Recursos Humanos

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral

Protocolo 0022563791

Portaria nº 717 de 01 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no

art. 60doDecreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 348/2021/HB-OUVI

**RESOLVE:**

1º - Conceder menção de **ELOGIO** a servidora **ROSIANNE FERNANDES ROSA**, Técnico em Enfermagem, matrícula: 300098720, lotada no Ambulância deste Nosocômio, em razão do empenho, eficiência, dedicação, responsabilidade, conduta de companheirismo, comprometimento, presteza, produtividade, do excelente trabalho desenvolvido.

2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0022514159

## JP II

Portaria nº 603 de 01 de dezembro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**R E S O L V E:**

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR</b>						
1.	MARIANA DE LIMA XAVIER	300171631		NS	ENFERMEIRO	24
<b>EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO</b>						
2.	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	300145130		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
3.	GRISCEL GICELA QUINONEZ	300099528		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
4.	JOSIANE AZEVEDO ROCHA	300149696		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
5.	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	300103729		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
6.	MELICIA GOMES DA SILVA	300155525		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
<b>EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL</b>						
7.	RENILDA GONÇALVES	300028255		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AGUIAR PRADO LIMA**

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022495058

Portaria nº 607 de 02 de dezembro de 2021

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.**

Considerando o teor do Processo: **0050.565790/2021-11**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **30.11.2021**, os servidores abaixo relacionados, para comprem a EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO HOSPITALARPRONTA DESTINADA A ATENDER PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízos de suas atividades com as seguintes atribuições:

Art. 2º É atribuição da equipe, o planejamento da contratação, levantamentos de informações para a elaboração e revisão técnica do Termo de Referência;

Art. 3º Responder os questionamentos técnicos surgidos no decorrer do Processo de Contratação;

Art. 4º Informar os documentos necessários para contratação do referido objeto, assim como realizar a análise desses;

Art. 5º Outras atividades que se fizerem necessárias para promoção da referida Contratação. Sem prejuízos de suas atividades.

NOME	MATRICULA	CARGO
DIEGO FELIPE BICALHO DA ROCHA	300137646	ASSESSOR TÉCNICO
ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM	300173545	ASSESSOR TÉCNICO
ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO	300022544	NUTRICIONISTA
MARIANA AGUIAR PRADO	300134248	DIRETORA GERAL JP II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**MARIANA AGUIAR PRADO**

Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022555052

**POC**

Portaria nº 195 de 02 de dezembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto 18 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de 01 de dezembro de 2021, no gabinete da **Policlínica "Oswaldo Cruz" – POC**, a servidora HEVILA TAMAR ROLIM LIMA, ocupante do cargo de médica, matrícula nº 300142876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no setor de oftalmologia desta unidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02, dezembro de 2021..

**LUZENI MARIA DE SOUSA**

Diretora Geral

Protocolo 0022557979

**LACEN**

Portaria de férias nº 1959 de 06 de dezembro de 2021.

**O(A) Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATANAEL DA COSTA ARRUDA**, BIOMÉDICO, matrícula 300060859, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2021 a 30/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2021 a 30/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**CICLEIA CORREIA DA SILVA**

Diretora Geral

Protocolo DOC1567

Portaria de férias nº 1960 de 06 de dezembro de 2021.

**O(A) Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRIS CONCEIÇÃO ARAÚJO FERNANDES**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula 300145195, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/11/2021 a 15/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2021 a 30/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**CICLEIA CORREIA DA SILVA**

Diretora Geral

Protocolo DOC1568

Portaria de férias nº 1962 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) **Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula 300136701, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/08/2021 a 17/08/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2021 a 30/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**CICILEIA CORREIA DA SILVA**  
Diretora Geral

Protocolo DOC1569

Portaria de férias nº 1963 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) **Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula 300136701, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/11/2021 a 15/11/2021)** e **(16/11/2021 a 30/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2021 a 29/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**CICILEIA CORREIA DA SILVA**  
Diretora Geral

Protocolo DOC1570

Portaria de férias nº 1964 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) **Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEVELIN FABIOLA PEDERIVA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula 300143392, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/01/2022 a 17/01/2022)** e **(03/03/2022 a 17/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2022 a 01/02/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**CICILEIA CORREIA DA SILVA**  
Diretora Geral

Protocolo DOC1571

Portaria de férias nº 1965 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) **Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE**, BIOMÉDICO, matrícula 300131544, pertencente ao

quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de (01/01/2022 a 10/01/2022) e (21/06/2022 a 30/06/2022) e (23/12/2022 a 01/01/2023), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/12/2022 a 30/12/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

**CICILEIA CORREIA DA SILVA**  
Diretora Geral

Protocolo DOC1572

## FHEMERON

Portaria nº 370 de 02 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 30 de novembro de 2021, a servidora Raimunda Félix de Oliveira, matrícula 300140463, pertencente ao quadro da União, da função de Chefia do Núcleo de Patrimônio da Fundação de Hemopatologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0022548852

Portaria nº 371 de 02 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 01 de dezembro de 2021, o servidor Francisco Teixeira Régio do Nascimento, Chefe IV, matrícula 300168290, pertencente ao quadro de pessoal civil do Poder Executivo, para exercer a função de Chefia do Núcleo de Patrimônio da Fundação de Hemopatologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0022548866

## SEDUC

Portaria nº 8088 de 01 de dezembro de 2021

Institui o Grupo de Trabalho – GT que terá como responsabilidade o Acompanhamento do processo de Implantação do Novo Ensino Médio, conforme Documento Orientador da Portaria nº 649/2018 do Ministério da Educação/MEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **RESOLVE:**

Art.1º **REVOGAR** a Portaria nº 7017 de 09 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 224 de 12/11/2021, a qual Institui o Grupo de Trabalho – GT que terá como responsabilidade o Acompanhamento do processo de Implantação do Novo Ensino Médio, conforme Documento Orientador da Portaria nº 649/2018 do Ministério da Educação/MEC.

Art.2º Instituir o Grupo de Trabalho – GT que terá como responsabilidade o Acompanhamento do processo de Implantação do Novo Ensino Médio, conforme Documento Orientador da Portaria nº 649/2018 do Ministério da Educação – MEC.

Art.3º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho (GT) ora instituído:

1. Karla Ribeiro Bentes Rodrigues, matrícula 300098295 – Habilitada em Ciências Biológicas;
2. Fabiana Aparecida Neves Freire, matrícula 300036635 - Habilitada em Educação Física
3. Francisco Lopes da Silva, matrícula 300117873 - Habilitado em Matemática;
4. Holdia Alves da Silva, matrícula 300060892 - Habilitada em Língua Espanhola;
5. Izis Cúbia Mendes Leandro da Silva, matrícula 300099567 - Habilitada em Pedagogia
6. Silair Basílio de Freitas, matrícula 300063581 - Habilitada em Letras Portugueses;
7. Maria de Lourdes de Almeida Nascimento, matrícula 300084375 - Habilitada em Pedagogia;
8. Morgana Karen B. Chassot, matrícula 300087551 - Habilitada em Ciências Biológicas;
9. Roselane Riveiro Abdelnour, matrícula 300039166 - Habilitada em Educação Física. Art.3º

Art.4º Compete ao Grupo de Trabalho (GT):

- I. Realizar reuniões com a participação dos coordenadores e professores das escolas-piloto para esclarecimento e encaminhamentos necessários, incluindo as famílias dos estudantes;
- II. Estruturar processos formativos com foco na implantação das escolas-pilotos junto aos gestores, coordenadores e professores das escolas selecionadas;
- III. Subsidiar o Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio com informações que apoiem a definição de arquitetura curricular para as escolas de ensino médio da rede estadual de ensino, considerando as perspectivas do mundo do trabalho na região e os arranjos produtivos locais;
- IV. Apoiar as escolas-piloto para realizarem o levantamento de interesses dos jovens sobre a oferta das diferentes trilhas de aprofundamento e eletivas, com foco nos projetos de vida dos estudantes;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

V. Realizar levantamento de trilhas de aprofundamento e eletivas em desenvolvimento pelos professores nas escolas da rede;

VI. Definir estratégias de acompanhamento e de avaliação do processo de implantação das escolas-piloto com vistas a observar o impacto do Novo Ensino Médio na aprendizagem dos estudantes;

VII. Auxiliar as escolas no que tange ao cumprimento das legislações e documentos disponibilizados pelo MEC e sistemas de monitoramento do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio;

VIII. Elaborar e encaminhar à SEB/MEC dois relatórios anuais sobre o desenvolvimento das ações de implantação das escolas-piloto.

Art. 4º As reuniões serão convocadas pelo coordenador, primeiro membro do (GT) e ocorrerão a cada 30(trinta) dias, conforme cronograma de acompanhamento a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho(GT).

Art. 5º As atividades realizadas pelos integrantes do (GT) poderão ser remuneradas com horas-extras aos membros com disponibilidade e elegíveis ao recebimento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022506265

#### AVISO

#### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

(Art. 26, Caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura”, CNPJ Nº00.998.422/0001-06Unidade Executora da EEEFM José de Anchieta, em cumprimento ao disposto no artigo,26, Caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 213/2016/CRH/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de Licitação, com base no art. 24 , II da Lei de Licitações, da empresa **Zanette & Oliveira Comércio de Extintores LTDA- ME - Extinsul Extintores** CNPJ: **09.162.411/0001-58** no valor de **R\$: 760,00** (Setecentos e sessenta reais) para **Contratação de Recargas de Extintores**, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 03 de dezembro 2021 .

Cabixi, 03 de dezembro de 2021.

**JOSINEY CARDOSO LANES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022034545

#### ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 350/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 001/2021

Liberação de Saldo de ARP (350/2020)

Liberação de Saldo de ARP (001/2021)

O(A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, CNPJ nº 01.533.616/0001-90, sito a Rua: Ayrton Senna , nº 1655 , Bairro: Centro , Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa Star Comercio de Suprimentos Ltda - Me , CNPJ nº 05.252.941/0001-36 , a fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

DATA DE ENTREGA: 02/ 09/2021						
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.do	Marca Objeto	Valor Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
009	ALCOOL EM GEL 70° - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	1336	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 8.122,88
004	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA	UND	2000	alvejax	1,76	R\$ 3.520,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>R\$ 11.642,88</b>

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 - Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.072715/2020-06.

Itapuã do Oeste, 13 de agosto de 2021.

**Altair Ramos Gomes**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022576628

#### CONTRATO6

**CONTRATO Nº 05/Conselho Escolar Paulo Freire**

**ORDEM DE FORNECIMENTO (0022576628)**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 13 do mês de agosto do ano de 2021 , o Conselho Escolar **PAULO FREIRE** doravante contratada , representada por **Altair Ramos Gomes**, CPF:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

3183.508.602-00, e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida no, doravantedenominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães**, (brasileiro), CPF: **810.710.192-87**, residente e domiciliado na Rua: José Camacho, Nº 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Paulo Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70º - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,ESPESSANTE NEUTRALIZANTE,EMOLIENTE,DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	1336	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 8.122,88
004	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA	UND	2000	ALVEMAX	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$11.642,88</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 11.642,88** (Onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos da Ata de Registro de Preço nº 350/2020 e Ata 001/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços- ARP Nº 350/2020 e Ata 001/2021

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço- ARP Nº 350/2020 e 001/2021**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preço - ARP Nº 350/2020 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 16.168-3, agência: 102-3Banco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapua da Oeste/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Edson de Almeida Magalhães</b> Contratado(a)	<b>Altair Ramos Gomes</b> Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA <b>Wagno Rodrigues Araújo</b>	2ª TESTEMUNHA <b>Francisca Filha dos Santos</b>

Protocolo 0022589581

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3236/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ n. 00.774.383/0001-55, Unidade Executora da E.E.E.F CORA CORALINA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Nilton de Jesus Silva, CNPJ: 39.746.180/0001-90**, para fornecer a E.E.E.F CORA CORALINA, Serviço de cópias para atividades curriculares e extracurriculares para alunos, no valor total estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seissentos reais).

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2021.

**JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022294799

Ato Público nº 281/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 15.250,00** (quinze mil duzentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.135460/2021-72, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista, da **EEEF Bela Vista**, localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Protocolo 0022328982

Ato Público nº 284/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.093957/2021-14, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Dom Pedro I, da **EEEFM Dom Pedro I**, localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329227

Ato Público nº 285/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.107574/2021-22, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEMTI Lydia Johnson de Macedo, da **EEEFM Professora Lydia Johnson de Macedo**, localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329267

Ato Público nº 286/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência,

às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 15.250,00** (quinze mil duzentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.089919/2021-59, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, da **EEEFM Risoleta Neves**, localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329832

Ato Público nº 287/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.098456/2021-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar José Severino dos Santos, da **EEEFM José Severino dos Santos**, localizada no município de Primavera de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329933

Ato Público nº 302/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.082206/2021-64, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso, da **EEEFM Mato Grosso**, localizada no município de Monte Negro, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Protocolo 0022465190

Ato Público nº 304/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.099158/2021-43, para atender às necessidades do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Oliveira, da **EEEFM Estácio de Sá**, localizada no distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022468130

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO ROQUE.

CONTRATADA: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

CNPJ/MF Nº 84.708.775/0001-06. .

CLÁUSULA ALTERADA: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias (do dia 26/11/2021 à 26/12/2021), a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a Construção de bloco com duas salas e banheiros, castelo de caixa d'água e reforma no pátio com fornecimento de material e mão de obra nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2021.

Corumbiara, 03 de dezembro de 2021.

**Kelly Fabiane Alves Pires**

Presidente do Conselho Escolar

CPF: 713.806.632-53

**AGEU FERNANDES RODRIGUES**

Representante/Contratada

CPF: 672.382.382-68

Protocolo 0022592936

## EXTRATO

EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO E A CONTRATADA: A Empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo KITS DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ R\$ 23.781,60 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE EMERGENCIAL/COMPLEMENTAÇÃO–  
*Fonte de Recurso: 0.3012.0000000.312, Programa de atividade: 2125; Elemento de Despesa: 33.90.32.11 do ano de 2021, notas empenho NE: 009292.*

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.551529/2021-10

ASSINAM: **Maria Isabel Machado Leites** – Presidente do Conselho Escolar da EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO.

**Maria Isabel Machado Leite**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022593681

Portaria nº 8172 de 03 de dezembro de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando que a competência para a designação dos membros para compor a Comissão de Compras e Licitação, Comissão de Recebimento, conforme estabeleceu Lei n. 4.706, de 12 de dezembro de 2019.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiros do Programa: **PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

**Resolve:**

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a presente Comissão de Compras e Recebimentos, Controle de Qualidade, aprovados em Assembleia no âmbito do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

**COMISSÃO DE COMPRAS:**

SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA N.
ÁBIA GOMES RAMOS	93249144215	300117755
ALIANE BRISSOW	57830843287	300118402
FRANCINEI DE SOUZA FIRMINO	60592133249	300053773

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:**

SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA N.
OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA	242.524.172-87	300014423
ALESSANDRA ELIZABETH L.DE LIMA	497.929.972-53	300062148
SANDRA REGINA FERNANDES DE SOUZA	409.037.532-00	300024212

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2021.

**MARIA ISABEL MACHADO LEITE**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022594486

## AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola 13 de Maio , CNPJ n. 00808.381/0001-30, Unidade Executora da EEEF 13 de Maio, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora JOSE MARCELINO FERRARI 76456480230, CNPJ: 17.938.253/0001-03**, para fornecer a EEEF 13 de Maio, Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (limpeza e reparo em aparelhos de Ar condicionado) , a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de R\$ 3.865,00 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais) .

Ji-Paraná/RO, 03 de Dezembro de 2021.

**LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL**  
Presidente do Conselho

Protocolo 0022594340

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.488739/2021-56

INTERESSADOS: DEISIELLE BARBOSA SGAMATE PRADO.

VALOR: R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1786 (0022457866) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) DEISIELLE BARBOSA SGAMATE PRADO.com base no Parecer 1786 (0022457866) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022563493

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.523457/2021-11

**INTERESSADOS:** GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA E ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO.

**VALOR:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1781 (0022395633) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA E ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO.com base no Parecer 1781 (0022395633) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022526469

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.509214/2021-61

**INTERESSADOS:** ELIAS LUCIANO DE LIMA E FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA FEITOSA.

**VALOR:** R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1779 (0022392069) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ELIAS LUCIANO DE LIMA E FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA FEITOSA. com base no Parecer 1779 (0022392069)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022525956

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.486555/2021-51

**INTERESSADOS:** VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO, JÚLIA SOUZA AMARAL, MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEU.

**VALOR:** R\$2.625,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1780 (0022394394) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO, JÚLIA SOUZA AMARAL, MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEU. com base no Parecer 1780 (0022394394) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022521865

**CONTRATO04/2021**

**CONTRATO Nº 04/2021**

**ATA SUPEL Nº 235/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos Três dias do mês de Dezembro do ano de 2021, **A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo VALNIDE SILVA MEIRELES, RG n.º 359.644SSP/MA, CPF: 124.743.713-20, e afirma **EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida no Município de Porto Velho, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, Brasileira, \_\_\_\_\_ SSP/RO, CPF: 810.710.192-87, residente e domiciliado nesta cidade na RUA Jose Camacho, 1146 - olaria, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. 266/2021 SUPEL/RO. Tipo: Maior Desconto Tabela SUS, por lote, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/08/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEDUC DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/08/202. Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **formação de Registro de Preços** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

- Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
- As **especificações e quantidade estimadas** do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0024	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg da entrega	KIT	826	44,04	36.377,04

- As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.
- CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**
  - As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**
- CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO**
  - As informações do Local e Horário de Entrega estão previstas no **item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
  - As informações do Prazo de Entrega estão previstas no **item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
  - As informações das Condições de Entrega estão previstas no **Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
  - As informações das Condições de Recebimento estão previstas no **Item 6, subitem 6.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  - As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019, nas seguintes classificações:

Programa	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
----------	---------------	-------	---------------------

12.368.1076.2213	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0221 – Recurso do Tesouro Federal 0112 - Recurso do Tesouro Estadual	3.3.90.30 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis)
------------------	--	---	--

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. O valor total da contratação é de R\$ 36.377,04 ( Trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos ), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAL

7. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os lotes os quais for declarada vencedora:
  1. Cópia do Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado;
  2. Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante.
    7. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
    7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
    7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
    7. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
    7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
    7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
  8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL
  9. Não serão exigidas Garantias Contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL
  10. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
  11. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
  12. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  12. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
  13. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
  14. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
  14. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES
  15. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  16. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
  16. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
  16. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital**.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

17. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

20. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. /, do Livro Especial nº / Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 03 de DEZEMBRO de 2021.

Representante / Contratada	Representante / Contratante
----------------------------	-----------------------------

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**Valnide Silva Meireles**

Diretor Escolar/Escola Tancredo Neves

Protocolo 0022594748

**ORDEM DE FORNECIMENTO  
PROGRAMA EJA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 04/ 2021 Programa: ( \_ x \_ ) PNAE ( \_ ) PEALE Solicitamos à Empresa EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME Sob o CNPJ: 05.252.941/0001- 36, fornecer os gêneros alimentícios abaixo especificados, em conformidade com o objeto da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Item da ARP	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total do Item
-------------	--------	-----------	-------	----------------	---------------------

0024	826	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kgda entrega	44,04	36.377,04
				36.377,04

Valor total do fornecimento: R\$ 36.377,04\_\_ (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos ).

Prazo de entrega: 05 dias

Local de entrega: Escola Pres. Tancredo de Almeida Neves

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**Valnide Silva Meireles**

Diretor Escolar/Escola Tancredo Neves

Protocolo 0022594628

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.480110/2021-68

**INTERESSADOS:** SIRLENE DETZ.

**VALOR:** R\$ 1.625,00 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais ).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1802 (0022563582) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) SIRLENE DETZ. com base no Parecer 1802 ( 0022563582) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022582493

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola 13 de Maio , CNPJ n. 00808.381/0001-30, Unidade Executora da EEEF13 de Maio, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora URUPADISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, para fornecer a EEEF 13 de Maio, material de copa e cozinha, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de R\$ **1.978,65** (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos ) .

Ji-Paraná/RO, 03 de Dezembro de 2021.

**LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL**

Presidente do Conselho

Protocolo 0022557391

Portaria nº 8191 de 04 de dezembro de 2021

O (A) DIRETOR (A) DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de dezembro de 2021, LENI DE SOUZA COSTA, CPF 359.226.132-00, matrícula nº 300054805, DEMOSTENIS JOSÉ DA SILVA, CPF 455.778.033-49, matrícula nº 300021874 e ALVIMARA DA SILVA MUNIZ, CPF 512.894.902-87, matrícula nº 300112791, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento dos gêneros alimentícios adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE que compõem os Kits de Alimentação Escolar e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa do Processo administrativo nº 0029.551689/2021-51 do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais de algum titular, o membro suplente: ALDENORA DE SOUZA DA SILVA, CPF 203.363.142-72, siape nº 3058807.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Tatiano de Vasconcelos Souza**

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022595615

#### CONTRATO01 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -ME

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

## CONTRATO01- PNAE / CARTÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**, CPF nº 288.238.184-00, e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua Jose Camacho, 1146, Olaria, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº226/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de kits de alimentação escolar ( embalados devidamente em fardos plástico transparente), composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas edisposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 **Vinculação:** Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas** do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº DO PROCESSO: 0029.108032/ 2021-77 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 266/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/08/2021

**KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
0024	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	265	R\$ 44,04	R\$ 11.670,60

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.5 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE**

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE**, durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021, programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – **gêneros alimentícios**, Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 11.670,60 (onze mil seiscientos e setenta reais e sessenta centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos ( kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

- Nota fiscal;

2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.4O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária, ou uso da maquininha de passar cartão cadastrada no CNPJ da empresa Contratada.

6.5As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS, CNPJ nº 01.143.984/0001-22**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, CEP: 76.840-000, Porto Velho/RO, contendo a descrição do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

6.6Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadentora da ata, para as necessárias correções, com informações que motivem sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecendo a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurada a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Pimenta Bueno/Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO.

**ASSINAM: IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

**IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula 300027986

Protocolo 0022593327

#### **EXTRATO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-PNAE / CARTÃO**

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de **R\$ 11.670,60 (onze mil seiscientos e setenta reais e sessenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa de Trabalho: **12.368.2125.2386**; Fonte de Recurso: **0221105805**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**, para atender aos alunos matriculados na Educação Básica, do ano de 2021.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** . 0029.069362/2021-30

**ASSINAM:** **IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

**IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula 300027986

Protocolo 0022593886

**CONTRATO02 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -ME  
CONTRATO02- PEALE COMPLEMENTAÇÃO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**, CPF nº 288.238.184-00, e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua Jose Camacho, 1146, Olaria, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº226/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de kits de alimentação escolar ( embalados devidamente em fardos plástico transparente), composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1 Vinculação:** Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2 As especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item 1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº DO PROCESSO: 0029.108032/ 2021-77º DO PREGÃO ELETRÔNICO: 266/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/08/2021

**KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
0024	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE DE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	166	R\$ 44,04	R\$ 7.310,64

**1.3.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**2.1** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**3.1** Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

**3.2** O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

**3.3** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.4** Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.5** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE**

**4.1** As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de**

**Alimentação Escolar PEALE**, durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021, programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – **gêneros alimentícios**, Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 7.310,64 (sete mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos (kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.4 O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária, ou uso da maquininha de passar cartão cadastrada no CNPJ da empresa Contratada.

6.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS, CNPJ nº 01.143.984/0001-22**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, CEP: 76.840-000, Porto Velho/RO, contendo a descrição do **PEALE COMPLEMENTAÇÃO**. Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

6.6 Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadetentora da ata, para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Pimenta Bueno/Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e

achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO.

**ASSINAM: IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

**IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula 300027986

Protocolo 0022594075

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 - PEALE COMPLEMENTAÇÃO

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME**

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

##### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de **R\$ 7.310,64 (sete mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE – Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386 ; Fonte de Recurso: 0100 - Recurso do Tesouro Estadual ; e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30.65.00, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.*

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** . 0029.131937/2021-41

**ASSINAM: IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

**IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula 300027986

Protocolo 0022594119

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 - PNAE/ SALDO 2020

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME**

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

##### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de **R\$ 8.808,00 (oito mil oitocentos e oito reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa de Trabalho: 12368212523860000 ; Fonte de Recurso: 0221000000 ; e Natureza de Despesa: 335041, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.*

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** .0029.082773/2020-30

**ASSINAM: IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

**IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula 300027986

Protocolo 0022594281

#### CONTRATO03 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -ME

##### CONTRATO03- PNAE/SALDO 2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**, CPF nº 288.238.184-00, e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua Jose Camacho,1146, Olaria, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº226/2021**., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

##### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

Constitui objeto do presente a Aquisição de kits de alimentação escolar ( embalados devidamente em fardos plástico transparente), composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas edisposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 **Vinculação:** Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas** do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº DO PROCESSO: 0029.108032/ 2021-77Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 266/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/08/2021

**KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
0024	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE DE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	200	R\$ 44,04	R\$ 8.808,00

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.5 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE**, durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021, programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – **gêneros alimentícios**, Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 8.808,00 (oito mil oitocentos e oito reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos ( kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.4 O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária, ou uso da maquininha de passar cartão cadastrada no CNPJ da empresa Contratada.

6.5 As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS, CNPJ nº 01.143.984/0001-22**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, CEP: 76.840-000, Porto Velho/RO, contendo a descrição do **PNAE/SALDO 2020**. Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

6.6 Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadentora da ata, para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Pimenta Bueno/Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho/RO.

**ASSINAM: IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

**IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula 300027986

Protocolo 0022594216

#### CONTRATOCONTRATO Nº 004

CONTRATO Nº 04/2021

ATA SUPEL Nº 235/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos Três dias do mês de Dezembro do ano de 2021 ,O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves – CNPJ00.722.137/0001-50, situado a Rua: **Tancredo Neves, nº 4718, Bairro Caladinho, no Município Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo VALNIDE SILVA MEIRELES , RG n.º 359.644SSP/MA , CPF: **124.743.713-20** , e afirma **EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MFn.º**05.252.941/0001-36**, estabelecida no Município de Porto Velho, doravantedenominada **CONTRATADA**, nesteatorepresentada pelo Sr.**EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, Brasileira, \_\_\_\_\_ SSP/RO, CPF: **810.710.192-87**, residente e domiciliado nesta cidade na RUA Jose Camacho, 1146 - olaria, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. 266/2021 SUPEL/RO. Tipo: Maior Desconto Tabela SUS, por lote ,homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/08/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEDUC DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/08/202. Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **formação de Registro de Preços** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1. As **especificações e quantidade estimadas** do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtd.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0024	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE DE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kgda entrega	KIT	826	44,04	36.377,04

1. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO

3. As informações do Local e Horário de Entrega estão previstas no **item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. As informações do Prazo de Entrega estão previstas no **item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. As informações das Condições de Entrega estão previstas no **Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no **Item 6, subitem 6.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019, nas seguintes classificações:

Programa	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
12.368.1076.2213	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0221 – Recurso do Tesouro Federal 0112 - Recurso do Tesouro Estadual	3.3.90.30 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis)

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. O valor total da contratação é de R\$ 36.377,04 ( Trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos ), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAL

7. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os lotes os quais for declarada vencedora:

1. Cópia do Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado;

2. Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante.

7. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
9. **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
9. Não serão exigidas Garantias Contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**
10. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
11. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
12. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.
12. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
13. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
14. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
14. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**
15. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
16. A vigência da Ata, está estabelecida no item **21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item **22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**
17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
17. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
17. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
17. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
17. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
  2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
  3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
  5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
  6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
18. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**
19. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**
20. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO  
22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
23. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. /, do Livro Especial nº / Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 03 de DEZEMBRO de 2021.

Representante / Contratada	Representante / Contratante
----------------------------	-----------------------------

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**Valnide Silva Meireles**  
Diretor Escolar/Escola Tancredo Neves

Protocolo 0022595964

**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**PROGRAMA EJA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 04/ 2021/ATA SUPEL Nº 235/2021 Programa: ( \_x\_ ) PNAE ( ) PEALE Solicitamos à Empresa EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME Sob o CNPJ: 05.252.941/0001- 36, fornecer os gêneros alimentícios abaixo especificados, em conformidade com o objeto da Ata de Registro de Preços mencionado acima ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves – CNPJ00.722.137/0001-50, situado a Rua: Tancredo Neves, nº 4718, Bairro Caladinho, no Município Porto Velho/RO,

Item da ARP	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total do Item
0024	826	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kgda entrega		44,04	36.377,04
					36.377,04

Valor total do fornecimento: R\$ 36.377,04\_\_ ( Trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos ).

Prazo de entrega: 15 dias

Local de entrega: Escola Pres. Tancredo de Almeida Neves

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**Valnide Silva Meireles**  
Diretor Escolar/Escola Tancredo Neves

Protocolo 0022596008

Portaria nº 7614 de 25 de novembro de 2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando, Requerimento 0021687726, Informação 4484 0022290686, Planilha 0022366949 e Portaria 0022367199 que constam nos autos do processo n. 0029.484298/2021-13;

**RESOLVE:**

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **VALNICE MARIA DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nivel 1, matrícula 300021975, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente a 20 (vinte) dias cada, dos Exercícios de 2019/2020 e 2021, totalizando 60 (sessenta) dias.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022367199

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, Serviços de reparo e manutenção de bebedouros, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de R\$ **1.194,00** (um mil cento noventa e quatro reais).

Ji-Paraná/RO, 06 de dezembro de 2021.

DINAIR DE OLIVEIRA  
Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (carne em cubo de segunda) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, e Nº 307/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.998,86 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.536724/2021-10

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

ASSINAM: - DINAIR DE OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0022557804

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola 13 de Maio, CNPJ n. 00808.381/0001-30, Unidade Executora da EEEF13 de Maio, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora KENIA PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ: 84.571.975/0001-60**, para fornecer a EEEF 13 de Maio, materiais de Expediente, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de R\$ 3.491,88 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos) .

Ji-Paraná/RO, 02 de Dezembro de 2021.

**LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL**

Presidente do Conselho

Protocolo 0022554545

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola 13 de Maio, CNPJ n. 00808.381/0001-30, Unidade Executora da EEEF13 de Maio, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora URUPADISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, para fornecer a EEEF 13 de Maio, GÁS ENGARRAFADO P13, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de R\$ **1.330,00** (Hum Mil Trezentos e Trinta Reais) .

Ji-Paraná/RO, 03 de Dezembro de 2021.

**LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL**

Presidente do Conselho

Protocolo 0022557523

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.472970/2021-28**INTERESSADOS:** RICARDO HENRIQUE RODRIGUES, DANIELE PEREIRA DA SILVA E VERA FRANÇA TAURINO.**VALOR:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1768 (0022257513) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores RICARDO HENRIQUE RODRIGUES, DANIELE PEREIRA DA SILVA E VERA FRANÇA TAURINO. com base no Parecer 1768 (0022257513) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022536829

**EXTRATO**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. CHICO MENDES

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36,

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - PCT de 5 KG, MARCA RICAL para atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. VALOR: R\$ R\$ 119,25 (CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PROCESSO: 0029.537761/2021-37 VIGÊNCIA: 12(doze meses) DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021.

Cabixi, 01 de Dezembro de 2021.

**DÉBORA GONSALVES DA SILVA**

Diretora/Presidente Do Conselho Escolar

Edson De Almeida Magalhães

Representante: Star Comercio De Suprimento Eireli

Protocolo 0022561617

Portaria nº 8157 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **IZABETE BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula n. **300036570** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM RICARDO CANTANHEDE/ EMEF PAULINA MAFINI**, em **ARIQUEMES**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **27/09/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022580445

Portaria nº 8129 de 02 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SILVANA FERREIRA DE PAULA DORNELAS**, matrícula n. **300058437** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOSUÉ MONTELLO**, em **DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA/ JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06/04/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022528802

Portaria nº 8159 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA HELENA PEREIRA**, matrícula n. **300158595** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MOACYR CARAMELLO/ EMEF VALTER ZANELA**, em **DISTRITO GUAPORÉ/CHUPINGUAIA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **09/05/2019**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022581137

Portaria nº 8153 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FRANCIENE FERNANDES SILVA**, matrícula n. **300125640** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFª QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, em **DISTRITO DE BOM FUTURO/ ARIQUEMES**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.

2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/02/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022577506

Portaria nº 8152 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA**, matrícula n. **300025264** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MATO GROSSO/ EMEF ULISSES GUIMARÃES**, e m **MONTE NEGRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/02/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022576995

Portaria nº 8166 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABRICIO CAMPOS DA CUNHA**, matrícula n. **300158358** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM RUTH ROCHA**, em **DISTRITO DE RIO PARDO/ BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **18/08/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022588262

Portaria nº 8163 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ROSILAINE MARAFON**, matrícula n. **300141211** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFMJEAN PIAGET/ EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, em **DISTRITO SERINGAL/ ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/08/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022587552

Portaria nº 8168 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **NADIR ROCHA DO NASCIMENTO**, matrícula n. **300060744** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JEAN PIAGET/EEEFM MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, em **DISTRITO FLOR DA SERRA/ESPIGÃO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **04/08/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022588909

Portaria nº 8165 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOAO BOSCO DA SILVA**, matrícula n. **300141361** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES**, em **DISTRITO DE RIO PARDO/ BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02/09/2019**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022587849

Portaria nº 8169 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **WARRISON JOSE MOURA CIRILO**, matrícula n. **300063505** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES**, em **DISTRITO DE RIO PARDO/ BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/11/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022589202

Portaria nº 8170 de 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GRACIELA SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300157442** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MOACYR CARMELLO/ EMEF CLEBER GERMINI**, em **DISTRITO NOVO PLANO/CHUPINGUAIA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17/04/2019**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022589356

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. Chico Mendes, CONTRATADA: Gilson Monteiro Da Silva Eireli, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, residente e domiciliado na AV: Jô Sato Setor 19,2041-Parque Industrial Novo Tempo, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) marca Bernardo, Farinha de tapioca, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega, marca Bernardo. Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g, marca Dez. Para atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. VALOR: R\$ R\$ 114,2 (CENTO E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS) PROCESSO:0029.537761/2021-37 VIGÊNCIA: 12(doze meses) DATA DE ASSINATURA:QUE FOI ASSINADO O CONTRATO 06/12/2021.

Cabixi/RO, 30 de novembro de 2021.

Débora Gonsalves da Silva

Diretora/Presidente Do Conselho Escolar

Gilson Monteiro Da Silva

Representante: Gilson Monteiro Da Silva Eireli

Protocolo 0022439045

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

**O Presidente da Unidade Executora do Conselho ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, CNPJ n. 01.757.435/0001-48 em cumprimento ao disposto no art.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME CNPJ Nº: 03.496.958/0001-03, para aquisição de material de custeio no elemento no valor totalde R\$2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), paraatender a E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira.  
Seringueiras-RO, 06 de Dezembro de 2021.

ELIETE VITORINO DA SILVA  
NOME DO COMISSARIO  
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS  
Matrícula:300.107.462  
CPF:683.587.502-00

Protocolo 0022600563

AVISO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021  
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, CNPJ n. 01.757.435/0001-48 em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME CNPJ Nº: 03.496.958/0001-03, para aquisição de material de capitalno valor totalde R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), paraatender a E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira.  
Seringueiras-RO, 06 de Dezembro de 2021.

ELIETE VITORINO DA SILVA  
NOME DO COMISSARIO  
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS  
Matrícula:300.107.462  
CPF:683.587.502-00

Protocolo 0022600281

CONTRATO028/2021

CONTRATO Nº 28/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um , O conselho Escolar Getúlio Vargas, situado na Avenida: Presidente Kennedy, nº 1865, Bairro Planalto, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Wanderlei Aparecido Gabriel, RG n.º 451267-SESDEC/RO, CPF 469.312.792-20, e a firma Star Comércio de Suprimentos Eireli, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida no endereço: Rua José Camacho, nº 1146, Olaria, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, CPF 810.710.192-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77**, que deu origem a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 235/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período vigente de até de 12 (doze) meses, visando garantir a entrega de **Kits** de alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CEEJA "Getúlio Vargas" da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO), para um período conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1. Vinculação:** Integram este Contrato, as normas do **Pregão**, na forma **Eletrônica, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 235/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021**, o disposto na proposta da **CONTRATADA** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2. As especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item 0028 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 235/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021**.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)idêntica a Ata de Registro de Preço.	Unid.	Quantidade Estimada	Quantidade contratada
0028	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	unidade	124	124

**1.3.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**2.1.** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos "Getúlio Vargas", sito Avenida Presidente Kennedy, nº

1685, Bairro:Planalto de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento pelo telefone nº (69) 3642-1624 ou no endereço eletrônico [ceeja.smg@educ.ro.gov.br](mailto:ceeja.smg@educ.ro.gov.br), conforme **Guia de pedido**.

**3.2. 1.O prazo de entrega será conforme a guia de pedido solicitado entre parates**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora solicitante (CEEJA Getúlio Vargas).

**3.2.1.** O prazo de entrega não poderá ser prorrogado por se tratar de cronograma a ser cumprido.

**3.3.** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE) e PEALE, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ **5.597,36 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA.

**6.3. O pagamento será efetuado através de Maquineta de cartão cadastrada em Conta Jurídica da Empresa.**

**6.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, CNPJ:01.649.898/0001-96 – Endereço:Avenida Presidente Kennedy nº 1685– CEP 76.932-000– São Miguel do Guaporé/ RO.

**6.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**10.2.** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

**10.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**10.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**10.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**10.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**10.7.** A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

**13.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.2.** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.3.** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.4.** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.4.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**18.5.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**18.5.1.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**18.5.2.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**18.5.3.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; **18.5.4.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**18.5.5.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**18.5.6.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**21.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**21.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado publicará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

Contrato.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento. Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2021.

Edson de Almeida Magalhães Representante / Contratada	Wanderlei Aparecido Gabriel Representante / Contratante
---	---

Protocolo 0022519367

#### EXTRATO EEEEF. FELIPE CAMARÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA DA EEEF.FELIPE CAMARÃO E CONTRATAAEMPRESA D.G.COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo KITS DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

##### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$11.904,93 (onze mil novecentos e quatro reais e noventa e trêscentavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE COMPLEMENAÇÃO/ 2021 – Fonte de Recurso: 0.3.12..000000 0.312Programa de atividade: 12 368 2125 1472 147201; Natureza de Despesa: 33.90.32.11 do ano de 2021 nota empenho2021NE009346.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** .(0029.549302/2021-04)

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022526617

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA E CON TRATAD A A EMPRESA ECOLIMEIRELI -ME.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

##### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.645,02 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de atividade: **12368212523930000**; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: **12368212523930000** ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de **2020**, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 44.976,00** (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: **0118** Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: **Pregão Eletrônico** - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020NE3760**, de **22/10/2020** (0014229701).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 de dezembro de 2021 (30 dias )contados a partir de sua assinatura.

**PROCESSO Nº** **0029.035975/2021-73**.

**ASSINAM: Nome completo** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professora Antônia Vieira Frota– e Alexander Alves Guimarães Representante Legal.

Vista Alegre do Abuna, 29 de novembro de 2021.

**Leticia Cristina Fernandes Gonçalves**

Presidente do Conselho Escolar

**Alexander Alves Guimarães**

Representante Legal/Empresa.

Protocolo 0022442238

#### TERMO

**Unidade Executora:** Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

**Recurso do Programa:** 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, mais 2ª parcela extra PNAE/2021.

**Endereço:** Rua Panamá, nº. 2558

**Município:** Cerejeiras/RO

**CNPJ:** 15.893.860/0001-79**Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, mais 2ª parcela extra de 2021– FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento de Dispensa de Licitação, referente às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, mais 2ª parcela extra PNAE/2021, adjudicando os itens conforme

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

especificação no quadro abaixo relacionados em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Item	Discriminação	EmpresaGanhadora/ CNPJ	Unid	Qtidade	Valor	
					Unitário	Total
01	Abacate 1ª qualidade, casca lisa verde, em bom estado de maturação.	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	21	11,95	<b>250,95</b>
02	Açúcar cristal pct 2kg	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	18	3,99	<b>71,82</b>
03	Alface mç 300gr	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	31	2,49	<b>77,19</b>
04	Banana comprida (da terra)	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	26	4,79	<b>124,54</b>
05	Batata doce – tamanho grande ou médio	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	10	3,79	<b>37,90</b>
06	Batata inglesa – tamanho grande ou médio	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	31	5,49	<b>170,19</b>
07	Cebola nacional (branca) – tamanho médio	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	11	3,89	<b>42,79</b>
08	Cenoura – 1ª qualidade, tamanho médio	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	76	4,39	<b>333,64</b>
09	Couve de 1ª qualidade – folhas tamanho médio, coloração uniforme	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	22	2,49	<b>54,78</b>
10	Frango congelado – <b>inteiro</b> , de 1ª qualidade.	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	68	10,99	<b>747,32</b>
11	Frango congelado – <b>peito</b> , de 1ª qualidade.	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	42	16,99	<b>713,58</b>
12	Fubá de milho - pct 1kg	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	31	4,49	<b>139,19</b>
13	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio.	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	157	3,79	<b>595,03</b>
14	Limão – de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduo de fertilizante.	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	6	3,25	<b>19,50</b>
15	Maça nacional (vermelha) - frutos de tamanho.	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	21	6,49	<b>136,29</b>
16	Mamão – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio.	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	73	8,49	<b>619,77</b>
17	Óleo de soja vegetal – tipo 1	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	15	9,19	<b>137,85</b>
18	Repolho verde ou roxo – 1ª qualidade tamanho médio.	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	16	3,89	<b>62,24</b>
19	Rúcula – 1ª qualidade in natura	Sup. Santiago Eireli/ 23.467.831/0001-73	Kg	21	2,49	<b>52,29</b>
Total Adjudicado						<b>4.386,86</b>

Cerejeiras/RO, 29 de novembro 2021.  
 Neide Valadares Salles Faveri – mat. 300037812  
 Presidente Comissão de Compras  
 Adilson Gonçalves Miranda – mat. 2340013  
 Membro comissão de Compras  
 Bento da Rocha – mat. 300025763  
 Membro comissão de Compras  
 Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 31/2019/SEDUC-NTFG  
 Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0022593800

**AVISO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Silvío Micheluzzi, CNPJ n. 00.750.553/0001-61, Unidade Executora da EEEF Silvío Micheluzzi, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a, a **EMPRESA vencedora LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA-ME, CNPJ: 05.923.024/0001-36**, para fornecer a EEEF Silvío Micheluzzi, material de expediente, a partir de 07/12/2021, no valor total estimado de R\$ 7.637,50 (Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Ji-Paraná/RO, 06 de dezembro de 2021.

Elisamar Ferreira Gomes  
 Presidente

Protocolo 0022603444

Portaria nº 8135 de 02 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Despacho-0022412805)-Despacho-SEDUC-NGD-(0022491419)-Processo nº 0029.561430/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a contar **30/11/2021** a servidor, **IGOR SOLANO DE LIMA**, Matrícula nº **300126599**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante de Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor da E.E.E.F.M Marechal Rondon, **tipologia 02**, localizada no distrito de Vitória da União, nomunicípio de Corumbiara SEDUC CRE CEREJEIRAS/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
 Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022533932

**EXTRATO**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits referente ao item 21 da Ata de Registro de Preços nº 235/2021 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.906,42 (seis mil, novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.558453/2021-45

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Edson de Almeida Magalhães

Representante/Contratada

Protocolo 0022608935

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.481047/2021-87

**INTERESSADOS:** ROBSON COELHO DE CAMPOS.

**VALOR:** R\$ 2.875,00(Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais )

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1799 (0022560663) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) ROBSON COELHO DE CAMPOS. com base no Parecer 1799 (0022560663) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022583496

Portaria nº 8216 de 06 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I , no uso de suas atribuições conforme Art. 35,VI do Estatuto do Conselho Escolar

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Compras e Recebimento do PROAFI REGULAR desta Instituição de Ensino que passa a vigorar conforme a seguir:

1 – COMISSÃO DE COMPRAS e LICITAÇÃO:

Presidente :**Luiz Dantas da Silva- Matrícula300052445**

Membros:**Maria José de Souza- matrícula300025431**

**Ariane da Silva Pinheiro-Matrícula300121760**

**Profiro Nery da Silva- Matrícula300159222**

2- COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: **Francilene dos Santos Trindade- Matrícula300024260**

Membros:**Eraquita da Silva Almeida- Matrícula300057710**

**Marli da Costa- Matrícula300021946**

Suplentes: **Maria do Socorro de Melo- Matrícula 300085672**

**Rita Rodrigues de Oliveira Pinheiro- Matrícula300019175**

2º - Esta Portaria entra em vigora data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2021.

**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0022608258

Portaria nº 8218 de 06 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I , no uso de suas atribuições conforme Art. 35,VI do Estatuto do Conselho Escolar

#### RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Compras e Recebimento do PNAE REGULAR desta Instituição de Ensino que passa a vigorar conforme a seguir:

1 – COMISSÃO DE COMPRAS e LICITAÇÃO:

Presidente :**Luiz Dantas da Silva- Matrícula300052445**

Membros:**Maria José de Souza- matrícula300025431**

**Ariane da Silva Pinheiro-Matrícula300121760**

**Profiro Nery da Silva- Matrícula300159222**

2- COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: **Francilene dosSantos Trindade- Matrícula300024260**

Membros:**Eraquita da Silva Almeida- Matrícula300057710**

**Marli da Costa- Matrícula300021946**

Suplentes: **Maria do Socorro de Melo- Matrícula 300085672**

**Rita Rodrigues de Oliveira Pinheiro- Matrícula300019175**

2º - Esta Portaria entra em vigorn data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 06 deDezembro de 2021.

**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0022608763

Portaria nº 8219 de 06 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I , no uso de suas atribuições conforme Art. 35,VII do Estatuto do Conselho Escolar

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Compras e Recebimento do PDDE QUALIDADE desta Instituição de Ensino que passa a vigorar conforme a seguir:

1 – COMISSÃO DE COMPRAS e LICITAÇÃO:

Presidente :**Luiz Dantas da Silva- Matrícula300052445**

Membros:**Maria José de Souza- matrícula300025431**

**Ariane da Silva Pinheiro-Matrícula300121760**

**Profiro Nery da Silva- Matrícula300159222**

2- COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: **Francilene dosSantos Trindade- Matrícula300024260**

Membros:**Eraquita da Silva Almeida- Matrícula300057710**

**Marli da Costa- Matrícula300021946**

Suplentes: **Maria do Socorro de Melo- Matrícula 300085672**

**Rita Rodrigues de Oliveira Pinheiro- Matrícula300019175**

2º - Esta Portaria entra em vigorn data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 06 deDezembro de 2021.

**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0022609533

Portaria nº 8221 de 06 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I , no uso de suas atribuições conforme Art. 35,VII do Estatuto do Conselho Escolar

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Compras e Recebimento do PDDE BÁSICO desta Instituição de Ensino que passa a vigorar conforme a seguir:

1 – COMISSÃO DE COMPRAS e LICITAÇÃO:

Presidente :**Luiz Dantas da Silva- Matrícula300052445**

Membros:**Maria José de Souza- matrícula300025431**

**Ariane da Silva Pinheiro-Matrícula300121760**

**Profiro Nery da Silva- Matrícula300159222**

2- COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: **Francilene dosSantos Trindade- Matrícula300024260**

Membros:**Eraquita da Silva Almeida- Matrícula300057710**

**Marli da Costa- Matrícula300021946**

Suplentes: **Maria do Socorro de Melo- Matrícula 300085672**

**Rita Rodrigues de Oliveira Pinheiro- Matrícula300019175**

2º - Esta Portaria entra em vigorn data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se  
Porto Velho, 06 de Dezembro de 2021.

**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0022609780

Portaria nº 8222 de 06 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I, no uso de suas atribuições conforme Art. 35, VIII do Estatuto do Conselho Escolar

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Compras e Recebimento do PEALE desta Instituição de Ensino que passa a vigorar conforme a seguir:

1 – COMISSÃO DE COMPRAS e LICITAÇÃO:

Presidente : **Luiz Dantas da Silva- Matrícula300052445**

Membros: **Maria José de Souza- matrícula300025431**

**Ariane da Silva Pinheiro-Matrícula300121760**

**Profiro Nery da Silva- Matrícula300159222**

2- COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: **Francilene dos Santos Trindade- Matrícula300024260**

Membros: **Eraquita da Silva Almeida- Matrícula300057710**

**Marli da Costa- Matrícula300021946**

Suplentes: **Maria do Socorro de Melo- Matrícula 300085672**

**Rita Rodrigues de Oliveira Pinheiro- Matrícula300019175**

2º - Esta Portaria entra em vigora data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2021.

**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0022610048

Portaria nº 8223 de 06 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I, no uso de suas atribuições conforme Art. 35, VIII do Estatuto do Conselho Escolar

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Compras e Recebimento do PROGRAMA EXCELÊNCIA desta Instituição de Ensino que passa a vigorar conforme a seguir:

1 – COMISSÃO DE COMPRAS e LICITAÇÃO:

Presidente : **Luiz Dantas da Silva- Matrícula300052445**

Membros: **Maria José de Souza- matrícula300025431**

**Ariane da Silva Pinheiro-Matrícula300121760**

**Profiro Nery da Silva- Matrícula300159222**

2- COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: **Francilene dos Santos Trindade- Matrícula300024260**

Membros: **Eraquita da Silva Almeida- Matrícula300057710**

**Marli da Costa- Matrícula300021946**

Suplentes: **Maria do Socorro de Melo- Matrícula 300085672**

**Rita Rodrigues de Oliveira Pinheiro- Matrícula300019175**

2º - Esta Portaria entra em vigora data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2021.

**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0022610306

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA** e CONTRATADA: a empresa **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits referente ao item 21 da Ata de Registro de Preços nº 235/2021 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

VALOR: **R\$ 2.527,84** (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.557452/2021-83

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Edson de Almeida Magalhães

Representante / Contratada

Mirante da Serra, 06 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022609838

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3491/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVACNPJ nº 00.667.278/00011/17, Unidade Executora da E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVACNPJ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora A. Pereira da Silva Ar Condicionado**, CNPJ: **19.110.441/0001-74**, para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVAPrestação de Serviço de Conservação de maquina e equipamentos, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de **R\$ 12.610,00** (Doze mil seiscientos e dez reais).

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2021.

**Vera Lúcia dos Santos Almeida**

Presidente do Conselho

Protocolo 0022600380

#### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM.CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

##### PARTES

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM.CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

##### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64.620-2 agência 0951-2 do Banco do Brasil.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111795/2021-82

**ASSINAM:** DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES e RODINEY NUNES DE OLIVEIRA

Protocolo 0022595766

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARTOLOMEU LOUREÇO DE GUSMÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

Recurso do Programa: PROAFI EMERGENCIAL

Endereço: AV. 23 DE AGOSTO Nº 4492 Município: VALE DO ANARI/RO

CNPJ: 01.227.510/0001-69 Telefone: (69) 992460482

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 01/2021, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão dos proponentes STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS-LTDA, DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ECOLIM EIRELI-ME e COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP, ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço por item no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Empresa Ganhadora/ CNPJ	QTD	V. Unit	V. Total
01	Álcool em gel 70%-Álcool em gel etílico hidratado espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água.	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME 05.252.941/0001-36	1.5000L	56,08	9.120,00
02	Lixeira-Lixeira redonda, material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal, dimensões mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0cm, profundidade 27,5cm.	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME 05.252.941/0001-36	13	91,37	1.187,81

03	Alvejante-a-Alvejante contendo hipoclorito de sódio, (de sódio, de cálcio) e a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/ Anvisa com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto, condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1L, 5L). Desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME 05.252.941/ 0001-36	7.100	1,76	12.496,00
04	Dispenser-Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, cor branca. Material acrílico, capacidade 500ml, tipo fixação parede	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS-LTDA 19.859.630/ 0001-44	17	21,15	359,55
05	Suporte para papel toalha-Suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250mm largura, 130mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23X23.	DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI 32.053.182/ 0001-55	05	28,23	141,15
06	Frasco spray - Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução líquida.	ECOLIM EIRELI-ME 17.221.558/ 0001-08	04	7,07	28,28
07	Sabonete líquido- Sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado, com PH neutro, para uso em saboneteira, diluição : pronto para uso, registrado no ministério da saúde, fabricante e prazo de validade impresso no rótulo, serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1L, 5L).	ECOLIM EIRELI-ME 17.221.558/ 0001-08	1.100	2.47	2.717,00
08	Papel toalha- Papel toalha, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, cor branca, características adicionais, interfolha, fardo contendo 1.000 folhas.	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP	608	6,46	3.927,68
Total Adjudicado.....					R\$ 29.977,47

VALE DO ANARI, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALQUÍRIA CARDOSO DA CRUZ Presidente Comissão de Compra Conselho Escolar da E. E. E. F. M. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	IZABEL MARIA PIONTE DALFIÓR Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da E. E. E. F. M. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
IRAM SILVA CASTRO Membro Comissão de Compra Conselho Escolar da E. E. E. F. M. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	MARIA NILMA SANTOS DE PAIVA Membro Comissão de Compra Conselho Escolar da E. E. E. F. M. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

Protocolo 0022138254

Portaria nº 8210 de 06 de dezembro de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 265 (0022530120) Carta Renúncia 0022531285 SEDUC-NGD ( 0022564838) Processo nº .0029.571343/2021-79.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar de **01/12/2021** o(a) servidor(a), **CELSO DE OLIVEIRA** matrícula Nº. **300114031**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II da função de Secretário Escolar da E.E.E.F.M Frei Caneca, **Tipologia 02** localizada no Município de Cacoal/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022600399

Portaria nº 8211 de 06 de dezembro de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 267 (0022532583) SEDUC-NGD ( 0022566119) Processo nº0029.571530/2021-52.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de **01/12/2021** o(a) servidor(a), **RAMILE ALVES DA COSTA** matrícula Nº. **300113383**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II para exercer a função de Secretário Escolar da E.E.E.F.M Frei Caneca, **Tipologia 02** localizada no Município de Cacoal/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022601134

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 01/2021****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL**CONTRATADA:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, **CNPJ N.º** 05.252.941.0001-36Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios (KIT de Alimentação Escolar composto por: ARROZ: 01 UNIDADE DE 05 KG, MARCA: ROZCATO; FEIJÃO: 01 UNIDADE DE 01 KG, MARCA: PRIMAVERA; LEITE: 01 UNIDADE DE 01 LITRO, MARCA: NILZA; MACARRÃO: 01 UNIDADE 500G, MARCA: Q DELICIA; ÓLEO: 01 UNIDADE DE 900ML, MARCA: CONCORDIA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL para atender a distribuição dos kits de alimentação escolar a todos os alunos matriculados 2021 por meio da Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº 0029.108032/2021-77, item 0024, Processo de Liberação de Saldos nº 0029.553088/2021-82 (CREPVH) enº 0029.551689/2021-51 (Escola).

**VALOR:** R\$ 11.758,68 ( onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**PROCESSO:** 0029.551689/2021-51 (Escola)

**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2021.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA, CPF438.065.892-91 - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES CPF 810.710.1 92-87 - Representante Legal da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0022595604

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO DOKIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

**CONTRATADA:**Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais E Extrativistas do Estado de Rondônia – COOPPEIXE

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Peixe, filé de Pirarucu in natura, sem espinha, congelado de 1º qualidade embalado em saco atóxico transparente com informações nutricionais) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal para atender a distribuição dos 191 kits alimentação escolar de acordo com o Processo do Chamamento Público da Agricultura Familiar nº SEI 0029.085489/2021-04 , Informação dos fornecedores habilitados e aprovados ( 0022053752), conforme Projeto de Venda ( 0021461100), conforme Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº0029.108032/2021-77, item 0024, adquirido e pago por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/2021 CARTÃO - Processo de liberação do recurso financeiro nº 0029.131814/2021-18, em conformidade com a Lei Estadual 3.753 de 30/12/2015 ( 0017980142)e Decreto nº 22.179 de 08 de agosto de 2017 ( 0017980143).

**VALOR:** R\$ 1.879,80 (Hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

**PROCESSO:** 0029.551689/2021-51 (Escola)

**VIGÊNCIA:**o presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2021.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA, CPF 438065892-91 - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ, inscrita no CPF: 312.253.222-00 - Representante Legal da Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais E Extrativistas do Estado de Rondônia – COOPPEIXE

Protocolo 0022595641

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO DOKIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 003/2021

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

**CONTRATADA:** Cooperativa de Produtos de Polpas do Estado de Rondônia - COOPAGROVERDE, DAP física SDW 2257456300010405200558, inscrito no CNPJ: 22.574.563/0001-26

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpas de Fruta - Cupuaçu) para complementar os 191 kits de alimentação escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal de acordo como o Processo do Chamamento Público da Agricultura Familiar nº SEI 0029.085489/2021-04 , Informação dos fornecedores habilitados e aprovados ( 0021755589), conforme Projeto de Venda (0021733687).

**VALOR:** R\$ 3.360,65 (Três mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos),de acordo com o fornecimento e entrega das polpas na escola.

**PROCESSO:** 0029.551689/2021-51 (Escola)

**VIGÊNCIA:**o presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2021.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA, CPF 438065892-91 - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO, inscrita no CPF: 327.027.602-87 - Representante Legal da Cooperativa de Produtos de Polpas do Estado de Rondônia - COOPAGROVERDE

Protocolo 0022595783

#### CONTRATO001/2021

##### CONTRATO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº01/2021

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES

Contratação por meio da Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº 0029.108032/2021-77, item 0024, adquirido e pago por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CARTÃO 2021- Processo de Liberação de saldo nº 0029.553088/2021-82.

Contrato que entre si celebram o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ 04.772.570/0001-50,e a EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 05.252.941.0001-36, SEDIADA NA RUA JOSÉ CAMACHO N° 1146, BAIRRO OLARIA, PORTO VELHO RO, [contato@starcomercio.com](mailto:contato@starcomercio.com), representada pelo Sr. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES 810.710.1 92-87 para aquisição de gêneros alimentícios descritos, abaixo.

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021,a unidade executora Conselho Escola da E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES,CNP 04.772.570/0001-50,Jsituado na Rua José Bonifácio 351, Porto Velho, RO, 76801-144/ Telefone: (69) 3223-8093, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente do Conselho Escolar, MARCELO LIMA DE ARAÚJO, CPF237.194.782-20, RG 261439SSP/RO, e a Empresa: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 05.252.941.0001-36, SEDIADA NA RUA JOSÉ CAMACHO N° 1146, BAIRRO OLARIA, PORTO VELHO RO, [contato@starcomercio.com](mailto:contato@starcomercio.com), representada pelo Sr. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES 810.710.1 92-87, celebram o presente Contrato 001/2021, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar por contratação direta, pagos com recursos do Programa Nacional de Apoio a Alimentação Escolar-PNAE – saldos remanescentes de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios por entregas escalonadas ou integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola, BARÃO DO SOLIMÕES para atender as necessidades de confecção da merenda escolar:

PRODUTOS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 0024 da Ata de Registro de Preços nº 235/ 2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº 0029.108032/2021-77	795 KITS de alimentação escolar COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA	44,04	35.011,80
TOTAL			R\$ 35.011,80

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ 35.011,80 ( trinta e cinco mil, e onze reais e oitenta centavos)de acordo com o fornecimento e entrega dos alimentos na escola.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento de produtos perecíveis e não perecíveis será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na data de 60 dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total do produto e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos produtos da merenda escolar se dará mediante ordem de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo diretor responsável da unidade escolar, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos de 48 (quarenta e oito horas) para que seja realizada a entrega à clientela escolar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pagos com saldos remanescentes de 2020.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos da merenda escolar com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontre-se em, desacordo com as especificações técnicas da Planilha de Especificação e Quantitativo;
3. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato.

Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 artigo 24 contidas no Certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 24 da Lei federal 8.666/93
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 24, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS**

São prerrogativas da Contratante:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

MARCELO LIMA DE ARAÚJO, CPF237.194.782-20 - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES 810.710.1 92-87 - Representante Legal da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0022587311

**CONTRATO002/2021****CONTRATO DOKIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº002/2021  
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

Contratação de Agricultura Familiar ( Peixe) referente ao Processo do Chamamento Público da Agricultura Familiar nº SEI 0029.085489/2021-04 , Informação dos fornecedores habilitados e aprovados ( 0022053752), conforme Projeto de Venda ( 0021461100), conforme Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº0029.108032/2021-77, item 0024, adquirido e pago por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/2021 CARTÃO - Processo de liberação do recurso financeiro nº 0029.131920/2021-93, em conformidade com a Lei Estadual 3.753 de 30/12/2015 ( 0017980142) e Decreto nº 22.179 de 08 de agosto de 2017 ( 0017980143).

Contrato que entre si celebram o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ 04.772.570/0001-50, e a **Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais E Extrativistas do Estado de Rondônia – COOPPEIXE**, DAP física SDW 3155699700012810201115, inscrito no CNPJ: 31.556.997/0001-94, situada RUA LINHA PROGRESSO, nº 0 - ANEXO A, no município de Porto Velho, neste Ato Representado Legalmente por NARA REGINA DE SOUZA CRUZ, inscrita no CPF: 312.253.222-00 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( filé de pirarucu) descritos, abaixo.

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, a unidade executora Conselho Escola da E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ 04.772.570/0001-50, situada na Rua José Bonifácio 351, Porto Velho, RO, 76801-144/ Telefone: (69) 3223-8093, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente do Conselho Escolar, MARCELO LIMA DE ARAÚJO, CPF 237.194.782-20, RG 261439SSP/RO, e a **Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais E Extrativistas do Estado de Rondônia – COOPPEIXE**, DAP física SDW 3155699700012810201115, inscrito no CNPJ: 31.556.997/0001-94, situada RUA LINHA PROGRESSO, nº 0 - ANEXO A, no município de Porto Velho, neste Ato Representado Legalmente por NARA REGINA DE SOUZA CRUZ, inscrita no CPF: 312.253.222-00, celebram o presente Contrato 002/2021, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição de KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR aos alunos por contratação direta ( Chamamento Público), pagos com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE /CARTÃO 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios por entregas escalonadas ou integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola, BARÃO DO SOLIMÕES para atender as necessidades de confecção da merenda escolar:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe, filé de Pirarucu in natura, sem espinha, congelado de 1º qualidade embalado em saco atóxico transparente com informações nutricionais sendo 1.200kg	1.200KG	795	40,368	32.092,56
TOTAL A PAGAR ( Trinta e dois mil e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos)					32.092,56

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 32.092,56 Trinta e dois mil e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos, de acordo com o fornecimento e entrega dos alimentos na escola.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos perecíveis e não perecíveis será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na data de 60 dias úteis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total do produto e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos produtos da merenda escolar se dará mediante ordem de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo diretor responsável da unidade escolar, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos de 48 (quarenta e oito horas) para que seja realizada a entrega à clientela escolar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de repasses estaduais do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/CARTÃO 2021 e PEALE EXTRA/EXCEPCIONAL (Parcela adicional regulamentada pela Portaria nº 6360, de 14 de outubro de 2021/0021717075).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos da merenda escolar com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrar-se em, desacordo com as especificações técnicas da Planilha de Especificação e Quantitativo;
3. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/CARTÃO, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato.

Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 artigo 24 contidas no Certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 24 da Lei federal 8.666/93
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 24, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

São prerrogativas da Contratante:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

MARCELO LIMA DE ARAÚJO, CPF237.194.782-20 - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ, inscrita no CPF: 312.253.222-00 - Representante Legal da Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais E Extrativistas do Estado de Rondônia – COOPEIXE

Protocolo 0022593816

#### CONTRATO01 - COOPEIXE CONTRATO01- PEALE/ CARTÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **ELIETE NASCIMENTO LOPES**, CPF nº 330.688.282-87, e a firma **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94, estabelecida na Est Vicinal, Linha Progresso, Lote 47, Gleba 02, Anexo A, Zona Rural, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **NARA REGINA DE SOUZA CRUZ**, brasileira, CPF 312.253.222-00, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04**, que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de kits de alimentação escolar ( embalados devidamente em fardos plástico transparente), composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 **Vinculação:** Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas** do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/ 2021/CEL/SUPEL/RO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04				
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	QNT.	Valor Unitário Valor Total
0001	Peixe, Filé de Pirarucu -peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	KG	330,86	R\$ 33,64 R\$ 11.130,00

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.5 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE**, durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de

outubro de 2021, programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – **gêneros alimentícios**, Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos ( kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.4 O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária, ou uso da maquininha de passar cartão cadastrada no CNPJ da empresa Contratada.

6.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, contendo a descrição do **PEALE / CARTÃO**. Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

6.6 Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadetentora da ata, para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de

inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Pimenta Bueno/Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.

**ASSINAM: ELIETE NASCIMENTO LOPES** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS** e **NARA REGINA DE SOUSA CRUZ** - Representante Legal da COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.

**ELIETE NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022596936

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 - PEALE /CARTÃO**

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição kits de alimentação escolar ( embalados devidamente em fardos plástico transparente), composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04**, decorrentes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO.**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de **R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE – Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386 ; Fonte de Recurso: 0100- Recurso do Tesouro Estadual ; e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30.65.00, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.*

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº .0029.131752/2021-36**

**ASSINAM: ELIETE NASCIMENTO LOPES** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS** e **NARA REGINA DE SOUSA CRUZ** - Representante Legal da COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.

**ELIETE NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022597051

**CONTRATO02 - COOPEIXE****CONTRATO02- PEALE/ SALDO/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **ELIETE NASCIMENTO LOPES**, CPF nº 330.688.282-87, e a firma **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94, estabelecida na Est Vicinal, Linha Progresso, Lote 47, Gleba 02, Anexo A, Zona Rural, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **NARA REGINA DE SOUSA CRUZ**, brasileira, CPF 312.253.222-00, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04**, que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição kits de alimentação escolar ( embalados devidamente em fardos plástico transparente), composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1 Vinculação:** Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2 As especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item 1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/ 2021/CEL/SUPEL/RO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04

**KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Peixe, Filé de Pirarucu -peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	KG	661,22	R\$ 33,64	R\$ 22.243,69

**1.3.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**2.1** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.5 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE**

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE**, durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021, programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – **gêneros alimentícios**, Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 22.243,69 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos (kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.4 O pagamento será efetuado através de transferência Bancária, ou uso da maquininha de passar cartão cadastrada no CNPJ da empresa Contratada.

6.5 As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, contendo a descrição do **PEALE / SALDO/2020**. Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

6.6 Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadetentora da ata, para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurada a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Pimenta Bueno/Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.

**ASSINAM: ELIETE NASCIMENTO LOPES** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS** e **NARA REGINA DE SOUSA CRUZ** - Representante Legal da COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.

**ELIETE NASCIMENTO LOPES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022597064

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 - PEALE /SALDO/2020

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de kits de alimentação escolar ( embalados devidamente em fardos plástico transparente), composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04**, decorrentes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de **R\$ 22.243,69 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do **PEALE – Programa de Trabalho: 12368212523860000**; Fonte de Recurso: 0100- Recurso do Tesouro Estadual ; e Natureza de Despesa: 335041, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº .0029.091774/2020-75**

**ASSINAM: ELIETE NASCIMENTO LOPES** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS** e **NARA REGINA DE SOUSA CRUZ** - Representante Legal da COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.

**ELIETE NASCIMENTO LOPES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022597076

## CONTRATO04 -STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

### CONTRATO04- PNAE / CARTÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **ELIETE NASCIMENTO LOPES**, CPF nº 330.688.282-87, e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua Jose Camacho, 1146, Olaria, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº 226/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de kits de alimentação escolar ( embalados devidamente em fardos plástico transparente), composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1 Vinculação:** Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº DO PROCESSO: 0029.108032/ 2021-77Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 266/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/08/2021					
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
0024	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	881	R\$ 44,04	R\$ 38.799,24

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4,3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.5 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE**, durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021, programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – **gêneros alimentícios**, Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 38.799,24 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos (kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.4 O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária, ou uso da maquininha de cartão cadastrada no CNPJ da empresa Contratada.

6.5 As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, contendo a descrição do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- **PNAE/CARTÃO**. Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

6.6 Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadentora da ata, para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecendo a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurada a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste

pacto;

3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Pimenta Bueno/Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.

**ASSINAM: ELIETE NASCIMENTO LOPES** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

**ELIETE NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022597114

#### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 - PNAE/CARTÃO

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de **R\$ 38.799,24 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do **PNAE – Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386**; Fonte de Recurso: **0221105805**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** .0029.069293/2021-64

**ASSINAM: ELIETE NASCIMENTO LOPES** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

**ELIETE NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022597123

#### CONTRATO05 -STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

#### CONTRATO05- PEALE/COMPLEMENTAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **ELIETE NASCIMENTO LOPES**, CPF nº 330.688.282-87, e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua Jose Camacho, 1146, Olaria, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº 226/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de kits de alimentação escolar ( embalados devidamente em fardos plástico transparente), composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 **Vinculação:** Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas** do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº DO PROCESSO: 0029.108032/ 2021-77 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 266/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/08/2021

### KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
0024	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE DE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	194	R\$ 44,04	R\$ 8.543,76

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.5 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE**, durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021, programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – **gêneros alimentícios**, Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 8.543,76 (oito mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos ( kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão previstas no **item 8** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.4 O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária, ou uso da maquininha de passar cartão cadastrada no CNPJ da empresa Contratada.

6.5As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado naRua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO , contendo a descrição do **PEALE COMPLEMENTAÇÃO**. Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

6.6Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadentora da ata , para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazoestabelecido no subitem 6.2 , a partir da data de sua reapresentação.

#### **7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. ° 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação daproposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, asseguradosà CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Pimenta Bueno/Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS**, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.

**ASSINAM: ELIETE NASCIMENTO LOPES** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

**ELIETE NASCIMENTO LOPES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022597128

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 - PEALE/COMPLEMENTAÇÃO**

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de **R\$ 8.543,76 (oito mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do **PEALE – Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386**; Fonte de Recurso: 0100- Recurso do Tesouro Estadual; e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30.65.00, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** .0029.131752/2021-36

**ASSINAM: ELIETE NASCIMENTO LOPES** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

**ELIETE NASCIMENTO LOPES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022597130

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3501/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVACNPJ nº 00.667.278/00011/17, Unidade Executora da E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVACNPJ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Leidyamar Comercial e Distribuidora LTDA - ME, CNPJ: 63.786.925/0001-20**, para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA Prestação de Serviço de Conservação de maquina e equipamentos, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de **R\$ 4.473,50** (Quatro mil quatrocentos e setenta três reais e cinquenta centavos).

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2021.

**Vera Lúcia dos Santos Almeida**

Presidente do Conselho

Protocolo 0022612988

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00/2021 - PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: Star Comércio de Suprimentos Eireli

CNPJ Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício, mediante Sistema de Registro de Preços, (KITS ALIMENTAÇÃO) em atendimento as necessidades de alunos matriculados nesta instituição, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

VALOR: R\$ 30.343,56 (Trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.555462/2021-84

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021

Francisco Tadeu Reis de Souza

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Edson de Almeida Magalhães

Representante / Contratada

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

**NOME DO ASSINANTE**

Cargo/Função

Protocolo 0022608410

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3502/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVACNPJ nº 00.667.278/00011/17, Unidade Executora da E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVACNPJ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Ronaldo da Silva Lima, CNPJ: 17.406.804/0001-98**, para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de **R\$ 9.400,00** (Nove mil quatrocentos reais).

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2021.

**Vera Lúcia dos Santos Almeida**

Presidente do Conselho

Protocolo 0022617112

**ERRATA**

Em virtude de valor informado equivocadamente na ordem de fornecimento nº 0022373280, e contrato nº 0022370168, cláusula TERCEIRA, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, receberá o valor total de, faz-se necessário a correção deste via errata, conforme segue descrição de valores abaixo:

Onde se lê R\$18.953,49 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos,

Lêa-se R\$19.141,16 (dezenove mil cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

**Leticia Cristina Fernandes Gonçalves**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022491955

**EXTRATO****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/PEALE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO da EEEFM RIO BRANCO,

CONTRATADA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36,

É objeto desta contratação a aquisição de KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (KIT's), contendo Gêneros Alimentícios não perecíveis para distribuição aos alunos matriculados na EEEFM RIO BRANCO, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº 0029.108032/2021-77. <http://www.rondonia.ro.gov.br/licitacao/354223/>, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira (abaixo) deste Contrato.

Nº de ordem	Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA .	840	44,04	36.993,60

É competente o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

Protocolo 0022617186

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO, DA EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES,

**CONTRATADA:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Kits de Alimentação Escolar (devidamente embalados) contendo gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 266/2021, para distribuição aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR: R\$ 25.955,50** (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**PROCESSO:** 0029.108032/2021-77

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DE ASSINATURA:** 2021

Cristina Gomes Coimbra - Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Edson de Almeida Magalhães - Representante / Contratada

Protocolo 0022592892

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021/ PNAE CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR

###### PARTES

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

###### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ **5.616,00 (Cinco mil e seiscentos e dezesseis reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

###### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de recursos advindos do FNDE/PNAE, e serão efetuados através de cartão de débito.

###### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111735/2021-82

**ASSINAM:** MARINA DE OLIVEIRA E DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Protocolo 0022598254

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/ PEALE CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR

###### PARTES

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

###### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ **2.943,00 (Dois mil e novecentos e quarenta três reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente no cartão corporativo do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111735/2021-82

**ASSINAM:** MARINA DE OLIVEIRA E DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Protocolo 0022599839

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3442/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Maria Do Rabelo, CNPJ nº. 00.798.147/0001-79 Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1255/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **IRISMAR MONTEIRO SARAIVA, CNPJ: 34.011.907/0001-78**, para fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis a E.E.E.F.M. Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo, no valor total estimado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Rolim de Moura, 03 de Dezembro de 2021.

**EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022549683

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORA CORALINA**

**PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORA CORALINA **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ **6.327,00 (seis mil trezentos e vinte sete reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: 0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111735/2021-82

**ASSINAM:** JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA E DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Protocolo 0022566272

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021.**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

**CONTRATADA:** MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA, CNPJ/MF Nº. 13.190.457/0001-58.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF São Pedro, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR: R\$ 15.762,08 (Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oito Centavos).**

**PROCESSO:** 0029.558894/2021-47

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta dias)

**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2021

**ASSINAM:** - LÚCIA DA COSTA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar

**MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVEZ / Contratada**

Protocolo 0022612486

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA Marechal Rondon **E CONTRATADOS:** SR , JOSÉ RODRIGUES PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais)** . Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 106445 agência 2757X do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111735/2021-82

**ASSINAM:** MARCOS NUNES CAVALCANTE E JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Protocolo 0022594309

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON****PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA Marechal Rondon **E CONTRATADOS:** SR , JOSÉ RODRIGUES PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** . Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente na conta nº 105805 agência 2757X do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111735/2021-82

**ASSINAM:** MARCOS NUNES CAVALCANTE E JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Protocolo 0022594413

Portaria nº 8232 de 06 de dezembro de 2021

Delegar competências para os membros da Comissão de Compras e Licitações, Recebimento e Fiscalizadora de contrato.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFª. ANTÔNIA VIEIRA FROTA CNPJ nº 00.689.594/0001-90, no da atribuição que lhe confere o estatuto e considerando a competência para designar os membros para comporem as comissões de compras e licitação, de recebimento e fiscalização, para a promoção correta e regular na execução dos Recursos Financeiros do **PNAEPEALE**, no âmbito da EEEFM PROFª. ANTÔNIA VIEIRA FROTA, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- Josiel de Oliveira Lopes /CPF-016.118.782-09/ Matrícula nº:300141413
- Ivani José dos Santos /CPF:767.935.082-53/ Matrícula nº:300089084
- Joana Cesconeto / CPF: 002.351.311-05/ Matrícula nº: 300160322

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

- Marines Fatima Dudeck /CPF:590.012.242-53/ Matrícula nº: 300026151
- Marizete Nabi de Lima /CPF:667.200.102-63 / Matrícula nº: 300063574
- Geni Terezinha Winckewcz /CPF: 420.529.712-20/ Matrícula nº 300057425

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Fiscalizadora de Contratos, como membros, sob a presidência do primeiro:

- Jeane dos Santos Sena/ CPF: 849.463.344-91/ Matrícula nº 300099780
- Sônia Aparecida de Brito Machado /CPF:422.622.672-00/ Matrícula nº 300024748
- Maricélia Galo Zagonel Graeff/ CPF: 489.052.911-04/Matrícula nº 300099887

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Abunã/RO, 30 de novembro de 2021.

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022620154

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG****PARTES**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 1.782,00 (Hum mil setecentos e oitenta e dois). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente no Cartão Corporativo/ Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

**PROCESSO Nº:** 0029.111735/2021-82

**ASSINAM:** TAHIANE GOTARDI CARDOSO SIMÕES E JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Protocolo 0022619789

Parecer nº 3/2021/SEDUC-EEEMTIJKO

Comissão especial de Licitação portaria nº 001/2021/C.E JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

**RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO CARTA CONVITE 01 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021****1- Do Procedimento:**

1.1 - Licitação autuada no processo nº.01/2021 eleita a modalidade CARTA CONVITE 01 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 sob nº.01/2021, com a finalidade de: Contratação de empresa para Reforma Elétrica, construção de caixa d'água, construção de passarela, vigas baldrame, superestrutura (pilares), vigas respaldo e construção de tampa de fossa em concreto, conforme a planilha de especificação e quantitativos em anexo ao edital de licitação da EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA.

**2 – dos Fatos** O edital de licitação foi devidamente publicado conforme aviso de publicação ID 0022063239 em conformidade com a norma vigente da Lei de Acesso a Informação LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. Lei Federal 8.666/93 na data e hora marcado ocorreu a abertura dos envelopes de habilitação e da proposta de preço das empresas:

**Empresa 01:** LVLTD A-EPP. CNPJ 08.538.000/0001-51, representada por MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20.

**Empresa 02:** L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/0001-45 representada por JOSÉ ANTÔNIO CASTRO EUGENIO CPF: 580.970.901-04.

foram rubricados os documentos de habilitação pelas empresas presentes e comissão de licitação e lavrado em ata ID 0022482187 conforme consta na habilitação das empresas LPM ID 0022482377; 0022482449 empresa LV ID 0022483296; 0022483783, a sessão foi suspensa por 1 hora para análise da documentação, após a análise da comissão extraiu-se o resultado abaixo:

**Declarou se HABILITADAS as empresas**

**Empresa 01:** LVLTD A-EPP. CNPJ 08.538.000/0001-51, representada por MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20.

**Empresa 02:** L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/0001-45 representada por JOSÉ ANTÔNIO CASTRO EUGENIO CPF: 580.970.901-04.

Após ter declarado habilitada as empresas, esta comissão de licitação CPL questionou as empresas se as mesmas estavam de acordo com a habilitação, e como as empresas que estavam presentes e representadas por seus representantes legais declararam DE ACORDO foi firmado termo de renúncia da fase da habilitação conforme termo de renúncia assinada por seus representantes legais conforme consta em documento, termo de renúncia da empresa LPM ID 0022484067 e termo de renúncia empresa LV ID 0022484174. Após registros e termo de renúncia da fase da habilitação passou-se para fase da ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO.

Na fase da proposta de preço a CPL analisou toda documentação conforme apresentada pelas empresas LPM ID 0022485340 empresa LV ID 0022485484. Registrou-se também que as empresas declararam não ter interesse no prazo recursal conforme consta no termo de renúncia empresa LPM ID 0022485785 e empresa LV ID 0022485885.

**Declarou se VÁLIDA AS PROPOSTA DE PREÇO das empresas**

**Empresa 01:** LVLTD A-EPP. CNPJ 08.538.000/0001-51, representada por MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20.

**Empresa 02:** L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/0001-45 representada por JOSÉ ANTÔNIO CASTRO EUGENIO CPF: 580.970.901-04.

**3 - Da decisão**

É dever desta Comissão zelar pelos princípios básicos da administração públicas e no que tange o Artigo nº.37 da Constituição Federal de 1988, Firma entendimento, em caráter normativo, no que interessa ao presente feito, no sentido de que da vinculação ao instrumento convocatório (edital), do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Feito isto não deve-se reconhecer ou atrelar elementos de aprovação ao que não atenda os ditames do ato convocatório, desta forma esta CPL declarou habilitadas as empresas participantes nesta licitação NA FASE DA HABILITAÇÃO e declarou VÁLIDAS AS PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas empresas participantes nesta licitação.

Conforme consta na propostas de preço das empresas

**Empresa 01:** LVLTD A-EPP. CNPJ 08.538.000/0001-51 ID 0022485484 R\$ 193.201,20 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

**Empresa 02:** L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/0001-45 ID 0022485340 R\$ 188.506,56 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Diante do valor das propostas de preços apresentadas esta comissão de licitação DECLARA VENCEDORA NESTA LICITAÇÃO

**Empresa 02:** L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/0001-45 ID 0022485340 R\$ 188.506,56 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

**4. Das disposições finais**

Registramos que esta comissão de licitação levou em consideração toda documentação apresentada pelos representantes de cada empresa.

Nada mais resta a colocar em tela, visto que a decisão esta proferida neste parecer, qualquer mudança desta decisão só se dará por ordem do Senhor Presidente do Conselho Escolar qual compete a autoridade superior nesta esfera administrativa.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EVERSON DE OLIVEIRA SOUZA

**Presidente**

Matricula: Mat. 300127271

CPF 871.619.072-68

ANTONIO FLORENTINO DA SILVA

**Membro**

Matricula: Mat. 300058367

CPF 48696064100

FERNANDA APARECIDA DE PAULO

**Membro**

Matricula: Mat. 300106864

CPF 007.488.912-50

Protocolo 0022462902

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 01/ 2021

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC

**Unidade Executora:** EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira - Alta Floresta do Oeste - SEDUC-EEEMTIJKO

Nº. Processo: 01/ 2021

Função Programática: 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Transferidos pelo FUNDEB. Natureza de despesa: 3.3.50.41.01- Auxílios Valor total: R\$ 67.384,32 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) Natureza de despesa: 4.4.50.42.01 - Transferências a Instituições Privadas . Valor total: R\$ 86.864,66 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) Período de cobertura: Exercício/ 2021 com recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual.

**Exposição de Motivo:** Reforma Elétrica, construção de caixa d'agua , construção de passarela, vigas baldrame, superestrutura (pilares), vigas respaldo e construção de tampa de fossa em concreto da Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral Juscelino K. de Oliveira.

Homologamos o procedimento licitatório, carta convite 01/ 2021 de 22 de novembro de 2021.

Adjudicando os itens abaixo relacionados, à empresa: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/ 0001-45 ID 0022485340 no valor de R\$ 188.506,56 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Conforme julgamento realizado pela comissão de compras e licitação, de acordo com planilha orçamentária fornecida pela contratante e proposta de cotação de preço da licitante ID 0022485340

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**R\$ 188.506,56 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)****R\$ 188.506,56**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EVERSON DE OLIVEIRA SOUZA

**Presidente**

Matricula: Mat. 300127271

CPF 871.619.072-68

ANTONIO FLORENTINO DA SILVA

**Membro**

Matricula: Mat. 300058367

CPF 48696064100

FERNANDA APARECIDA DE PAULO

**Membro**

Matricula: Mat. 300106864

CPF 007.488.912-50

Protocolo 0022461298

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha ,CNPJ n 00.823.098/0001-87 Unidade Executora da EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora:- RAMOM&FERREIRA LTDA - CNPJ - 07.281.342/0001-76**, Para fornecer a EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, os Produtos(Fita para demarcação do solo e Alcool 70%).Valor estimado da contratação e de 863,04 (oitocentos e sessenta e tres reais e quatro centavos).

Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

**ERCI MARQUES BARBOSA**

Presidente do Conselho

Protocolo 0022605697

**AVISO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Conselho Escolar CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA em Costa Marques, através da Comissão de, nomeada na **Portaria nº 7040 (0021967363) pelo CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA EM COSTA MARQUES de 10 de Novembro de 2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **001/2021**.

**OBJETO** – Aquisição de materiais e prestação de serviços " **FACHADA, REPARO NO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E REBOCO DO MURO DO CEEJA - JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**", discriminados no presente Ato Convocatórios e em sua (Planilha de Especificações e Quantitativos).

**FONTE DE RECURSOS:** Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009.

**ELEMENTO DE DESPESA**

R\$ 54.548,62 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

conforme notas de empenho ID 0022392926 e oientações na Informação 1229 0022363414

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

(**FACHADA, REPARO NO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E REBOCO DO MURO DO CEEJA - JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**) no valor de até R\$ 54.548,62 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

**DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2021, às 09 horas e 00 minutos**

**LOCAL:** ESCOLA CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA Costa Marques - , localizada na Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques. ( Tel. 69-98437-1419).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitação, no endereço abaixo descrito;

Email:ceejacm@seduc.ro.gov.br

Contato(69) 9 8428-4477 Zap/ Presidente de Comissão de Licitação - Silvano de Souza Cardoso

Horário de Expediente: De segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min

**ATO CONVOCATÓRIO:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Escola Ceeja José Alves de Almeida em Costa Marques no Município de Costa Marques, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 07h30min às 13h30min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitação, no endereço supracitado.

**PRAZO DE RETIRADA:** O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

COSTA MARQUES-RO, 06 de Dezembro de 2021.

**SILVANO DE SOUZA CARDOSO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**MATRÍCULA : 300113623**  
**CPF: 651.789.632-53**

Protocolo 0021933087

**EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-CEEJAJAA**  
**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/PROAFI ADICIONAL 2020/2021**  
**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA EM COSTA MARQUES**  
**ESCOLA CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA COSTA MARQUES/RO**  
**CNPJ: 01.606921/0001-65**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Presidente da Comissão de Licitação do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA de Costa Marques – RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, designada pela **Portaria nº 7040 (0021967363) pelo CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA EM COSTA MARQUES de XXX de novembro de 2021**, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no 25/11/2021, às 09:00 horas na sala de reunião de sua sede localizada na Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques. ( Tel. 69-98437-1419), e receberá os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global e pelo critério de menor preço, podendo o presente Edital ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço acima, no horário de 7:30 horas às 13:00 horas, a partir do dia da publicação do Aviso da Licitação. O mesmo poderá ser fornecido em meio eletrônico (pendrive da empresa interessada), e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00min às 13h30min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via email [ceejacm@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejacm@seduc.ro.gov.br) fone 98437-1419- (presidente da Conselho Escolar). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado. **As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO, com vistas a possíveis alterações. Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006**, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, Portaria 3398 (0018588044), Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pelo Presidente do conselho Gestor ID 0021755435

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

Data de abertura marcada para o dia **17 de Dezembro de 2021 às 09 h 00 min**,

Local: Na sala (professores) Escola CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA.

Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques.

Contato Fone: ( Tel. 69-98437-1419)

Email:[ceejacm@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejacm@seduc.ro.gov.br)

Contato(69) 984284477 Zap) - Presidente de Comissão de Licitação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

Horário de Expediente: De segunda a sexta-feira, das 07h30min as 13h00min

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais e prestação de serviços **FACHADA, REPARO NO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E REBOCO DO MURO DO CEEJA - JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, discriminados no presente Ato Convocatórios e em sua (Planilha de Especificações e Quantitativos).

### 1. AMPARO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta licitação será executado em regime de execução indireta por preço unitário e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, Portaria 3398 (0018588044), Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pelo Presidente do conselho Escolar ID xxxxxxxxxx

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2. O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar do início efetivo dos serviços após emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro e demais peças técnicas (Anexo I) deste Edital.

### 3. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3. Os documentos anexos são os seguintes:

- a) ANEXO I – Projeto Básico, BDI da obra, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de descritivo, memorial de cálculo, curva ABC, orçamento sintético, Cronograma Físico Financeiro;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- c) ANEXO III - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;
- e) ANEXO V - Modelo de carta Proposta;
- f) ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato
- g) ANEXO VII- Modelo de Declaração de Superveniência
- h) ANEXO VIII- Relação de documentos para cadastro junto a CPL
- i) ANEXO VIX- Modelo de declaração de visita ao local da obra
- j) portaria 3398 Proafi adicional

### 4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 As empresas interessadas em participar deste certame **deverão estar com seus cadastros atualizados no exercício de 2021, e ou requerer seu cadastramento, na CRE DE COSTA MARQUES**, no endereço Avenida Demétrio Mellas N° 1915 Centro, no Município de Costa Marques, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento conforme especificados no ANEXO VIII- Relação de documentos para cadastro junto a CPL, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento do envelope da habilitação e da proposta de preços**

5. Cada empresa licitante far-se-á representar por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

5. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente **devidamente registrado em cartório**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de nº 01 e 02; **devidamente registrado em cartório**.

4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.3.1 e 5.3.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

1. No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentarem separadamente, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei;

2. Participar do certame por intermédio de representante, habilitado legalmente e com capacidade plena para representar a empresa no certame;

3. Nos termos do artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, com alguma restrição**, terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4. O disposto no subitem anterior não suspende a licitação. A existência de restrição na documentação fiscal de empresas beneficiadas, na forma da Lei complementar nº 123/2006, será registrada em Ata;

5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a CPL do CONCELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA em COSTA MARQUES é convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas, e desde que devidamente cadastradas **ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da habilitação e propostas**.

6. É vedada a participação:

1. De empresas reunidas em forma de **consórcio**.

2. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3. Empresa punida com impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6. **Não será admitida, ainda, nesta Licitação:**

1. Participação de empresas distintas através de um único representante ou que possuam sócios ou acionistas comuns;

2. Que conste como componente da equipe técnica ou sócio da licitante, servidor público integrante da administração direta e indireta do Município de Costa Marques;

3. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6. **As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que comprovem tal condição, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº 147/2014**, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (Dez por cento) superior à proposta primeira colocada, conforme art. 44, § 1.º, LC 123/06, ocasião na qual será procedida da seguinte forma:

6. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, poderá, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação

6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9.0 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme art.43, § 1.º, LC nº 123/06, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2.º, LC nº 123/06.

6. **Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela CPL, nos momentos e tempos adequados.**

6. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

6. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

**7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTO**

7. Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7. Até o dia **18/11/2021**, 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [ceejacm@seduc.ro.gov.br](mailto:ceejacm@seduc.ro.gov.br) ; Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Presidente e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Sede deste CONSELHO na Sala da direção, no horário das 07hrs30min às 13hrs00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço supracitado Preâmbulo.

7. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. Os pedidos de esclarecimentos ao presente edital deverão atender aos requisitos do art. 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação **até o dia 14/12/2021** 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos *diário oficial*, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

9.

8. A entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares, deverá ser apresentada na sala de professores para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, até às 09h00min, do dia 25/11/2021,

8. **Impreterivelmente** na data, hora e local referido no presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como proposta de preços, em 2 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 8.3, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações.

8. Os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitações, cada qual contendo 01 (uma) via, ter indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirige e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme a indicação abaixo:

Envelope N° 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
Comissão Permanente de Licitação do CE/ CM
TOMADA DE PREÇOS N° 001/ CPL/CECM/2021
Abertura: 17/ 12/2021 às 09:00 horas Empresa: _____

Envelope N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)
Comissão Permanente de Licitação da APAESMG-RO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/ CPL/CECM/2021
Abertura: 17/ 12/2021 às 09:00 horas Empresa: _____

8. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas, em ordem crescente, e ainda para agilizar a análise e o julgamento das Propostas de Preços.

8. Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

1. Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão de Licitações, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação;

2. Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8. A declaração falsa relativa ao emprego de menor ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

8. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

9. As LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01(uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

9. Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no subitem 9.7.1 deste edital, que trata do registro cadastral**, os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade.

9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado de julgamento da habilitação.

9. Suspensa a sessão, todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preço, devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

#### 9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

10. Registro comercial, no caso de empresário individual;

2. Cópia do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), registrados na Junta Comercial, **acompanhada da certidão simplificada, da Junta Comercial do Estado, (emitida nos últimos trinta dias)**, e em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações, apresentar, também, ATA de eleição de seus atuais administradores.

3. No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

6. Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

9.7.1 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (VIGENTE ATÉ 31/12/2021)**, emitido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no **subitem 9.7**.

9.7.2 Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema de Cadastro encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado o direito de apresentar, junto aos documentos de habilitação (envelope de habilitação) a documentação atualizada.

9.7.3 As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pela Comissão Permanente de Licitações;

#### 9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social ou documento equivalente;

3. Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais (Seguridade Social - Conforme Lei nº 8.212/91) administrados pela Secretaria da Receita Federal;

4. Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante;

5. Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante;

6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);

7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;

8. **Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – C.R.C.F**, expedido pela CPL de Costa Marques - RO, em plena validade;

9. Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º, art. 32 da Lei 8.666/93.

10. As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, serão consultadas para verificação de sua autenticidade. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

11. Certidão de Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

12. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a

depende da natureza da sanção aplicada;

13. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

11. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

12. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

#### DAS DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS:

1. Declaração de ME/EPP ANEXO II

2. Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (ANEXO III).

3. Declaração conjunta (ANEXO IV)

4. Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º, art. 32 da Lei 8.666/93. (ANEXO VII)

5. Declaração de Visita ao local da obra, A empresa fica facultada a realizar visita técnica, *porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Representante da Empresa* de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

6. Apresentar Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação.

#### 7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

9. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

10. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

13. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

14. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15. Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

16. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

17. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

18. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

#### 1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.

1. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

9. Para o fim previsto no item anterior, será considerado o valor total estimado para contratação objeto desta licitação, previsto no projeto básico, que é de 54.548,62 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

#### 10. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Obriga-se o CONTRATADO possuir em seu quadro, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou arquiteto, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pela entidade profissional competente (Conselho de Classe), relativa a serviços de características semelhantes ao objeto deste edital.

11. A comprovação de que a equipe técnica constante nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas integrará ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

12. Certidão do CREA ou CAU;

13. Contrato social;

14. Contrato de prestação de serviços;
15. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
16. Termo através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
17. Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou (CAU). Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos conselhos do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Art. 30, Inciso I da Lei nº 8.666/93;
18. Na referida certidão, deve constar, em seu rol de Responsáveis Técnicos, profissionais com atribuição reconhecida por entidade competente, comprovando formação ou especialização em execução de serviços com características semelhantes a todos os itens do objeto licitado, quais sejam: Arquiteto, Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico com atribuições pela Lei 12.378/10 e Art. 7º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA respectivamente;
19. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".
20. Os atestados deverão demonstrar experiência em execução de obra **DA MESMA NATUREZA OU COMPATÍVEL AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**
- 21.

Planilha Orçamentária Resumida		
Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.888,38
2	ACABAMENTO MURO	R\$ 16.779,67
3	INFRA ESTRUTURA	R\$ 4.581,19
4	SUPER ESTRUTURA	R\$ 4.905,72
5	REPARO NO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	R\$ 6.258,28
6	TOTAL (CONSTRUÇÃO + REFORMA) SEM BDI	R\$ 43.413,24
7	TOTAL (CONSTRUÇÃO + REFORMA) COM BDI	R\$ 54.548,62

1. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

#### 10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.A proposta de preços (envelope nº 02) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável técnico da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do C.N.P.J., endereço completo e de e-mail (endereço eletrônico), conforme especificado no item 8.3.

10. Para elaboração da proposta de preços a licitante deverá utilizar modelo de formulário conforme planilha orçamentária constantes do **ANEXO I** deste edital, acrescentando outras informações pertinentes.

10. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, indicando:

11. Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

12. Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;

13. Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

14. Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitações, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

15. Será exigida das proponentes a apresentação:

16. Das *composições unitárias de custos* de todos os itens, cujo valor total da composição deverá ser idêntico àquele lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;

17. A *composição do BDI*. O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele identificado na composição de custos do projeto básico, que no caso em tela é de 25% (*vinte e cinco por cento*). Os tributos **IRPJ e CSLL** não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima, de acordo com entendimento jurisprudencial do TCU.

10. Eventuais erros verificados nas composições a que se referem os subitens "10.3.5.1" e "10.3.5.2" acima **não serão, por si só, motivo suficiente para a DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta. Ocorrendo erros a licitante será convocada para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, realizar as correções necessárias. As correções não poderão ensejar alteração significativa no valor original da Proposta, conforme disposto no subitem 11.8.3.

10. As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final assinadas por profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

10. **Prazo de validade da proposta de preço**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação. Em caso de omissão da licitante na indicação do prazo de validade da proposta de preço, considerar-se-á o prazo mínimo exigido (sessenta dias). Caso seja proferido recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas, o recurso terá **EFEITO SUSPENSIVO**, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

10. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tarifas, seguros, fretes, obras civis e quaisquer outras despesas legais inerentes à prestação do serviço. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos.

10. Deverão estar inclusos no preço global do fornecimento todos e quaisquer serviços acessórios necessários à instalação, mesmo que esses serviços não estejam contemplados no memorial técnico.

10. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.

10. Não serão pagos quaisquer valores adicionais a título de mobilização ou instalação, tais custos, se houverem devem estar inclusos no valor global.

10. Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.

10. **O valor global da proposta deverá ser mencionado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência entre ambos.**

#### 11. DO JULGAMENTO.

12. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
13. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;
14. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
15. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
16. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
17. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
11. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.
11. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
11. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não cabe mais desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
11. O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.
- 11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 12. ABERTURA DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
13. Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
14. Identificação pessoal do(s) representante(s) legal(is) ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
15. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;
16. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.
- 17. - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
18. A Comissão de Licitações, no ato do exame da documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.
- 19. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**
20. Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.
- 21. PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
22. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.
23. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
24. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas INABILITADAS ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão descartados.
- 11. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 12. ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS**
13. Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.
- 14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)**
15. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:
- Cujos valores unitários e/ou global propostos para os serviços sejam manifestamente excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R\$ 54.548,62** (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
16. Serão considerados potencialmente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 50% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:
17. valor orçado pela administração.
18. Na hipótese de proposta potencialmente inexequível de que trata o subitem 13.8.2.2.1.1, antes da desclassificação sumária do ofertante, a Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, situação em que o licitante deverá demonstrar que o valor proposto é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
1. Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.
1. Aquelas (propostas) que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou comprovadamente incompatíveis com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, determinados e estabelecidos neste Edital.
1. Que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os demais

concorrentes.

#### 1. – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

1. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último e desde que as correções necessárias para adequação desta, estejam previstas neste item.

1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.

1. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

#### 1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas e eventualmente corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores, sendo registrada na ata de sessão e/ou reunião suas respectivas correções admissíveis, reconhecida pelos membros da comissão e presidente.

1. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas na proposta, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

#### 1. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1. Em igualdade de condições, como critério de desempate, conforme disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. produzidos no País;

2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

1. Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme preconiza o Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

1. O sorteio será realizado mediante a posição dos nomes das licitantes empatadas em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

1. Decorridos quinze minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não comprove a regularidade fiscal, no prazo definido no art. 45, §3º da Lei Complementar 123/06, decairá do direito de contratar, submetendo-se a ME ou EPP às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

1. A CPL após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vista à adjudicação e homologação do objeto licitado, observados os respectivos prazos recursais.

#### 12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. 2Os recursos serão dirigidos ao CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA EM COSTA MARQUES/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Presidente do CONSELHO ESCOLAR para decisão superior.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. 1Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a regularidade desta licitação, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa *DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA*.

13. 2O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1

**Função Programática:** 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras.

**Fonte de Recurso:** 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

**Natureza de despesa:** 33.90.39 - 24 - TRANSFERENCIA A TERMO - PROAFI ADICIONAL (SEDUC)

**Natureza de despesa:** 44.90.51 - 07 - REFORMAS

**Valor total:** R\$ 54.548,62 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

#### DO CONTRATO

##### 15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, será concedido à adjudicatária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento

##### 16. DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

16.1 O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual do CE JOSÉ ALVES DE ALMEIDA DE COSTA MARQUES .

1. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá:

2. Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal; e

3. Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos.

#### DAS COMUNICAÇÕES

16. A convocação para a prestação dos Serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços, ou termo equivalente, à empresa, momento no qual iniciará a contagem do prazo da obra.

17. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da

Ordem de Serviços, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o responsável enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

18. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

19. A empresa localizada na cidade de Costa Marques-RO deverá entregar na Sede do CE a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo acima estabelecido.

1. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da comunicação por via postal, para assinatura da empresa.

1. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

1. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

#### **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. As obrigações e condições de fornecimento e prestação de serviço pela licitante vencedora estão fixadas de forma pormenorizada nos **ANEXOS**, partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16. A gestão do Contrato decorrente deste Projeto Básico será de responsabilidade da Comissão de fiscalização SEDUC CRE COSTA MARQUESA qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

17. A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnica de Engenheiro SEDUC INFRAOBRAS, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes neste edital e seus anexos.

#### **15. DO RECEBIMENTO**

1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura Termo de Recebimento Provisório;

1. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

1. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

1. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

1. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

1. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e na documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

#### **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Será fixa e irreeajustável

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Os serviços referentes à subcontratação serão feitos de acordo com os itens abaixo. Não poderá ocorrer a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto, salvo para execução de serviços especializados, mediante anuência prévia e formal da FISCALIZAÇÃO da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, e desde que não ultrapasse o limite de 40% do valor global do contrato, conforme prevê o art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

2. Para realizar a subcontratação o CONTRATADO deve:

1. Apresentar à fiscalização o instrumento utilizado para formalização da subcontratação autorizada;

1. Realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante o CE CMA pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

1. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento, por parte da subcontratada, de obrigações legais impostas ao CONTRATADO.

1. Toda e qualquer eventualidade que venha a ocorrer no decorrer da obra é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

#### 15. DAS PENALIDADES

1. Ao contratado/licitante que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

1. No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

3. No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

4. Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.

5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

3. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

4. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

5. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

1. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

1. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

1. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo.

As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

1. Os procedimentos a serem adotados no âmbito da Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto neste instrumento convocatório e seus Anexos.

#### 15. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser declarada unilateralmente pelo CE CM, se o CONTRATADO inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c o art. 79, I da referida Lei.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. Serão considerados os envelopes de documentação e propostas encaminhadas por via postal, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo desta Tomada de Preços. É vedado o encaminhamento de documentação referente a habilitação e proposta via fax, telex ou outro meio eletrônico.

16. Ao receberem cópia ou retirar este Edital, os interessados deverão deixar registrado, o endereço, telefone e fax para correspondência.

16. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

16. É facultada à Comissão de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

16. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Tomada de Preços, bem como pela sua participação nesta licitação.

16. A critério da Administração e sem que por esse motivo tenham as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa.

16. Os interessados em participar desta licitação poderão cadastrar e certificar a autenticidade das suas cópias de documentos na Comissão Permanente de Licitações, até 3 (três) dias anteriores da data marcada para entrega dos envelopes. As cópias dos documentos de credenciamento que servirem à instrução do processo, mencionados no item 9.7 do edital, poderão ser autenticadas durante a sessão pública, com vistas aos seus originais.

16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. Informações técnicas relativas aos projetos poderão ser obtidas junto à Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida de Costa Marques, no mesmo endereço e horários, supra, ou ainda pelo endereço eletrônico

16. As plantas arquitetônicas e desenhos ANEXOS deste edital, constantes dos autos que originaram o presente certame, deverão ser consultados, no mesmo horário e local, e, caso o licitante considere necessário, poderá requerer cópias impressas, às suas expensas.

16. Fica assegurado ao Conselho Escolar José Alves de Almeida de Costa Marques o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

1. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, dando conhecimento aos interessados através dos sites: *site da ARON –RO “Editais Licitação”*;

2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

3. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação em até 25%

16. Ao Conselho Escolar José Alves de Almeida de Costa Marques compete anular esta Tomada de Preços por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16. A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.

16. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

16. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta Tomada de Preços, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo : Contato(984284477 Zap) - Presidente de Comissão de Licitação, ou pelo endereço eletrônico email [ceejacm@educ.ro.gov.br](mailto:ceejacm@educ.ro.gov.br)

Costa Marques- RO, 06 de Dezembro de 2021 .

**SILVANO DE SOUZA CARDOSO**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**Portaria 7040**

**CE JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**

**COSTA MARQUES**

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**Ref.: Proc. Nº: 1128/2021 - TP Nº 002/2021/CDL.**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

CARIMBO DE CNPJ

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Identidade do Declarante)

**OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**ANEXO III**

MODELO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

..... (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o N° ....., por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N° ....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CARIMBO DE CNPJ

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Identidade do Declarante)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/APAESMG/2021**

**PROCESSO Nº. 1128/2021.**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ nº 0000000000, com sede na Av. xxxxxxxxx s/nº Bairro XXXXXX, nesta Cidade de XXXXXXXXXXXX-RO, através de seu Representante Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 000000 **DECLARA** sob as penas da lei que:

1. **Declaramos** para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

2. **Declaramos** que até a presente data não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA DE COSTA MARQUES**, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a tomada de preço nº **001/CPL/CECMA/2021**, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

3. Declaramos que caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a e NR-18 (Norma Regulamentadora), que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, (Art. 12, inciso I e VII da Lei 8.666/93);

4. Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA DE COSTA MARQUES** antes da abertura oficial das propostas;

Declaramos ainda

a) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto e as especificações fornecida pelo órgão, e que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) Que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

d) Que se compromete a estar instalado, com canteiro (s) adequado (s) atendendo às normas técnicas, inclusive com equipamentos mínimos necessários, e pronto para o início das obras no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

e) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital e cronograma físico financeiro.

f) Declara sob as penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93

Costa Marques, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DE CNPJ

(Nome do Representante legal da empresa e Número da Identidade)

#### ANEXO V

##### MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/PMSMG/RO

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021**

Abertura: .....de..... de 2021.

Horas: Às .....horas.

Senhor(a) Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, nossa Proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

1. Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$. ..... (.....), compostos e irrecorríveis de acordo com exigências do Edital.

2. O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

5. Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco: \_\_\_\_\_.

**Declaro conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS 001/CPL/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento, instalação e garantia, do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.**

Costa Marques, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

CARIMBO DE CNPJ

(Nome do Representante legal da empresa e Número da Identidade)

#### ANEXO VII

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Ref.: **Proc. Nº:1128/2021 - TP Nº 01/CPL/2021.**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/CPL/2021**, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO DE CNPJ

(Nome e Número da Identidade do Declarante)

**OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.  
ANEXO VIII**

**Comissão Permanente de Licitações**

Relação de documentos para cadastramento

Documentos Gerais:

Requerimento solicitando o cadastramento;

**Contrato Social e Alterações ou Contrato Social Consolidado e Alterações;**

Documento (s) do (s) sócios ou proprietário (RG e CPF/MF);

·Balanço Patrimonial Devidamente Registrado na forma Lei, com DHP;ou.

·Balanço de Abertura (empresas constituídas ou reativadas em 2020).

·Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

·Cadastro Estadual (Sintegra);

·Cadastro Municipal (alvará);

·Certidão Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

·Certidão Negativa de Débitos Estadual;

·Certidão Negativa de Débitos Municipal;

·Certificado de Regularidade do FGTS;

·Certidão de Débitos Negativos Trabalhistas (CNDT)

·Certidão Simplificada da Junta Comercial;

·Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação;

·Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

·Declaração de 05 (cinco) atividades principais realizadas pela empresa;

·Procuração Pública ou Particular, se procurador;

·RG do Procurador;

Documentos Específicos:

·Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no CREA;

·Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física no CREA;

**Obs.: Os documentos devem ter as cópias autenticadas em cartório, ou xerox acompanhada das originais no ato do cadastro. No recadastramento de empresas já inscritas, apresentar apenas os documentos com prazos vencidos e as alterações ocorridas.**

**ANEXO VIX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

**Ref.: Proc. Nº:1128/2021/2021 - TP Nº 01/CPLJ/2021.**

OBJETO:.....

Eu, (nome do representante legal da Empresa), representante da (identificação da Empresa inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_), declaro que visitei o local onde serão executados os serviços e fornecimentos objeto deste Processo de Consulta, tendo tomado conhecimento de todas as condições que possam vir a influir na apresentação da Proposta e perfeita realização do objeto da Consulta, ciente de que nada poderei alegar futuramente quanto ao desconhecimento de quaisquer aspectos, logísticos e outros, relacionados aos serviços, fornecimentos e seus locais de execução.

Após análise das peças técnicas, o responsável técnico da empresa está de acordo com os projetos e planilha de quantidades apresentadas pela PMSMG.

Declaro ainda que recebi no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da Proposta, pela qual assumo total responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CARIMBO DE CNPJ

(Nome e Número da Identidade do Declarante)

Costa Marques – RO, 09 de Novembro de 2021.

SILVANO DE SOUZA CARDOSO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
MATRÍCULA : 300113623  
CPF: 651.789.632-53

Protocolo 0021932874

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF OSVALDO PIANA

CONTRATADA: MASTER CONST.E COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS, CNPJ/MF Nº 13190457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEF OSVALDO PIANA, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 19.023,20

PROCESSO: 0029534261/2021

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

ASSINAM: - ADVANDA MACHADO C.CALDAS / Presidente do Conselho Escolar

MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM SANTA ANA**CONTRATADA:** Master Const. e Com. de Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-59**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Ordem e Progresso, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.**VALOR:** R\$ 49.188,56**PROCESSO:** 0029.541387/2021-74**VIGÊNCIA:** 30 (trinta dias)**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2021**ASSINAM:** - Irene Moreira Alcantara / Presidente do Conselho Escolar

Marília Gabriela de Carvalho Alves Contratada

Protocolo 0022596959

**IDEP**

Portaria nº 205 de 03 de dezembro de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 24.649, de 2 janeiro de 2020, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.463748/2020-25.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **TRANSFERIR**, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, referente ao exercício de **2020**, do(a) servidor(a) **Marlei Dill Nunes** matrícula **300026926**, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, desenvolvendo suas atividades laborais no GRH-IDEP, estabelecido anteriormente através da Portaria nº 156 de 10 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº243 de 14/12/2020, para o período de **20/09/2021 a 24/09/2021**, ficando o mesmo para fruição no período de **06/12/2021 a 10/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente IDEP

Protocolo 0022582795

**SEJUCEL****ADVERTÊNCIA**

Trata-se da análise de execução do Termo de Fomento nº n° 046/PGE-2017, celebrado entre a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society E Entorno e esta Superintendência, com repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando custear as despesas com a realização do "Torneio de Futebol Society na Comunidade da Linha 14 km". Em atenção ao Parecer nº 190/2021/SEJUCEL-CI, com recomendação disposta nos itens **4.1.1 e 4.2.2** (0020939267), fica a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno **ADVERTIDA** de que nas próximas parcerias firmadas, se atentem quanto ao fiel cumprimento da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 21.431/2016, bem como do Plano de Trabalho Aprovado. Em caso de reincidência, esta poderá ocasionar penalidade mais severa.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0021873389

**SEAS**

Portaria nº 812 de 01 de dezembro de 2021

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo nº 0026.466161/2021-15, para atender as demandas da **CAPACITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO** promovida pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS.

1. **PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente, Matrícula nº 300156371 (Presidente);
2. **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 300159006;
3. **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Gerente, Matrícula nº 300052505.

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados (FISCAL), no processo acima mencionado, a servidora: **DENIR MATARA DE SOUZA**, Matrícula nº 300138410.

**Art. 4º** – Fica designada a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300157416, como Gestora do Contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 22 de novembro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2021.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0022497036

Portaria nº 822 de 03 de dezembro de 2021

Institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando as disposições do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que trata da adoção de medidas para aplicação da LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) que tem por finalidade assessorar a SEAS nas atividades relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 2º O CGPD será composto:

- I - pelo Controlador Interno, que o coordenará;
- II - pelo Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais; e
- III - pelos diretores e coordenadores da SEAS.

§ 1º Os membros do CGPD serão nomeados por ato próprio da autoridade máxima da SEAS.

§ 2º Os membros do CGPD serão representados por seus substitutos quando de suas ausências ou impedimentos, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.

Art. 3º São atribuições do CGPD:

- I - Colaborar com a elaboração, implementação e manutenção do Programa de Governança em Privacidade (PGP);
- II - Assessorar as atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- III - Facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais;
- IV - Avaliar processos e procedimentos que envolvam o tratamento e proteção de dados pessoais;
- V - Propor ações e diretrizes voltadas ao tratamento e proteção de dados pessoais;
- VI - Acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais;
- VII - Notificar o(a) Controlador(a) de dados pessoais da SEAS sobre eventuais incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, quando vier a ter conhecimento;
- VIII - Manifestar-se sobre qualquer matéria relativa à privacidade e proteção de dados pessoais;
- IX - Deliberar sobre propostas de medidas destinadas à privacidade e proteção de dados pessoais;
- X - Solicitar a colaboração de outros órgãos quando de ações voltadas à privacidade e proteção de dados pessoais;
- XI - Propor a expedição de normativas e recomendações necessárias ao exercício de suas competências;
- XII - Acompanhar as ações relativas à execução de suas deliberações;
- XIII - Propor ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- XIV - Auxiliar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no cumprimento de suas competências;
- XV - Manifestar-se sobre a aquisição de produtos ou serviços destinados a promover a privacidade e proteção de dados pessoais;
- XVI - Receber e apreciar propostas que versem sobre adoção de medidas que visem a promoção da privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da SEAS;

XVII - Emitir opiniões e pareceres sobre os Relatórios de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD), inclusive sobre sua metodologia de elaboração.

Art. 4º O CGPD se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Coordenador.

§ 1º As reuniões do CGPD ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º As deliberações do CGPD serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Coordenador que, além do voto regular também terá o voto de desempate;

§ 3º Os membros do CGPD se reunirão presencialmente ou por videoconferência.

§ 4º O CGPD poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como servidores da própria SEAS, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 5º Todos os documentos discutidos e aprovados durante as reuniões do CGPD, bem como aqueles produzidos na preparação das reuniões, deverão ser produzidos em meio eletrônico.

§ 6º Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive as decisões tomadas.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelo CGPD serão registradas e encaminhadas para a autoridade máxima da SEAS.

Art. 6º As deliberações do CGPD deverão ser cumpridas por todos os servidores e departamentos da SEAS, bem como por parceiros, fornecedores, clientes ou qualquer pessoa que venha a ter contato com o tratamento de dados pessoais no âmbito da SEAS.

Art. 7º A SEAS fica encarregada de prestar apoio administrativo ao CGPD, nomeando servidor efetivo para exercer tal atividade por meio de ato de sua autoridade máxima, mediante acordo de confidencialidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0022578167

Portaria nº 823 de 03 de dezembro de 2021

Nomeia os membros do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Torna sem efeito a Portaria 331, de 23 de junho de 2021.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Dados Pessoais - LGPD), que disciplinou sobre tratamento de dados pessoais em âmbito nacional;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de um comitê para adequação e implantação da LGPD no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme Portaria 699 (0021569958), de 22 de outubro de 2021:

I - **Tatyane Cavalcanti de Albuquerque Carvalho** - Controladora Interna - matrícula 300157419 - Coordenadora;

II - **Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves** - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - matrícula 300148646 - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

III - **Iasmin Brandão Nogueira** - Chefe de Gabinete - matrícula 300148617 - Apoio Administrativo da Secretaria;

IV - **Anderson Melo Tinoco da Silva** - Diretor Administrativo e Financeiro - matrícula 100093002 - Membro;

V - **Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso** - Diretor Técnico - matrícula 300130555 - Membro;

VI - **Ana Carolina Marques de Amorim Gondin Assunção** - Coordenadora Estadual de Direitos Humanos - matrícula 300118739 - Membro;

VII - **Fabiane Aparecida Passarini** - Coordenadora Estadual de Assistência Social - matrícula 300130994 - Membro; e

VIII - **Pâmela Trajano de Oliveira** - Coordenadora Estadual de Desenvolvimento Social - matrícula 300149251 - Membro.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria 331, de 23 de junho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0022578183

Portaria nº 824 de 03 de dezembro de 2021

Constitui Comissão Tática e Operacional com a finalidade de elaborar plano de ação, bem como desenvolver o Programa de Governança em Privacidade (PGP), visando a conformidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Tática e Operacional com a finalidade de elaborar plano de ação, bem como desenvolver o Programa de Governança em Privacidade (PGP), objetivando a adequação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Tática e Operacional, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I - **Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 300148646;

II - **Iasmin Brandão Nogueira**, Chefe de Gabinete, matrícula 300148617;

III - **José Ítalo Oliveira dos Santos**, Assessor de Gabinete, matrícula 300157361;

IV - **Sávio Pessoa Frazão**, Assessor de Gabinete, matrícula 300169621;

§ 1º Nas ausências e impedimentos legais do presidente, sua função será desempenhada pelo segundo membro.

Art. 3º Quinzenalmente, a Comissão Tática e Operacional enviará ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SETIC (CGPD), por meio eletrônico, relatório contendo informações sobre a consecução de seu objetivo.

Art. 4º Ao final, a Comissão Tática e Operacional enviará e apresentará o plano de ação, o Programa de Governança em Privacidade (PGP) e os demais registros de suas atividades ao CGPD, que deliberará sobre suas aprovações.

Art. 5º A Comissão Tática e Operacional terá até 3 (três) meses, a contar da publicação desta portaria, para cumprir com suas finalidades.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados ao CGPD que deliberará a respeito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0022578213

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.430406/2021-68**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 784/2021/SEAS-CI (0022352528) e Certificado SEAS-GDS (0022606687), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Graziela de Moraes Ribeiro, Gabriel Costa Pereira e Cleiton da Silva**, no valor total de **R\$ 3.375,00 (três**

mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0022606989

## FEASE

Portaria nº 831 de 02 de dezembro de 2021

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **outubro de 2017 a outubro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300124698	JURANDI MILLER	Agente de Segurança Socioeducativo	19/ 04/2013	GOSOE-003	GOSOE-ESP	19/ 04/2021

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0022547160

Portaria nº 833 de 03 de dezembro de 2021

Regulamenta a licença de afastamento para participação em cursos de formação a servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme processo ID 0065.413401/2021-12.

**CONSIDERANDO** as disposições trazidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis;

**CONSIDERANDO** o objetivo de assegurar maior celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administrativo da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a licença de afastamento para participação em cursos de formação.

**Art. 2º.** Os servidores desta Fundação, inclusive aqueles em cumprimento de estágio probatório, podem afastar-se de suas atividades para participar de curso de formação, desde que comprovado a convocação.

§1º O servidor da FEASE, ocupante de cargo efetivo, que participar de curso de formação para ente municipal, distrital ou federal, poderá afastar-se do cargo sem o recebimento de remuneração;

§2º O servidor da FEASE, ocupante de cargo efetivo, que participar de curso de formação para outro órgão ou Poder do Estado de Rondônia, poderá optar por receber a remuneração do cargo de origem ou eventual bolsa concedida durante o período do curso de formação, salvo a existência de lei ou regulamento específico que reger o referido curso.

**Art. 3º.** O servidor que requerer o afastamento para participação de curso de formação deverá anexar junto ao requerimento, os seguintes documentos:

Cópia do último contracheque;

Cópia do documento de identificação oficial;

Cópia do edital de convocação.

**Art. 4º.** A Assessoria de Gestão Pessoas deverá encaminhar à instituição responsável pelo curso, por meio de ofício, a opção remuneratória do servidor.

§1º. É vedada a acumulação de bolsa com a remuneração, devendo o servidor, durante o preenchimento do requerimento de afastamento, optar pela bolsa ou remuneração.

§2º. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente portaria, o servidor será obrigado a devolver à FEASE os valores recebidos a título de remuneração, corrigidos conforme a legislação vigente.

§3º. Durante o período em que estiver afastado, o servidor não fará jus à percepção de verbas de natureza temporária/indenizatória.

**Art. 5º.** O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará no bloqueio do pagamento.

**Art. 6º.** Os casos omissos nesta Portaria, serão dirimidos pelo Titular da Pasta.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0022569521

## SEAGRI

Portaria nº 281 de 03 de dezembro de 2021

Designa servidor substituto para exercício da função de chefe de unidade da **REGIONAL DE JI-PARANÁ - REGJIP** na ausência do chefe principal.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.852, de 1º de março de 2021, que dispõe sobre a criação das Regionais de Ji-Paraná e de Vilhena (0016671596);

Considerando que a servidora **DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO**, matrícula 300111873, foi designada através da publicação da Portaria nº 245 de 11 de outubro de 2021 (0021282095), que dispõe sobre a atribuição de chefe da unidade regional administrativa de Ji-Paraná desta SEAGRI;

Considerando a necessidade da continuidade do funcionamento da Unidade Regional de Ji-Paraná - REGJIP para que não haja prejuízo aos trabalhos prestados à sociedade;

Considerando o Memorando nº 16/2021/SEAGRI-JIPA (0022262916) quanto a solicitação de providências referente a Portaria de Substituição para Servidor por Motivo Férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DELEGAR substituição**, a contar de 21/12/2021, para servidora **Josiane Ferreira de Aguiar**, Matrícula: 300170344, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Projetos Especiais, para exercer em substituição a função de Chefe da Unidade Regional da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no município de Ji-Paraná, onde está lotada, na ausência da servidora Deisiane Moreira Barreto Anziliero, matrícula 300111873, que foi designada através da publicação da Portaria nº 245 de 11 de outubro de 2021 (0021282095).

Art. 2º A servidora designada fica autorizada a assinar, praticar atos públicos de responsabilidade voltados aos assuntos e atividades pertinente ao cargo de Chefe da Regional de Ji-Paraná.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI  
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0022594544

## IDARON

Portaria nº 896 de 18 de novembro de 2021

Estabelece prazo para consulta pública da minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia e seus anexos e que revoga a Lei 982 de 06/06/2001.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019, **resolve**:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia 0022599266 e seus anexos 0022599270, 0022599274 e 0022599276 e que, revoga a Lei 982 de 06/06/2001.

Parágrafo único. A minuta do Projeto de Lei (artigos, incisos, parágrafos e alíneas) encontra-se disponível na página eletrônica da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON: <http://www.idaron.ro.gov.br/>, menu Consulta > Legislação, submenu > Consulta Pública <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/sob-consulta-publica/>

Art. 2º As sugestões deverão ser encaminhadas para Agência IDARON, por meio de formulários acessíveis nos links <https://forms.gle/mUyVVm8AQ5v3GTVE7> (projeto) e <https://forms.gle/yZreuJiLfvz8MWeA> (anexos).

§ 1º. Os interessados podem manifestar suas críticas e/ou sugestões nos itens que julgar necessário, propondo, quando for o caso, a redação que considerar mais adequada;

§ 2º. As manifestações devem ser objetivas e feitas visando a alteração (total ou parcial) da redação, bem como para a inclusão e/ou exclusão de um artigo, parágrafo, inciso e alínea;

§ 3º. Para efetuar a crítica e/ou sugestão, deve-se primeiro informar os parâmetros (artigo, parágrafo, inciso e alínea) tanto para o projeto quanto para os anexos, selecionando todos os elementos relacionados em suas respectivas listas sequenciados, antes de registrar o comentário,

§ 4º. Poderão ser enviados quantos formulários ou e-mails se fizer necessário.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no caput do art. 1º desta Portaria, a Agência IDARON avaliará as sugestões recebidas e procederá às adequações pertinentes, seguindo os trâmites necessários, até publicação da Lei no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 878 de 11 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0022157995

## SEDAM

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** despesa com diárias no elemento despesa 339014, no valor de **R\$ 2.500,00**, em conformidade com o Decreto nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992 e Justificativa SEDAM-CPO (0022152953).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças

**HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA**

Diretor Executivo

Respondendo como Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

**Portaria nº 235 de setembro de 2021**

Protocolo 0022561911

**SEDI****AVISO**

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI/RO, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público N.º 3/2021/SEDI-GAB (0022269193), torna público que, em vista do encerramento do prazo estabelecido no item 7.1.2. do Edital, bem como em atendimento ao disposto no item 7.1.3 constatou-se que houve manifestação de interesse por apenas uma única entidade/instituição de ensino superior, sendo está o Centro Universitário São Lucas de Porto Velho.

Diante disso, torna público o prazo para interposição de recurso, em conformidade com o previsto no item 7.1.4. do Edital N.º 3/2021/SEDI-GAB ( 0022269193), de 09 a 10 dezembro de 2021.

Publique-se.

AVENILSON GOMES DA TRINTADE

Coordenador Técnico da SEDI

Protocolo 0022591411

**PORTARIA CONJUNTA N.º 34, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o superávit financeiro mediante o decreto DECRETO N.º 26.347, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. e a Lei 3.989, de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVEM:****Art. 1º**– Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma seguir especificada:**I – OBJETO:**

Descentralização de Crédito com a finalidade de custear a execução do projeto para Desenvolver o Turismo no Estado de Rondônia de acordo com princípios orientadores estabelecidos na Política Estadual de Turismo.de forma a garantir a elaboração de uma Plano Estadual de Turismo para o Estado de Rondônia, onde o qual serão estruturados os fundamentos teóricos, técnicos e metódicos que deverão ser empregados no desenvolvimento do plano em questão.

**II – VIGÊNCIA:**

Conforme a Errata SEDI-CAF (0022525217), O presente Termo possui a vigência até 30 de dezembro de 2020, de acordo com o artigo 11º e 13º da Lei 3.989/2017.

**III – CONCEDENTE:**

Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

**IV – EXECUTANTE:**

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

**V – CRÉDITO:**

O Crédito a ser descentralizado é proveniente da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, através de abertura de superávit financeiro mediante o decreto DECRETO N.º 26.347, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

**FUNTE DE RECURSOS:** 0640 Recursos Diretamente Arrecadados.**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2000.2002 - incentivo e promoção do desenvolvimento econômico.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Serviços de terceiros de pessoas Jurídica.**VI – Valor:****R\$ 398.920,00** (trezentos e noventa e oito mil novecentos e vinte reais)

**Art. 2º** – A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 3º** – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho 02 de Dezembro de 2021.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura-SEDI

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**

Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia-SETUR

Protocolo 0022521289

**SETUR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

PROCESSO Nº: 0038.511573/2021-70

INTERESSADOS: **Antero Ribeiro da Trindade, Marcelo da Silva Lima, Jhon Pablo Galdino Passos**.

Considerando o Parecer 115 (0022426349) da setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**JHON PABLO GALDINO PASSOS**

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022503785

## SEOSP

Portaria nº 357 de 29 de novembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0069.361441/2021-23, cujo objeto é **PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, AGREGADOS, MISTURAS BETUMINOSAS E CONCRETO EM DIVERSOS LOCAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para objetivar e Instituir Equipe de Planejamento de Contratação para a realização de Estudos Técnicos Preliminares, cujo o objeto, qual seja, **PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, AGREGADOS, MISTURAS BETUMINOSAS E CONCRETO EM DIVERSOS LOCAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**

Arquiteto e Urbanista **Francisco Meleiro Neto** - Presidente - mat. nº. 300130578;Engenheiro Civil **José Alberto Rezek** - 1.º membro - mat. nº. 300160451; eEngenheira Civil **Josiane Beatriz Faustino** - 2ª membro - mat. nº. 300117281.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0022428101

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.528057/2021-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 283/2021/SEOSP-CIN (0022448685), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS e HEBERT MACHADO FOCHEZATTO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022579525

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, torna público a quem possa interessar, segundo disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, nos autos do Processo Administrativo nº **0069.345492/2021-16**, que foi dispensada a licitação objetivando contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de lavagem a seco em geral de mobiliário e manutenção**, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, em favor da empresa **EMANUEL MENDES BANDEIRA - ME**, CNPJ/MF **15.877.780/0001-20**, no valor total de **R\$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais)**, conforme Parecer 105/SEOS-PGE (SEI nº 0021879965), acostado aos autos.

Porto Velho-RO 03 de dezembro de 2021.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais)**, com base no Parecer 115/SEOSP-PGE (id 0021879965), conforme disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Porto Velho-RO 03 de dezembro de 2021.

## ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022563028

## DER

Notificação nº 29/2021/DER-CPTCE

Ao representante legal

**Empresa TCA Técnica em Construções Ltda - Me**

CNPJ nº 05.785.480.0001-67

Endereço 01: Rua Abunã, nº 779, Letra "C", Bairro Olaria

CEP: 76.811-293 - Porto Velho (RO)

Endereço 02: Rua Esther Sales, nº 1571, Bairro Agenor de Carvalho

CEP 76.820-252 - Porto Velho (RO).

c/c

Ao Senhor

**FRANCISCO FERREIRA LIMA**

Sócio Administrador da empresa TCA Técnica em Construções Ltda - ME

Endereço 01: Rua Andiroba, nº 198, Bairro Jardim Eldorado,

CEP: 76.811-790 - Porto Velho (RO).

Endereço 02: Estrada da Penal, nº 4405, bairro Rio Madeira

CEP: 76.821-381 - Porto Velho (RO).

Endereço 03: Rua Joaquim da Rocha nº 5001, bairro Castanheira.

CEP: 76.811-348 - Porto Velho (RO).

**Assunto:** Finalização do procedimento de tomada de contas especial nº 02/2021/DER-RO.**Referente:** recuperação da boca jusante do bueiro celular tipo btcc 2,5m x 2,5m, construído na rua princesa Izabel, com coordenadas s 10° 25' 45.0" w 061° 55' 48.4", contrato nº 057/13/GJ/DER-RO.

Senhores,

Pela presente, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para que, se assim desejar, compareça ao **Setor da Comissão de Tomada de Contas Especial - DERDER-RO**, localizado na Edifício Rio Jamarý - Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, **para ter ciência do Relatório Conclusivo e Termo de Pronunciamento do Dirigente Máximo do Órgão**, disponibilizamos ainda o nº 69-9-9201-8733 e-mail institucional: tomadadecontasder@gmail.com.

Porto Velho, data certificada.

Atenciosamente,

**NAIARA ALVES CASINI**

Presidente da CPTCE

OAB/RO 5962

Matrícula 300127802

Portaria nº 518 Id 0017093473

**ROBINILSON GUSEN BRAGA**

1º Membro da CPTCE

Engenheiro Civil - CREA: 5649/D-RO

Matrícula 300122565

**FRANCIMARA LOPES VIEIRA**

2º Membro da CPTCE

Matrícula 300111328

**ROSANA ALVES FEITOSA**

3º Membro da CPTCE

Matrícula 300128074

Protocolo 0022485527

## HOMOLOGAÇÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021/CPLO/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2021/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao **Processo Administrativo nº 0009.137401/2021-77**, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-491; trecho: Santa Luzia D'Oeste - Entr. RO-492, com extensão de 24,93 Km - Lote Único, sob a coordenação do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública. Foi **Homologada e Adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 40.691.921,01** (quarenta milhões, seiscentos e noventa e um mil novecentos e vinte e um reais e um centavo)

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Após, à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração de contrato.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2021.

**Eder André Fernandes Dias**  
Diretor-Geral Adjunto  
DER-RO

Protocolo 0022563922

#### HOMOLOGAÇÃO

##### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 768/2020

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na Publicação **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 ( 0021382964), Ofício 8555 (0021310101), Ofício 1876 (0021860301), Ofício aceite da empresa Viguist (0021371031), Termo de Referência DER-SEL ( 0022266835), Justificativa DER-SESUT (0021997792), Documentos de Habilitação (0022015702), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0022183097) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0022185076), Parecer 4546 (0022296525), da Controladoria Interna - DER-CI e Parecer 1501 (0022404208) Procuradoria Autárquica - DER-PROJUR, favorável a homologação do certame, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 159/2021, referente ao Pregão Eletrônico de nº nº 768/2020, do Processo Administrativo nº 0009.462514/2021-16, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de suprimentos do tipo baterias para a área de TI (Tecnologia da Informação) para atender a Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, em favor da empresa:**

**1. VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 06.032.137/0001-04, vencedora do Item 001; 002;** no valor total de **R\$ 20.302,80** (vinte mil trezentos e dois reais e oitenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral Adjunto  
DER-RO

Protocolo 0022563361

Portaria nº 2557 de 03 de dezembro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar n. 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE n. 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE edição 120, de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº(0022554299), nos autos do Processo n. 0009.573128/2021-41; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria de férias nº 1854 de 17 de novembro de 2021 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício de 2022**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, a servidora **KARINA PROVATE GONÇALVES**, matrícula n. **300158259**, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, lotada no Gabinete Diretor Geral, requeridas para usufruir no período de **01/01/2022 a 20/01/2022 - 20 (vinte) dias - 1º período; 21/01/2022 a 30/01/2022; - 10 (dez) dias - 2º período**, referente ao **exercício de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral

Protocolo 0022565430

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 152/2021/PJ/DER-RO

**CONVENENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO.

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de Tubos - PEAD

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 420.270,80** (quatrocentos e vinte mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme Plano de Trabalho (0021973881).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho Global 2021NE001427, de 25/11/2021, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos/Ord. Principal nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Municípios/Convênios (0022365225).

§ 2º. O valor de **R\$ 20.270,80** (vinte mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0021976812).

**DA VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

**PROCESSO:** 0009.483336/2021-59

Data da Assinatura: 03/12/2021

**ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Diretor Geral - DER -**CLEITON ADRIANE CHERAGATTO** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022504441

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 149/2021/PJ/DER-RO

**CONVENENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO.

**OBJETO:** Aquisição de Micro-Ônibus

##### **DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do presente convênio é de **R\$ 446.566,67** (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) , conforme Plano de Trabalho (0021063206).

§ 1º. O valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho Global 2021NE001356, de 10/11/2021, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Municípios/Convênios(0021983934).

§ 2º. O valor de **R\$ 46.566,67** (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0021063200).

**DA VIGÊNCIA:**210 (duzentos e dez) dias

**PROCESSO:** 0009.453742/2021-97.

Data de Assinatura: 03/12/2021

**ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - DIRETOR GERAL DER/RO - **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS-** Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0022465313

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 150/2021/PJ/DER-RO

**CONVENENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO.

**OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais.

##### **DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do presente convênio é de **R\$ 157.895,16** (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) , conforme Plano de Trabalho (0019981116).

§ 1º. O valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho Global 2021NE001396, de 18/11/2021, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Municípios/Convênios(0022158910).

§ 2º. O valor de **R\$ 7.895,16** (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0019981114).

**DA VIGÊNCIA:**150 (cento e cinquenta) dias

**PROCESSO:** 0009.328017/2021-81.

Data de Assinatura: 03/12/2021

**ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - DIRETOR GERAL DER/RO - **LIVETE MARTH-** Prefeita

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0022477683

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021/PJ/DER-RO.

**PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO EROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP.

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 200/2021 e pregão eletrônico 205/2021.

##### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.875,00** (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0100**, Programa de atividade: **04.122.1015.2935**, Elemento de Despesa: **33.90.30**, do ano de **2021**, provenientes do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 4.875,00** (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) / Atividade – **04.122.1015.2935**, – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30 Licitação: Pregão-Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001392, de 18.11.2021 (0022143701).

**PROCESSO Nº** 0009.522590/2021-80.

Data da Assinatura: 29.11.2021.

**ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** – Diretor Geral do DER-RO – **ROSILENE TONATTO SAPZZINI** - Proprietária.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0022245861

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 143/2021/PJ/DER-RO**

**CONVENENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO.

**OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais.

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do presente convênio é de **R\$ 223.883,68** (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho (0020352478).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Municípios/Convênios, conforme Nota de Empenho Global nº 2021NE001341, de 10/11/2021 (0021981899).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 23.883,68** (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020352783).

**DA VIGÊNCIA:**150 (cento e cinquenta) dias

**PROCESSO:** 0009.307678/2021-73.

Data da Assinatura: 02/12/2021.

**ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - DIRETOR GERAL DER/RO - **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**- Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0022230003

#### ERRATA

**E R R A T A AOTERMO ADITIVO DER-PROJUR** (0022230003)

**CONVÊNIO Nº 143/2021/PJ/DER-RO**

**Processo nº0009.307678/2021-73**

**CONVENENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO.

**ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA PRIMEIRA -(...) Objetivando: Aquisição e instalação de tubos metálicos e confecção e instalação de dispositivos de drenagem, ....

**LEIA-SE:** OBJETO:CLÁUSULA PRIMEIRA (...) objetivando: **A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ...**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0022540945

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 151/2021/PJ/DER-RO**

**CONVENENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 199.500,00** (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho (0021875336).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho Global 2021NE001407, de 23/11/2021, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos/Ord. Principal nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Municípios/Convênios (0022258284).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0021875857).

**DA VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias.

**PROCESSO:** 0009.268775/2021-33

Data da Assinatura: 03/12/2021

**ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Diretor Geral - DER -**GIOVAN DAMO** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022480511

Portaria nº 2524 de 30 de novembro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020 em seus artigos 44 e 48,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.010, de 4 de julho de 2016, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, dando nova composição ao quadro de servidores que passam a compor a estrutura da Corregedoria-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, na forma que segue:

**I – Corregedora-Geral (DER-CORRG)**

- Ana Paula Antelo Machado, servidora efetiva/estável: Policial Penal, matrícula nº 300087807, Bacharel em Direito.

**II– Assessora (DER-CORRGASJU)**

- Cleonice Ferreira de Souza, servidora efetiva/estável: Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº 300160578, Bacharel em Direito.

**III - Secretária da Corregedoria (DER-CORRGSEC)**

- Lívia Regina da Silva Nunes de Mello Bonetti, servidora efetiva/estável: Agente Administrativo, matrícula nº 300154854 - Nível Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora.

**IV - Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPS (DER-CPPS)**

- Presidente: Marcos Aurélio Santos de Oliveira, servidor efetivo/estável: Técnico em Redação, matrícula nº 300125225, Nível Superior em Letras - Licenciatura;

1º Membro: Elaiane Nunes do Nascimento Sales, servidora efetiva/estável: Cadista, matrícula nº 300110287, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo;

2º Membro: Neidiane Farias Costa Reis, servidora efetiva/estável: Bióloga, matrícula nº 300130753, Nível Superior em Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas.

**V - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD (DER-CPPAD)**

- Presidente: Marli Terezinha Cazella Claudino, servidora efetiva/estável: Técnica em Legislação, matrícula nº 300140199, Bacharel em Direito;

1º Membro: Diogo Cabral da Luz, servidor efetivo/estável: Policial Penal, matrícula nº 300092858, Bacharel em Direito.

2º Membro: Gabriel da Silva Santos, servidor efetivo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300110163, Nível Superior em Licenciatura Plena em História.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 1734 de 15 de setembro de 2020 (id 0013547823), publicada no DOE Nº 183 de 18/09/2020 e demais disposições em contrário.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

Protocolo 0022463692

Portaria nº 2527 de 30 de novembro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020 em seus artigos 44 e 48,

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.010, de 4 de julho de 2016, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR**, a contar 01.12.2021, a servidora **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS** - Agente de Polícia, matrícula nº 300060201, da função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD/DER-RO, para a qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1734 de 15 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 183, de 18.09.2020.

**Art. 2º - DESIGNAR** o servidor **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula nº 300110163 para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD (DER-CPPAD) na condição de membro, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Em consequência da presente dispensa e designação, após publicação, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/DER) deverá adotar as providências decorrentes do disposto no Art. 4º da supramencionada Lei Complementar Estadual nº 1.065 de 2020.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

Protocolo 0022471611

Portaria nº 2540 de 01 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de refeições prontas, fornecidas à 5ª Residência Regional, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando as disposições constantes no Contrato nº 057/2021/FITHA-RO, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da 5ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao Contrato nº 057/2021/FITHA-RO, Empresa **M.A.S GOMES-ME**, CNPJ/MF n.º 18.833.602/0001-95.

**Art. 2º** Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Contrato 057/2021/FITHA-RO, a serem entregues à 5ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura-RO, nos seguintes termos.

I - Presidente - Eziquiel Marcos Cassol Sehnem, Matrícula nº 300156854;

II - Membro - Claudiceia Ferreira de Melo Marinho, Matrícula nº 300159540;

III - Membro - Jucimara Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 300110332.

Parágrafo único. A comissão deverá observar a qualidade e quantidade dos itens recebidos na 5ª Residência Regional-DER, se os mesmos atendem ao previsto no instrumento contratual.

Art. 3º. A Comissão de Recebimento permanecerá em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

Protocolo 0022517960

Portaria nº 2563 de 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de refeições prontas, fornecidas à Usina de Asfalto de Rolim de Moura, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando as disposições constantes no Contrato nº 057/2021/FITHA-RO, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da 5ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao Contrato nº 057/2021/FITHA-RO, Empresa **M.A.S GOMES-ME**, CNPJ/MF n.º 18.833.602/0001-95.

Art. 2º Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Contrato 057/2021/FITHA-RO, a serem entregues à Usina de Asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura-RO, nos seguintes termos:

I - Presidente - Thiago Pinheiro Moreira, Matrícula nº 300170067;

II - Membro - Everton Constante dos Santos, Matrícula nº 300123916;

III - Membro - Abnael Mendes de Oliveira, Matrícula nº 300170098;

IV - Membro - Roneilton Felix de Jesus, Matrícula nº 300156984.

Parágrafo único. A comissão deverá observar a qualidade e quantidade dos itens recebidos na Usina de Asfalto de Rolim de Moura-RO, se os mesmos atendem ao previsto no instrumento contratual.

Art. 3º. A Comissão de Recebimento permanecerá em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

Protocolo 0022575465

**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 506/2021 (0022047058), Resultado Por Fornecedor (0022047058) p. 17, Termo De Adjudicação (0022047058) p. 18, Relatório Final - PE 506/2021 (0022091420), Publicação Resultado Final da Licitação - Site Supel (0022091294)** emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o **Parecer 4448 (0022148947)** da Controladoria Interna - DER-CI e **Parecer 1499 (0022383534)** da **Procuradoria Autárquica - DER-PROJUR**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de Nº 00506/2021, do Processo Administrativo nº 0009.181951/2021-23**, cujo **Objeto** é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de máquinas pesadas (equipamentos) para serem utilizadas nas Residências Regionais, Usinas de Asfalto e Gerencias do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO do Governo do Estado de Rondônia (DER – RO), em favor da empresa:

**1. MILLENNIUM LOCADORA LTDA, CNPJ 03.422.390/0001-86**, vencedora dos itens **001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013 e 014**; com proposta no valor total de **R\$ 23.310.271,00** (vinte e três milhões, trezentos e dez mil duzentos e setenta e um reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0022563703

**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Final do PE 521/2021 (0022207424), Resultado Por Fornecedor (0022207653), Termo de Adjudicação (0022207734), Termo de Julgamento item 04 e 17 (0022207779), Relatório Final do PE 521/2021 (0022209271), Publicação Final do PE 521/2021 (0022209264)** emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o **Parecer 4602 (0022370709) da Controladoria Interna - DER-CI e Parecer 1513 (0022432041) da Procuradoria Autárquica - DER-PROJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 521/2021, do Processo Administrativo nº 0009.124788/2021-00**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e equipamentos sendo, veículo tipo caminhão plataforma de transporte tipo carga tudo, bitrem basculante 2 eixos, veículos tipo micro-ônibus, retroescavadeiras entre outros, em favor das empresas:

ITEM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR OBTIDO
4	22.881.858/0001-45	HILGERT & CIA LTDA	R\$ 1.092.760,30
5	10.272.279/0001-16	TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$ 490.000,00
6	24.035.925/0001-36	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.971.997,98
7	05.163.253/0001-08	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.520.000,00
10	05.453.447/0001-30	ROMANELLIEXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 2.316.000,00
12	05.453.447/0001-30	ROMANELLIEXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 5.936.000,00
14	05.440.065/0001-71	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R\$ 7.790.000,00
16	22.881.858/0001-45	HILGERT & CIA LTDA	R\$ 3.459.140,00
17	35.576.389/0001-00	E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.349.999,97
18	10.303.297/0001-18	ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 999.400,00
19	08.599.042/0001-00	MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 16.899.999,96
20	05.163.253/0001-08	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 11.067.500,00
22	29.347.851/0001-97	FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 742.500,00
23	14.594.006/0001-49	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 64.410.000,00
24	14.707.364/0001-10	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	R\$ 19.799.999,94
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 140.845.298,15</b>

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto  
DER-RO

Protocolo 0022560455

Portaria nº 2556 de 03 de dezembro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido ao Rogerio Henrique de Medeiros, cadastro nº. 300167328, CPF nº 621.293.762-15 ocupante do cargo de Residente Regional da 9ª residência, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00(Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE001457 e 2021NE001458** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.560173/2021-35

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.30	1.000,00
041221015293501	2935	33.90.39	1.000,00
<b>Total</b>			<b>2.000,00</b>

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação, obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0022565130

**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 113/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, neste ato representado pelo Senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a aquisição e instalação de tubos metálicos e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 506/SEMUP/2021 (0022177962), Despacho DER-GECON (0022177990), Informação nº 427/2021/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0022510328), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.308512/2020-93**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 113/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER-RO

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022555997

**TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/2020/FITHA, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/ FITHA E O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE CABIXI**, neste ato representado pelo senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a recuperação de estradas vicinais e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 317/GAB-PMC/2021 (0021860661), Despacho/GECON (0021821086), Informação nº 403/2021/DER-PROJUR De acordo do Presidente (0022305811) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.289283/2020-09**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 042/2020/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito

Visto do Procurador/DER-RO

Protocolo 0022401036

Portaria nº 2565 de 03 de dezembro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, referente ao Processo SEI 0009.342679/2021-64, Contrato Nº 105/2021/PJ/DER-RO (SEI 0022267183), como se segue:

**GESTOR DO CONTRATO:** PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE - Matrícula: 200005531

**Suplente (GESTOR DO CONTRATO):** ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: 300167316

**1º FISCAL:** SUELEN MORAIMA CORREA DE LUCENA - Matrícula: 300159610

**2º FISCAL:** INDARA BALDEZ SANTOS MORAIS - Matrícula: 300170520

**Parágrafo único** - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

**Art. 2º** - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

**Parágrafo único** - A presente Portaria refere-se à seguinte obra: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **perfuração e instalação de poço tubular destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público no Aeroporto de Cacoal/RO (SSKW)**, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO.

**DÊ CIÊNCIA**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

Protocolo 0022586474

Portaria nº 2547 de 02 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº775 de 13 de setembro de 2017 e designar os servidores:

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO Cadastro nº 300172975

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

**Parágrafo único** - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

**Art. 2º** - E, sob a presidência do primeiro constituirão a Comissão Técnica de Fiscalização para o acompanhamento das garantias quinquenais do contrato abaixo descrito, conforme amparo do art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e o art. 618 do Código Civil.

**Parágrafo único** - Relativo ao: Contrato Nº **033/17/FITHA**, oriundo do Processo administrativo nº 01.1411-00227-0003/2016/FITHA/DER-RO e SEI nº 0009.552357/2021-21, firmado com a empresa **JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 04.772.065/0001-06, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEINA L-58 (LINHA SANTA FÉ) TRECHO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS/RIO SÃO DOMINGOS NO KM, 11,00 SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS COM EXTENSÃO 40,0M, NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**

**ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Protocolo 0022529812

Portaria nº 2561 de 03 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-PAC ID 0022538784 e Comprovante de Banco de Horas ID 0022538711, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.426604/2021-35;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** em folga de 4 (quatro) dias, a servidora **FLAVIA APARECIDA MINA**, Engenheiro de Segurança e Trabalho, matrícula n. 300095974, lotada no Programa de Aceleração do Crescimento DER-PAC, **nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021**, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022570525

Portaria nº 2560 de 03 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-PAC ID 0022535948 e Comprovante de Banco de Horas ID 0022535885, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.571800/2021-63;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** em folga de 2 (dois) dias, a servidora **WYGNA DE SOUZA**, Assessor XII, matrícula n. 300166401, lotada na Programa de Aceleração do Crescimento DER-PAC, **nos dias 6 e 7 de dezembro de 2021**, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022568198

Portaria nº 2562 de 03 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE

Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-SECON ID 0022518939 e Comprovante de Banco de Horas ID 0022521411, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.570222/2021-48;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** em folga de 2 (dois) dias, a servidora **PRISCILA ALVES AZIEL**, Contador, matrícula n. 300138171, lotada na Seção de Contabilidade DER-SECON, nos dias de **2 e 3 de dezembro de 2021**, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022572388

**HOMOLOGAÇÃO**

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB073267, em favor da empresa **ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME**, inscrita no (CNPJ 03.177.123/0001-90), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.369385/2021-80. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022581280

**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos PE 667/2021 (0022425217), Resultado Por Fornecedor (0022425217) p. 25, Termo De Adjudicação (0022425217) p. 27, Relatório Final (Grupo 02 e 03) PE 667/2021 (0022432921), Publicação Andamento Processual - SITE SUPEL (0022428739) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 4710 (0022493523) da Controladoria Interna - DER-CI e Parecer 1531 (0022541338) da Procuradoria Autárquica - DER-PROJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 667/2021, do Processo Administrativo nº 0009.374672/2021-10, cujo Objeto é Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais Asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - FITHA/DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas:**

**1. EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0001-51**, vencedora dos **Lotes 02 e 03** nos itens **04; 005; 006; 007; 008; 009**; com proposta no valor total de **R\$ 138.838.198,10** (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil cento e noventa e oito reais e dez centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

**Eder André Fernandes Dias**

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0022591552

Portaria nº 2572 de 06 de dezembro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

**Considerando** o constante no Memorando nº 462/2021/DER-16RR ID 0022530508 e Despacho DER-CGP ID 0022601102, nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0009.571377/2021-00;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** o servidor **VALDIR FEITOSA VIEIRA**, matrícula n. 300134399, Chefe de Campo, para responder na função, em virtude do titular, o servidor **PABLO HENRIQUE CÂNDIDO**, matrícula n. 300102110, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Residente, encontrar-se de férias no período de **5 a 24 de janeiro de 2022, 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021, conforme Portaria nº 1536 de 10 de agosto de 2021 ID 0019861346.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022615740

Portaria nº 2574 de 06 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-GERPES ID 0022602540 e Comprovante de Banco de Horas ID 0022614387, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.576429/2021-26;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** em folga de Horas, a servidora **ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300168219, lotada na Gerencia de Gestão de Pessoas DER-GERPES-CGP, na data de **9 de dezembro de 2021**, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022617604

Portaria nº 2569 de 06 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 542/2021/DER-PROJUR ID 0022463095 e Declaração da Justiça Eleitoral ID 0022537018, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.565367/2021-27;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** folga compensatória por 2 (dois) dias úteis, para usufruir **nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021**, a servidora **HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO**, matrícula 300173960, Assessor de Procurador, lotado na Procuradoria Autárquica DER-PROJUR, referente a serviços prestados a 1ª Zona Eleitoral de Rio Branco - AC - TRE/AC/1ªZE, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022608200

**JUCER**

Portaria nº 210 de 02 de dezembro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional a servidora **Adriana Pires de Souza**, cedida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia desde 08/06/2016, constante do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

**Anexo I**

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. A - III
Adriana Pires de Souza	Técnico do Registro do Comércio	05/ 07/2004	15/ 09/2019

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0022555216

Portaria nº 209 de 02 de dezembro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito** a Portaria 158 de 23/09/2021, Publ D.O.E nº 196 de 30/09/2021, e informar o período de 20/09/2021 a 27/09/2021, a suspensão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, criada pela Portaria n.151 de 08 de Setembro de 2021, Publ.D.O.E nº 183 de 13/09/2021, composta pelos seguintes servidores: **Aldinéia Ferreira Lessa**, Matrícula 300147104, Presidente da Comissão, **Elaine de Souza**, Matrícula 300147161, Membro da Comissão e **Elismácia da Silva de Oliveira**, Matrícula 300147167, Membro da comissão, em virtude de viagem daservidora **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, Mat.300147161, informando o retorno dos trabalhos da Comissão de Sindicância a partir de 28/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**José Alberto Anísio**  
Presidente  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0022553570

## DETRAN

Portaria nº 2161 de 02 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.395136/2021-19,

**Resolve:**

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, a Portaria nº 2108 de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE/RO n.º 237 de 02/12/2021, que alterou a Portaria 1679/2021/DETRAN-CTEC, a contar de 05/11/2021, designando os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis desta Autarquia de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor Geral

Protocolo 0022552142

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021/PROJUR/DETRAN-RO

**CONTRATANTE:** DETRAN/RO**CONTRATADO:** MASTER ENGENHARIA EIRELI-EPP (CNPJ N.º 04.434.500/0001-92)**OBJETO DO CONTRATO:** Reforma e Ampliação da Sede da CIRETRAN de Guajará-Mirim/RO.**PROCESSO SEI Nº** 0010.053623/2020-18**VALOR:** R\$ 1.398.476,78 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**VIGÊNCIA:** 600 (seiscentos) dias corridos, contados a partir da data considerada de assinatura.**EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.**RECURSO:** Programa de Trabalho 0618121101608160801, Elemento de Despesa: 44905103 – Fonte de Recursos: 0240 - Nota de Empenho 2021NE003962.**ASSINAM:**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor Geral

**TRIFINO CORDEIRO VIANA**  
Representante da Contratada

**VISTO:**

**JORGE JÚNIOR MIRANDA DE ARAÚJO**  
Procurador Geral Adjunto

Protocolo 0022541416

### EXTRATO

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO

**ADITANTES:** DETRAN/RO e o Município de Cerejeiras (CNPJ nº 04.914.925/0001-07).

**OBJETO DO CONVÊNIO:** União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Cerejeiras.

**PROCESSO SEI nº** 0010.465137/2018-24

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO, fica prorrogado pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, a partir de 06/12/2021 a 04/06/2022.**

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.**ASSINAM: PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA** - Diretor Geral**LISETE MARTH** - Prefeita do Município de Cerejeiras/RO**VISTO: JORGE JR. MIRANDA DE ARAÚJO** - Procurador Geral Adjunto

Protocolo 0022550349

### ATA

#### ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº01/2021/DETRAN-RO

Aos três dias do mês de dezembro de 2021, às 11h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, com a finalidade de proceder ao julgamento do resultado dos documentos de habilitação do Envelope n.º 01, bem como prosseguimento legal do certame, referente à Concorrência n. 01/2021/DETRAN-RO formalizada pelo Processo Administrativo n. 0010.333808/2021-94, cujo objeto é a construção da sede da CIRETRAN, pista de teste de direção e pátio de veículos em Alta Floresta D'Oeste/RO.

O Presidente declarou reaberta a Sessão.

Concluídos os atos pertinentes à análise dos documentos, o Presidente informou o resultado da análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas empresas participantes do presente certame licitatório, conforme a seguir:

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como consultas quanto a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, análise da Coordenadoria de Engenharia e Pareceres da Divisão de Contabilidade, que passam a ser parte integrante desta manifestação, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros:

**HABILITAR** as Empresas: a) **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**; b) **NEIANDER STORCH EIRELI - ME**, c) **PROGRESSUS ENGENHARIA EIRELI** d) **CONSTRUTORA LV LTDA**, CNPJ 08.538.000/0001-51, por terem atendido, na íntegra, os critérios objetivos previstos para habilitação, conforme análise da qualificação técnica proferida pela Coordenadoria de Engenharia, através do analista Engenheiro Civil Wallas Nogueira Carvalho e Carlos Antônio Trajano Borges no ID n. 0022496132, bem como a manifestação da Divisão de Contabilidade nos pareceres de ID n. 0022505854, 0022507735, 0022509361 e 0022525678.

**INABILITAR** as Empresas: a) **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI**, vez que, ao inserir a carta de proposta de preço dentro dos documentos de habilitação, não observou as regras previstas no Item 6.1 e seguintes do Edital, incorrendo na hipótese do Art. 48, I, da Lei 8.666/93; e b) **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** pelo não atendimento do critério objetivo previsto no item 7.5.2 do Edital (ID n. 0022520759)

**NOTIFICAR** as empresas participantes do certame do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto DETRAN/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia.

Maiores informações através do site: [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2021.

**Philippe Dionísio Mendonça**  
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO

Protocolo 0022588403

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.º 0010.421324/2018-04,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2022, com ênfase para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **JOVITA SILVA SANTANA**, matrícula n.º 300148082, ocupante do cargo de Recepcionista, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022435345

**EXTRATO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e Município de Nova Brasilândia do Oeste (CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06).

**OBJETO DO CONVÊNIO:** União dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Nova Brasilândia do Oeste.

**PROCESSO SEI nº** 0010.108220/2019-80

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO, fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, a partir de 03/12/2021 a 03/06/2022.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0022563365

Portaria nº 2106 de 29 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.538533/2021-83.

**Resolve:**

Art. 1º - **Designar** a servidora **CLEIA SILMARA MARINHO SILVA**, Estatutária, matrícula n.º 300072605, para responder, em substituição à servidora **NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO**, matrícula n.º 300093922, pela **Assessoria II da Diretoria Técnica de Patrimônio e Leilões, CDS-05**, nos períodos de **22/11/2021 a 27/11/2021 e 29/11/2021 a 04/12/2021**, correspondente à viagem a trabalho da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/11/2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022424626

Portaria nº 2167 de 03 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.539003/2021-52;

**Resolve:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

Art. 1º - **Designar** o servidor **ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula n.º 300035687, para responder, em substituição à servidora **SELMA ALVES FERREIRA**, matrícula n.º 300035653, pela Chefia de Seção II (Arquivo Geral), **FG-04**, no período de **12/11/2021 a 21/11/2021**, correspondente ao atestado médico da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/11/2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022571456

Portaria n.º 2168 de 03 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.543726/2021-56;

**Resolve:**

Art. 1º - **Designar** a servidora **BRUNNA RAFAÉLA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 300148692, para responder, em substituição ao servidor **CÍNTIA CANCIAN DOS SANTOS**, matrícula n.º 300072402, pela Chefia de Seção de Registro de CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA, **FG-03**, no período de **01/12/2021 a 30/12/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/12/2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022577649

Portaria n.º 2169 de 03 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.545536/2021-73;

**Resolve:**

Art. 1º - **Designar** a servidora **NIVIA DURAN SERRA**, Federal Localizado, matrícula 300138956, para responder, em substituição ao servidor **OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO**, matrícula n.º 300060594, pelo cargo de GERENTE DE CONTRATOS E CONVENIOS, **CDS-07**, no período de **23/11/2021 a 02/12/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/11/2021.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

Protocolo 0022581846

## EMATER

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0011.031611/2020-22,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS**, Extensionista Rural Nível Superior, matrícula n.º 2584, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0022449248

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.472575/2019-51,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **ALDENORA CRISTINA VAZ LUSTOSA**, matrícula n.º 4192, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0022379503

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.472608/2019-62

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **DEBORA DE ALMEIDA VOLPI**, matrícula nº 4439, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0022379904

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0026.472630/2019-11,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **DENIR MATTARA DE SOUZA**, matrícula nº 4002, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0022380668

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0026.472717/2019-80,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA**, Extensionista Social Nível Médio, matrícula nº 3061, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0022381091

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0026.472777/2019-01,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **MEIRIANE MONTEIRO NERY**, Administrativo, matrícula nº 4291, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0022381440

DECRETO 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0026.472797/2019-73,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **VANIA MARIA DA SILVA FREIRE**, Extensionista Social Nível Superior, matrícula nº 4027 pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0022381952

## DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0026.473087/2019-61,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da empregada **SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Extensionista Social Nível Superior, matrícula nº 1065, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0022382328

**AVISO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO****Nº 082/2021/EMATER/RO**

2ª Chamada do P.E. Nº 039/2021

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **082/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, exceto para os item: **02 que será por AMPLA CONCORRÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.109821/2021-14/EMATER/RO.**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços para adaptação de 15 (quinze) veículos utilitários para atender o projeto de "RUFIAO MÓVEL" (0016485914), a ser executado pela EMATER-RO, e que irão beneficiar com melhoramento genético e reprodutivo do rebanho aos produtores de leite no Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 317.863,75 (trezentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

**FONTE DE RECURSO:0100/0300/0240/640**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087e 19.025.20.606.2024.2019**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339030-39/ 339039-19/ 449052-08**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/12/2021 às 08h00min até 17/12/2021 às 09h29min.**

**DATA DE ABERTURA: dia 17 de Dezembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 926584**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2021..

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**

**DIRETOR VICE PRESIDENTE**

**EMATER-RO**

Protocolo 0022581578

**AVISO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2021/EMATER-RO**

3ª Chamada do P.E. Nº 022/2021

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **081/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com AMPLA CONCORRÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.067746/2021-15/EMATER/RO.**

**DO OBJETO:** Aquisição das ~~barraeas~~ para feira livre e balanças digital visando contribuir com a melhoria da comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar nas Feiras Livres no estado de Rondônia, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 323.483,70 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO:0243/1240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/12/2021 às 08h00min até 16/12/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 16 de Dezembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 03 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
**DIRETORVICE - PRESIDENTE**  
**EMATER-RO**

Protocolo 0022567033

## IPERON

Decisão nº 1/2021/IPERON-GAB

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº: 0016.340851/2021-56

Processo Principal nº: 01-1320.00647-00/2015

Processo SEI nº: 0016.030036/2018-86

Pregão Eletrônico nº: 049/2017

Ata de Registro de Preço nº: 312/2017

Contratada: SOCIEDADE COMERCIAL PLENUS COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELLI - EPP

Obra/Serviço: Aquisição de computadores/Notebooks

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial aos artigos 19, 20 e 21 do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

Considerando as informações constantes no Processo SEI nº: 0016.340851/2021-56, instaurado para apuração de responsabilidade pela morosidade e inexecução do item 3.1 do termo de referência de ID. 1064011 constante no Pregão Eletrônico nº 049/2017, Ata de Registro de Preço nº 312/2017, referente aos Processos Administrativos nº 01-1320.00647-00/2015 e 0016.030036/2018-86 - destinado a aquisição de computadores/Notebooks, conforme Parecer nº 1/2021/IPERON-COOSIST da Comissão constituída para apuração da responsabilidade, composta pelos servidores: GABRIEL VAZ SEVERO (Presidente), Matrícula: 300150900, SILVIO MÁRCIO RODRIGUES (Membro), Matrícula: 300134983, LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA (Membro), Matrícula: 300154318, JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JUNIOR (Membro), Matrícula: 300169088 e BRUNO OLIVEIRA SOARES (Membro), Matrícula: 300149932, e os Despachos da Diretoria de Tecnologia e Comunicação (0020563172) e da Presidência do IPERON (0020586437) constantes no processo 0016.340851/2021-56:

### RELATÓRIO

1 - Por meio do Memorando nº 19/2021/IPERON-COOSIST (0019620983) a Coordenadoria de Sistemas informou a Diretoria de Tecnologia e Comunicação deste Instituto de Previdência acerca da violação contratual do termo de referência de ID. 1064011, do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2017, registrada no processo nº 0016.030036/2018-86, pela empresa PLENUS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI contratada para fornecer o serviço de aquisição de computadores/notebooks.

2 – No termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2017 consta em seu item 3.1 que *"O tempo de atendimento será de no máximo 72 horas a contar da data da abertura do chamado (on-site), para operacionalização do equipamento defeituoso"*.

3 - Conforme termo de cautela de ID. 0019625420, consta que no dia 20.11.2020 foi solicitada manutenção de dois notebooks, tombamento n. 007744 e 007747, o qual foi efetuado suporte somente no equipamento de tombamento n. 007747, recebido (devolvido) no dia 21.07.2021. Da mesma maneira, no dia 23.02.2021, também foram enviados um notebook de tombamento n. 007752 e um computador de tombamento n. 008026, tendo sido dado o suporte necessário somente ao computador (tombamento n. 008026), sendo que, a manutenção dos aparelhos de tombamentos nº 007744 e 007752 ultrapassaram o prazo estabelecido no vínculo contratual sem que fosse prestado qualquer suporte ou substituição de equipamento, estando estes indevidamente na posse da empresa Contratada.

4 - A Diretoria Técnica emitiu a Notificação n. 2/2021/IPERON-DITEC (0019676164) para que a empresa promovesse a devolução dos equipamentos com as manutenções corretivas devidas ou, na hipótese de não ter sido realizado o conserto requerido, fosse realizada a substituição dos equipamentos até a realização do reparo necessário para o correto funcionamento do bem, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de referência, a qual foi recebida pela licitante no dia 09.08.2021 (0020193247).

5 – Após ausência de resposta pela empresa dentro do prazo, no dia 12/09/2021 a Presidência do Instituto autorizou a adoção de medidas tendentes para aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, tendo a Diretoria de Tecnologia e Comunicação determinado a confecção de Parecer Técnico por comissão responsável para apurar o fato ocorrido, nos termos do art. 22, I do Decreto n. 16.089/2011.

6 – A comissão formada pelos servidores GABRIEL VAZ SEVERO (Presidente), Matrícula: 300150900, SILVIO MÁRCIO RODRIGUES (Membro), Matrícula: 300134983, LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA (Membro), Matrícula: 300154318, JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JUNIOR (Membro), Matrícula: 300169088 e BRUNO OLIVEIRA SOARES (Membro), Matrícula: 300149932, expediu o Parecer nº 1/2021/IPERON-COOSIST (0021139842) no qual após análise dos fatos concluiu pelos seguintes termos:

a) Está evidente a falta de interesse da referida empresa em solucionar os problemas nos equipamentos que estão sob sua guarda e devolvê-los ao instituto.

b) não vemos outra alternativa senão realizar a aplicação das sanções administrativas descritas no termo de referência e que determine a imediata devolução dos equipamentos do instituto que estão em poder da empresa contratada.

7 – Posteriormente a tais providências, o Instituto realizou a notificação da empresa acerca da decisão administrativa que autorizou as medidas para adoção de aplicação das sanções contratuais, dando oportunidade a sociedade comercial para que em 05 (cinco) dias úteis, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, apresentasse defesa prévia.

8 - Após várias tentativas frustradas de cientificar a empresa, no dia 12/11/2021 através da Notificação nº 3/2021/IPERON-DITEC ( 0021209692) a Contratada tomou conhecimento da notificação para apresentar defesa prévia, consoante ID. 0022056494 e 0022056503. Contudo, conforme registrado no despacho da Diretoria de Tecnologia e Comunicação de ID. 0022247145, **não houve apresentação de defesa prévia.**

É o relatório.

#### DA DECISÃO:

Após analisar os autos que apura a violação contratual e considerando as várias notificações feitas pelo Instituto oportunizando a empresa a se manifestar, tem-se que ficou constatado que esta não se interessou em apresentar nenhum pronunciamento de defesa dentro dos prazos estipulados.

Sendo assim, acolho o Parecer Técnico constante no ID. 0021139842 que constatou a falta de interesse da empresa em solucionar a questão realizando o suporte do equipamento defeituoso ou disponibilizando equipamento de mesma capacidade, bem como, concluiu pela aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento licitatório.

Nesses termos, determino a aplicação das seguintes penalidades:

1 – Multa de 0,5% até o limite máximo de 1% (um por cento) do valor contratado, prevista no item 14.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 049/2017, para cada evento danoso causado à Administração pelo descumprimento contratual, o qual **fixo no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento**, levando em consideração que foram solicitadas em datas distintas manutenções em 02 (dois) equipamentos, no qual até o momento (mais de dez meses após a primeira solicitação) estão pendentes de assistência técnica, ocasionando assim ocorrência de 02 (dois) eventos danosos (0019625420), nos termos do art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

2 – Aplicação da sanção prevista no item 14.1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 049/2017, qual seja, **impedimento de licitar com a Administração por 11 (onze) meses, no âmbito do Estado de Rondônia**, nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e art. 26, inciso II do Decreto nº 16.089/2011.

Conforme disposto no artigo 20 do Decreto 16.089/2011, uma vez não acolhidas às razões de defesa apresentadas pela contratada, o Ordenador de Despesas aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, da qual caberá recurso, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

A apuração dos valores finais atualizados das multas, a serem suportados pela CONTRATADA, deverá ser realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente/IPERON

Protocolo 0022571793

## AGERO

Portaria de férias nº 1958 de 03 de dezembro de 2021.

**O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

#### RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2021.

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

#### ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	<b>Matricula</b> 300173774 <b>Nome</b> ANA PAULA CORDEIRO DE ASSUNÇÃO <b>Cargo</b> ASSESSOR	<b>Início</b> (01-11-2022) <b>Fim</b> (20-11-2022)			<b>Início</b> (21-12-2022) <b>Fim</b> (30-12-2022)
2	<b>Matricula</b> 300103819 <b>Nome</b> CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS <b>Cargo</b> ECONOMISTA	<b>Início</b> (01-02-2022) <b>Fim</b> (10-02-2022)	<b>Início</b> (01-06-2022) <b>Fim</b> (10-06-2022)		<b>Início</b> (01-01-2022) <b>Fim</b> (10-01-2022)
3	<b>Matricula</b> 300137180 <b>Nome</b> ELIZANA PEREIRA SOARES <b>Cargo</b> Cargo CDS	<b>Início</b> (03-01-2022) <b>Fim</b> (12-01-2022)	<b>Início</b> (05-07-2022) <b>Fim</b> (14-07-2022)	<b>Início</b> (22-12-2022) <b>Fim</b> (31-12-2022)	
4	<b>Matricula</b> 300106867 <b>Nome</b> FABIANA ARAUJO LEITE <b>Cargo</b> FISCAL DE TRANSPORTE	<b>Início</b> (20-06-2022) <b>Fim</b> (29-06-2022)	<b>Início</b> (21-12-2022) <b>Fim</b> (30-12-2022)		<b>Início</b> (07-06-2022) <b>Fim</b> (16-06-2022)
5	<b>Matricula</b> 300138591 <b>Nome</b> HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA <b>Cargo</b> FISCAL DE TRANSPORTE	<b>Início</b> (09-05-2022) <b>Fim</b> (18-05-2022)	<b>Início</b> (23-12-2022) <b>Fim</b> (01-01-2023)		<b>Início</b> (03-01-2022) <b>Fim</b> (12-01-2022)
6	<b>Matricula</b> 300164820 <b>Nome</b> JESSICA SOUZA PEREIRA <b>Cargo</b> ASSESSOR - AGR-05	<b>Início</b> (06-06-2022) <b>Fim</b> (15-06-2022)	<b>Início</b> (05-09-2022) <b>Fim</b> (14-09-2022)		<b>Início</b> (02-05-2022) <b>Fim</b> (11-05-2022)
7	<b>Matricula</b> 300155594 <b>Nome</b> MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA <b>Cargo</b> DIRETOR - AGR-02	<b>Início</b> (25-04-2022) <b>Fim</b> (04-05-2022)	<b>Início</b> (20-06-2022) <b>Fim</b> (29-06-2022)	<b>Início</b> (16-11-2022) <b>Fim</b> (25-11-2022)	
8	<b>Matricula</b> 300138414 <b>Nome</b> ROGERIO ALDO DA SILVA <b>Cargo</b> FISCAL DE TRANSPORTE	<b>Início</b> (16-11-2022) <b>Fim</b> (30-11-2022)	<b>Início</b> (16-12-2022) <b>Fim</b> (30-12-2022)		

9	<b>Matricula</b> 300104618 <b>Nome</b> SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA <b>Cargo</b> DIRETOR - AGR-02	<b>Início</b> (25-01-2022) <b>Fim</b> (03-02-2022)	<b>Início</b> (14-06-2022) <b>Fim</b> (23-06-2022)	<b>Início</b> (11-01-2022) <b>Fim</b> (20-01-2022)
10	<b>Matricula</b> 300106282 <b>Nome</b> SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE <b>Cargo</b> FISCAL DE TRANSPORTE	<b>Início</b> (11-12-2022) <b>Fim</b> (30-12-2022)		<b>Início</b> (01-12-2022) <b>Fim</b> (10-12-2022)
11	<b>Matricula</b> 300141710 <b>Nome</b> VALCEIR SANTOS FERREIRA <b>Cargo</b> FISCAL DE TRANSPORTE	<b>Início</b> (18-04-2022) <b>Fim</b> (27-04-2022)	<b>Início</b> (19-09-2022) <b>Fim</b> (28-09-2022)	<b>Início</b> (01-03-2022) <b>Fim</b> (10-03-2022)

Protocolo DOC1566

## CAERD

Portaria nº 21 de 03 de dezembro de 2021

**PORTARIA N. 004/PRE/2021/TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 34, inciso VII do Estatuto Social desta Companhia, bem como art. 49, II, da Constituição do Estado de Rondônia, Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, demais normas aplicáveis, e ainda, teor da informação da Decisão Monocrática nº 0058/2021-GCWCS e Parecer nº 0031/2021-GPYFM, emitido pelo MCP/RO em 15/02/2021.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR DA PORTARIA N. 001/PRE/2021/TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E ERRATA, de 03 de setembro de 2021**, que concede autorização para continuidade do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial n. 001/2017/TCE-CAERD, cujo objeto é apurar possíveis irregularidades quanto à prescrição das cobranças de dívidas vencidas de Prefeituras Municipais, os empregados: José Maria Alves Leite, matrícula nº 03048-9, Analista de Gestão e Negócios e Negócios – Presidente; Rogério dos Santos Oliveira, matrícula nº 03060-1, Técnico de Suporte de Gestão e Negócios - Membro; e Nazarete De La Costa Batilani Martins, matrícula nº 02866-9, Agente de Sistema de Saneamento – Membro, tendo em vista declararem-se sob suspeição.

II – **NOMEAR** com acréscimo de remuneração, com base nos parâmetros da Resolução de Diretoria **RD Nº 003/DIREX/2021**, os empregados abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, constituir nova Comissão para atuar na Tomada de Contas Especial n. 001/2017/TCE-CAERD, objetivando a continuidade dos trabalhos:

**Presidente:** ELIZETH AFONSO DE MESQUITA, CPF n. 272.139.352-91, Matrícula n. 09397-2, Cargo de Assessoramento Superior, Classe A.

**Membro:** ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, CPF n. 779.377.832-49, Matrícula n. 09396-1, Cargo de Assessoramento Superior, Classe C.

**Membro:** TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, CPF n. 837.022.882-87, Matrícula n. 09398-3, Cargo de Assessoramento Superior, Classe A.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro – CAERD

Diretor Presidente Interno – CAERD

Protocolo 0022590730

Portaria nº 22 de 03 de dezembro de 2021

**PORTARIA N. 005/PRE/2021/TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 34, inciso VII do Estatuto Social desta Companhia, bem como art. 49, II, da Constituição do Estado de Rondônia, Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, demais normas aplicáveis, e ainda, teor da Decisão Monocrática n. 0081/2021-GABFJFS-TCE.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR DA PORTARIA N. 002/PRE/2021/TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, referente ao Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial n. 002/2021/TCE-CAERD, cujo objeto visa apuração das despesas de R\$ 1.327.040,43, nos exercício de 2017 e 2018, realizada com cartões “coringa” nos quais não constam a identificação dos veículos, os empregados: Presidente - Graciano do Nascimento Pereira, matrícula nº 02098-3, Técnico de Suporte de Gestão e Negócios; Membro - Armando Nogueira Leite, matrícula nº 01263-5, Analista de Gestão e Negócios; e Membro Alisson Branco Dias de Souza, matrícula nº 03077-8, Agente de Sistema de Saneamento, tendo em vista declararem-se sob suspeição.

II – **NOMEAR** com acréscimo de remuneração, com base nos parâmetros da Resolução de Diretoria **RD Nº 003/DIREX/2021**, os empregados abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, constituir nova Comissão da Tomada de Contas Especial n. 002/2021/TCE-CAERD, objetivando a continuidade dos trabalhos:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

**Presidente:** ELIZETH AFONSO DE MESQUITA, CPF n. 272.139.352-91, Matrícula n. 09397-2, Cargo de Assessoramento Superior, Classe A.

**Membro:** ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, CPF n. 779.377.832-49, Matrícula n. 09396-1, Cargo de Assessoramento Superior, Classe C.

**Membro:** TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, CPF n. 837.022.882-87, Matrícula n. 09398-3, Cargo de Assessoramento Superior, Classe A.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro – CAERD

Diretor Presidente Interno – CAERD

Protocolo 0022590947

#### EDITAL Nº 48/2021/CAERD-ACM

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente Interino da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, nos termos do parágrafo 7º do artigo 13 do Estatuto Social, convocar os senhores membros do Conselho de Administração para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2021 às 12:00h, em sua sede social localizada à Av. Pinheiro Machado, 2.112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, bem como, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Deliberação e Aprovação quanto a proposta de Alteração Estatutária; e
- Outros Assuntos. Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**

Diretor Presidente Interino - CAERD

Protocolo 0022618861

#### EDITAL Nº 49/2021/CAERD-ACM

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente Interino da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, nos termos do parágrafo 7º do artigo 13 do Estatuto Social, convocar os senhores membros do Conselho de Administração para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2021 às 10:00h, em sua sede social localizada à Av. Pinheiro Machado, 2.112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, bem como, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e Aprovação do Planejamento Orçamentário para o exercício de 2022; e
- Outros Assuntos. Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**

Diretor Presidente Interino - CAERD

Protocolo 0022619187

## CMR

Portaria nº 67 de 04 de dezembro de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls. 141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 066/CMR/RO de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238 de 03 de dezembro de 2021, página 272, que prorrogou até 31 de março de 2022, a Portaria nº 057/CMR/RO de 04 de outubro de 2021 que nomeou **ADAILTON DOS REIS BATISTA**, no Cargo em Comissão de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA -GAM 8, na Sede Operacional da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2021.

**EUCLIDES NOCKO**

Diretor Presidente CMR/RO

Protocolo 0022596003

Portaria nº 68 de 04 de dezembro de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 03 de dezembro de 2021, **ADAILTON DOS REIS BATISTA**, Matrícula nº 1011256, nomeado através da Portaria nº 057/CMR/RO de 04 de outubro de 2021, no cargo de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA -GAM 8, lotado na Sede Operacional da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2021.

**EUCLIDES NOCKO**

Diretor Presidente CMR/RO

Protocolo 0022596029

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021/PMJP-RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12587/2021 – SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO “SINE DIE”** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas, equipamentos e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão de impugnação tempestiva interposta que demanda análise técnica do setor competente e possíveis alterações das especificações dos itens. Informações no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.site.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2021.

Hevleny Mª C. de Lima Jardim  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 16.004/2021

Protocolo DO11597

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0147/2021/PMJP-RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-12460/2021 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição de material laboratorial (reagentes e outros), necessário para execução de dosagens bioquímicas, hematologia, fatores de coagulação e urinálises com cedência, em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial**, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná. **Valor Total Estimado: R\$ 1.796.044,85 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **17/12/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2021.

Soraya Maia Grisante de Lucena  
Pregoeira Oficial  
Decreto n. 16.004/2021

Protocolo DO11610

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 008/2021/PMJP-RO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12610/2021/FCJP

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.710/2021, torna público para conhecimento dos interessados a necessidade de alterações no Cronograma de Execução do Edital, em conformidade com as especificações seguintes: Publicação do Edital: 16/11 de 2021; Prazo para impugnação do Edital: 02 (dois) dias corridos; Período de inscrição: 17/11 a 01/12 de 2021; Resultado Preliminar: 07/12/2021; Prazo para apresentação de recursos: 08/12 a 13/12; Divulgação do Resultado Final e homologação: 15/12/2021. O Ato das alterações e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>. As dúvidas podem ser esclarecidas no endereço Av. Brasil, 1305; Bairro: Nova Brasília; Ji-Paraná - RO, Telefone (069) 3422 8848, das 07:30 às 13:30.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis  
Presidente-Pregoeira CPL  
Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO11617

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESUMO DO CONTRATO Nº: 037/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 710/2021

CELEBRAÇÃO: 30/11/2021

DAS PARTES: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.418107/0001-03.

OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Implemento Agrícola o **item 01 - Carreta agrícola tipo basculante em metal, acionada por pistão hidráulico de 3 estágio, com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas, com tamanhos mínimos de 3 comprimento, 1,95 de largura e 0,80 de altura, com laterais fixas, com 2 (dois eixos) com rodas 16x5,5 mínimo.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO.** Vigência a partir da assinatura com início em 30/11/2021 e terá seu término em 30/11/2022.

**VALOR:** Valor Global de **R\$: 32.900,00** (Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais).

**DO RECURSO FINANCEIRO:** Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente da Programação Financeira 20.6060015.11.19.Recurso: Convenio Plataforma + Brasil Nº 897626/2020. Ficha: 296.

Mirante da Serra/RO, 30 de Novembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11609

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-1514/2021, a despesa com "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA", destinado a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAGRI, tudo conforme Termo de Referência" com valor total homologado de R\$ 73.700,00 (Setenta e três mil e setecentos reais), em favor das seguintes empresas: 01) ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.576.389/0001-00, ganhador do item 1, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e 02) MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI - CNPJ: 33.418.107/0001-03, ganhadora do item 2, no valor de R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).

Alto Paraíso, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11611

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 46/2021/SRP, Processos Administrativos nº. 1196/2021/SEMED, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO A INFECÇÃO DA COVID-19**, para atender as necessidades das Secretarias; SEMED, SEMOSP, SEMUSA e SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 1196/2021/SEMED, 1230/2021/SEMOSP, 1250/2021/SEMUSA e 1252/2021/SEMAF. Vencedora a empresa abaixo descrita:

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT – CNPJ: 05.011.908/0001-14

Detentor do lote: 01 e 08

Valor Adjudicador: R\$ 3.942,00 (Três mil novecentos e quarenta e dois reais)

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ: 21.840.263/0001-89

Detentor do(s) Lote(s): 02 e 22

Valor Adjudicado: R\$ 2.224,50 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ:34.380.863/0001-53

Detentor do(s) Lote(s): 03

Valor Adjudicado: R\$ 350,00 (Trezentos reais)

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:26.581.761/0001-78

Detentor do(s) Lote(s): 04

Valor Adjudicado: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)

Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:37.053.176/0001-11

Detentor do(s) Lote(s): 05, 07, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, e 34

Valor Adjudicado: R\$ 34.641,80 (Trinta e quatro mil seiscentos quarenta e um reais oitenta centavos)

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA – CNPJ: 29.004.099/0001-81

Detentor do(s) Lote(s): 06, 11 e 16

Valor Adjudicado: R\$ 2.535,00 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Fornecedor: R DE S BARBOSA E CIA LTDA - ME – CNPJ: 03.073.297/0001-03

Detentor do(s) Lote(s): 09 e 28

Valor Adjudicado: R\$ 3.887,50 (Três mil oitocentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos)

Fornecedor: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA- CNPJ:41.944.789/0001-16

Detentor do(s) Lote(s): 10, 12 e 15

Valor Adjudicado: R\$ 5.207,00 (Cinco mil duzentos e sete reais)

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ:30.511.964/0001-65

Detentor do(s) Lote(s): 24

Valor Adjudicado: R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 66.317,80 (Sessenta e seis mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Corumbiara-RO em 03 de Dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11612

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

## AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 098/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-966/SEMOSP/2021

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica usinado a quente (CBUQ)) para recuperar vias pavimentadas danificadas. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.298.190,00 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil cento e noventa reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Dezembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de Dezembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS  
PREGOIEIRO

Protocolo DO11613

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021/PMV - EXCLUSIVO  
PROC. ADM. Nº 1294/2021/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 51.931/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 213/2021/PMV - Exclusivo, do tipo menor preço total por Lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMUS. Objeto: Aq. de testes rápidos imunocromatográficos para auxílio na determinação diagnóstica de casos suspeitos de infecção pelo COVID-19 (testes de COVID), para atender as necessidades da SEMUS, tudo conforme dispõe o Termo de Referência, anexo I do edital. Valor total estimado para registro R\$ 59.180,00. Data de abertura da sala de disputa: dia 21/12/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), no site oficial: [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br) ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 03/12/2021.

Cleimar Rodrigues de Lima  
Pregoeiro

Protocolo DO11614

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

## AVISO DE REVOGAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal, designado por força das disposições contidas na Portaria 059/GP/21, torna pública aos interessados referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 10/2021, PROCESSO Nº. 68/2021, OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS SOLO (DJ) E BANDA MUSICAL, COM O MÍNIMO DE 05 (CINCO) MÚSICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, COM REPERTÓRIO VARIADOS ENTRE SERTANEJO, FUNK, MPB, ROCK, PAGODE E OUTROS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, por interesse administrativo, encontra-se REVOGADO. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal - RO, 06 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Valdenir Gonçalves Junior  
Vice Presidente da CPL  
Port. 059/GP/21

Protocolo DO11615

## MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 150/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 456.330,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais)**. Abertura da sessão dia 20 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2487-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2021.

Maria Aparecida botelho  
Portaria 567/2021  
Pregoeiro

Protocolo DO11616

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021  
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D= 60 CM CM X 1M, TUBOS TIPO MACHO-FÊMEA, COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø 60 CM POR 1M DE COMPRIMENTO (CLASSE CA-1), ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 8 CM, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA OU MACHO E FÊMEA, OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8890 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA**. Processo N. 1072/2021. Convênio N. 065/2021/PJ/DER-RO – Contra Partida Próprio. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/12/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 166.792,50 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de Dezembro de 2021

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**  
**PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 045/2021**  
**ASSINADO EM 06/12/2021 ÀS 10:46**

Protocolo DO11620

**PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO**

## RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 93/2021 CONTRATO Nº 15/2019.CELEBRAÇÃO: 01/12/2021.PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO CAT TRANSPORTES EIRELI ME.CLÁUSULA PRIMEIRA: O § 1º, da cláusula sexta, do contrato 15/2019, passa a ter a seguinte redação: O valor a ser pago pela contratação dos serviços será de R\$ 2.449.448,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais) e será pago mensalmente, no valor de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) o quilometro rodado, de acordo com a quantidade de quilômetros, trajetos e dias percorridos, prevista na declaração expedida pelos diretores das escolas, fiscal do contrato, chefe do transporte escolar e certidão de execução dos serviços emitida pelo gestor de contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescer o trajeto 21 que transporta os alunos da linha 202 que inicia na casa do senhor Marcio Cabral linha 202 até o Distrito de Santa Rosa, Escola Municipal Jorge Teixeira, perfazendo o total de 44 quilômetros ida e volta.CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.TERVENIENTE: SEMECEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-970/2021. Vale do Paraíso RO, 03 de Dezembro de 2021.

Poliana De Moraes Silva Gasqui Perreta.  
Prefeita Municipal.

Protocolo DO11621

**MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**

Estado De Rondônia  
Município de Alvorada Do Oeste  
Extrato de Acordo de Cooperação 003/2021

**Processo:** nº1689-1/2021 SEMAGRI

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO

**Parceiro Privado:** ASPROZERO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA ZERO

**CNPJ Nº** 00.817.607/0001-69

**Objeto:** 01 (uma) Máquina de beneficiamento de café com capacidade de 10/15 sacas/hora, motorização mínima de 1.5 cv 4 20 cv 4 polos descascadores, 3 cv 4 polos para acionamento, 05 cv 4 polos para acionamento, 05 cv 4 polos para sururuca – Tombamento nº 17824, 01 (uma) unidade de secador rotativo de café com capacidade mínima de 15.000 litros (15m³) – Tombamento nº 18725. Sendo um kit (motor + secador)

**Prazo:** o presente acordo de cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Alvorada do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021.

Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal

**EZAQUEL DE ANDRADE** – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA ZERO - ASPROZERO

**Joao Luiz Alves DE Souza** – SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

**Cristina Garcia Aguiar Hopka**  
Diretora do Departamento Administrativo da Procuradoria  
Portaria Nº082/GAB/2021

Protocolo DO11622

**MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021**  
**Processo nº 477/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE DE PEQUENO PORTE OKM, 85 CV PARA ATENDER A SEC.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/12/2021, às 12:15

MUN. DE MEIO AMBIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL RECURSOS ATRAVÉS CONVENIO Nº 139/PGE-2021., R\$ 93.300,00(noventa e três mil e trezentos reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **477/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **08 de Dezembro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **20 de Dezembro de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 06 de Dezembro de 2021

Elizangela Gomes

Pregoeira

Assinado dia 06/12/2021, às 10hrs40min.

Protocolo DO11623

## ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

### ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR

Extrato primeiro termo aditivo ao contrato

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2021, Processo Administrativo Nº. 001/APRUCRISA/2021.

Contratante: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.611.040/0001-90.

Contratado: Casa da Lavoura Com. de Produtos Veterinários e Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.620.397/0001-30.

Objeto: Aquisição de Equipamentos/implementos: 1(um) Pulverizador Atomizador de Longo Alcance com as seguintes especificações: com regulagem de ar, horizontal e vertical, com reservatório de mínimo 550 litros e Máximo 600 litros, resistente a corrosão, Visor de nível com escala graduada, agitação mecânica da calda, com Ajuste hidráulico do duto, com sistema de filtragem do circuito hidráulico de pulverização, faixa de aplicação mínima de 12 metros e máximo de 20 metros, bomba de pulverização com capacidade mínima de recalque 110 litros e máximo 135 litros, peso mínimo do equipamento 350 Kg e máximo 380 kg, dimensões mínimas 1,50 metros e máximo de 2,20 metros, Altura mínima 2,30 metros e máximo de 3,10 metros, Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código de FINAME 0035262, Marca JACTO, Modelo – JATÃO CHT 600 e 1 (um) distribuidor de Calcário, Fertilizante e Adubo Orgânico com capacidade mínima para 2.000 kg e máximo 3.000kg, capacidade carga mínima 2,0 m³ carga máxima 3,0 m³, Sistema Mecânico com 02 (dois) pneus, Largura de distribuição mínima de 7,0 metros e máximo de 10 metros, com caçamba em metal e com Fundo Dosador em Inox e Esteira mínima de 300 mm, e máxima de 800 mm Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código de FINAME 3950794, Marca Asus Industria, Modelo – DFH 3000. VALOR: R\$ R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, 1. O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir. 2. Considerando que Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, é cumpridora de seus compromissos e obrigações; 3. Considerando, a transparência e publicidade em seus afazeres; 4. Considerando, que deve haver esclarecimentos justo, compatível e responsável; 5. Considerando ainda, em virtude da pandemia que assola o mundo, os fabricantes de máquinas e implementos agrícolas encontram-se com o quadro de funcionários reduzido em mais de 50%, como também as empresas de fornecimento de matérias primas dos fabricantes solicitou prazos maiores de entrega (sempre superior a 30(trinta) dias) ou seja, impossibilitando a fabricação de implementos em prazos inferior a 50(cinquenta) dias; – Recurso: Processo nº 0025.375283/2021-03, Termo de Fomento Nº 108/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – Programa de Trabalho: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 116.680.00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.257-3, Poupança Ouro nº. 510.025.257-6 e Poupança Pouplex nº. 960.025.257-8.

Presidente Médici-RO, 06 de Dezembro de 2021.

Sergio Sant Anna  
CPF: 313.131.402-87  
Presidente

Protocolo DO11619